



Diário Oficial

Município de Florianópolis

18/09/2026

Edição Nº. 4265

Sumário

Gabinete do Prefeito	2
Secretaria Municipal da Casa Civil	6
Secretaria Municipal da Fazenda	25
Secretaria Municipal de Administração	39
Secretaria Municipal de Educação	50
Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias	85
Secretaria Municipal de Saúde	169
Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Inovação	200
Autarquia de Melhoramento da Capital	203
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Florianópolis	206





Diário Oficial

Município de Florianópolis

18/09/2026

Edição Nº. 4265

Gabinete do Prefeito





TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

CLÁUSULA PRIMEIRA– IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

Devedor: O Município de Florianópolis, por intermédio da Unidade Gabinete do Prefeito, inscrito no CNPJ nº 82.892.282/0001-43, com endereço na Rua Conselheiro Mafra , nº 656, Florianópolis/SC, neste ato representado pelo Ordenador de Despesa, Senhor André Alves, Secretário Chefe de Gabinete.

Credor: DATEN TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 04.602.789/0001-01, com sede na Rodovia Ilhéus-Uruçuca, S/N – Iguaçu – Ilhéus – BA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A Unidade Gestora Gabinete do Prefeito reconhece o dever de indenizar a CREDORA DATEN TECNOLOGIA LTDA, no montante de R\$ 46.493,46 (quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e três mil e quarenta e seis centavos), referente ao fornecimento de equipamento de informática – Estação de Trabalho (Microcomputador), marca/modelo DATEN/DC5A-U em setembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FINANCEIRO

As despesas decorrentes deste termo correrão à conta de dotação orçamentária da Unidade Gestora, classificada com a natureza da despesa 4.4.90.52. Equipamentos e Material Permanente.

Visite nosso site: www.pmf.sc.gov.br



CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que o pagamento mediante notas fiscais, objeto do presente reconhecimento de dívida

Florianópolis, 16 de setembro de 2026..

ANDRÉ ALVES

Secretário Chefe de Gabinete

Visite nosso site: www.pmf.sc.gov.br



Assinaturas do documento

"ofício"



Código para verificação: **4UMU4JID**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRÉ ALVES (CPF: ***.063.959-**) em 16/09/2026 às 16:54:46 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 17:03:36 e válido até 15/07/2028 - 17:03:36.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00170649/2026** e o código **4UMU4JID** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Diário Oficial

Município de Florianópolis

18/09/2026

Edição Nº. 4265

Secretaria Municipal da Casa Civil





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

DECRETO N. 29.711, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS PARA O
EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 10 da Lei n. 11.538, de 19 de dezembro de 2025, e;

Considerando, os dispositivos contidos no §4º do art. 15, nos §§ do art. 36 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026, aprovada pela Lei n. 11.435, de 15 de agosto de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar referente à(s) dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme tabela anexa Parte Integrante deste Decreto.

Art. 2º Em atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no art. 1 deste Decreto, fica(m) anulada(s) a(s) dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme tabela anexa Parte Integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, aos 17 de setembro de 2026.

TOPAZIO SILVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO ROBERTO MELLER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

MICHELE PATRICIA RONCALIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

(Republicado por correção na publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, Edição n. 4264, do dia 17/09/2026, páginas 38 a 42).

Site: www.pmf.sc.gov.br - e-mail: gabinete@floripa.sc.gov.br
Telefone: (48) 3251-6066



ANEXO I DO DECRETO N. 29.711, DE 2026

SUPLEMENTAÇÃO						
ÓRGÃO	COD. RED.	PROJETO / ATIVIDADE	MODALIDADE	ELEMENTO	FR	VALOR
23006 - FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO	727	6.928	3.3.50	41	5500	300.000,00
26001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	757	2.391	3.1.90	16	5500	60.000,00
50001 - AUTARQUIA MELHORAMENTOS DA CAPITAL	496	2.921	3.3.90	93	5500	48.632,75
50001 - AUTARQUIA MELHORAMENTOS DA CAPITAL	495	2.921	3.2.90	21	5500	53.400,00
44001 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO	1520	2.330	3.3.90	39	7753	4.463.267,16
23001 - SEC. MUNIC. DE TURISMO, DESENV. ECONÔMICO E INOVAÇÃO	630	4.711	3.3.90	39	5701	89.400,00
66001 - SECRETARIA MUNIC. DE LICITAÇÕES, CONT. E PARCERIAS	24	4.991	4.4.90	52	5500	13.501,25
26001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	760	2.391	4.4.90	52	5500	36.000,00
20001 - SECRETARIA MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO DA CIDADE	857	4.360	3.3.90	39	5701	16.889,75
35002 - ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA EM SAÚDE	295	4.700	3.3.90	39	6002	311.653,94
35002 - ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA EM SAÚDE	327	4.177	3.3.90	39	6002	732.024,80
35004 - VIGILÂNCIA, PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DA SAÚDE	342	4.161	3.1.90	11	5753	1.754.742,24
31001 - FUNDO MUNICIPAL DE CINEMA - FUNCINE	182	4.702	3.3.90	36	5500	50.000,00
30001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FLORAM	167	2.590	3.3.90	37	5500	600.000,00
30001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FLORAM	167	2.590	3.3.90	39	5500	100.000,00
20001 - SECRETARIA MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO DA CIDADE	524	1.230	3.3.90	39	5500	268.753,33
20001 - SECRETARIA MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO DA CIDADE	575	2.498	3.3.90	30	5500	370.000,00
20001 - SECRETARIA MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO DA CIDADE	575	2.498	3.3.90	35	5500	200.000,00
20001 - SECRETARIA MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO DA CIDADE	575	2.498	3.3.90	37	5500	1.270.000,00
20001 - SECRETARIA MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO DA CIDADE	575	2.498	3.3.90	39	5500	185.158,00
20001 - SECRETARIA MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO DA CIDADE	575	2.498	3.3.90	40	5500	80.000,00
20001 - SECRETARIA MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO DA CIDADE	578	2.498	4.4.90	52	5500	150.000,00
20001 - SECRETARIA MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO DA CIDADE	524	1.230	3.3.90	39	5500	241.246,67
55001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	734	4.944	3.3.90	37	5500	200.000,00
55001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	734	4.944	3.3.90	39	5500	300.000,00
19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	249	2.348	3.3.90	39	6001	60.000,00
19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	396	2.337	3.3.90	30	6001	453.000,00
19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	396	2.337	3.3.90	37	6001	700.000,00



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

Página: 1673

19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	396	2.337	3.3.90	39	6001	300.000,00
19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	200	2.927	3.3.90	30	5550	1.412.662,08
19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	194	2.362	3.3.90	30	5550	4.169.035,70
28001 - FUND. CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS - FRANKLIN CASCAES	115	2.605	3.3.90	39	5500	50.000,00
28001 - FUND. CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS - FRANKLIN CASCAES	115	2.605	3.3.90	37	5500	118.000,00
37001 - SECRETARIA MUNIC. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA	597	2.771	3.1.90	16	5500	450.000,00
15001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	110	2.103	3.3.90	37	5500	1.320.000,00
15001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	119	4.733	3.3.90	30	5500	1.000.000,00
15001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	119	4.733	3.3.90	39	5500	1.050.000,00
23001 - SEC. MUNIC. DE TURISMO, DESENV. ECONÔMICO E INOVAÇÃO	629	4.711	3.3.90	39	5500	100.000,00
26001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	766	2.163	3.3.50	43	5500	1.768.207,49
TOTAL						24.845.575,16

REDUÇÃO						
ÓRGÃO	COD. RED.	PROJETO / ATIVIDADE	MODALIDADE	ELEMENTO	FR	VALOR
23006 - FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO	814	6.667	3.3.50	43	5500	300.000,00
26001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	758	2.391	3.3.90	39	5500	60.000,00
50001 - AUTARQUIA MELHORAMENTOS DA CAPITAL	494	2.921	3.1.90	91	5500	102.032,75
54001 - SEC. MUNIC. DO MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL	1397	4.500	3.3.90	39	7753	4.463.267,16
23001 - SEC. MUNIC. DE TURISMO, DESENV. ECONÔMICO E INOVAÇÃO	660	4.714	4.4.90	52	5701	77.967,95
37001 - SECRETARIA MUNIC. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA	1552	2.771	3.3.90	30	5701	11.432,05
66001 - SECRETARIA MUNIC. DE LICITAÇÕES, CONT. E PARCERIAS	23	4.991	3.3.90	39	5500	13.501,25
26001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	758	2.391	3.3.90	39	5500	36.000,00
20001 - SECRETARIA MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO DA CIDADE	525	1.230	3.3.90	39	5701	16.889,75
35001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	872	4.301	3.3.90	39	6002	1.043.678,74
35004 - VIGILÂNCIA, PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DA SAÚDE	347	4.161	3.3.90	95	5753	1.754.742,24
31001 - FUNDO MUNICIPAL DE CINEMA - FUNCINE	180	4.702	3.3.50	41	5500	25.000,00
31001 - FUNDO MUNICIPAL DE CINEMA - FUNCINE	181	4.702	3.3.60	45	5500	25.000,00
30001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FLORAM	171	2.590	4.4.90	52	5500	192.000,00
52008 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	699	9.474	4.6.90	71	5500	508.000,00
20001 - SECRETARIA MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO DA CIDADE	530	1.230	4.4.90	30	5500	2.523.911,33
52008 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	699	9.474	4.6.90	71	5500	241.246,67
55001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	723	4.804	3.3.50	43	5500	500.000,00
19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	214	2.149	3.3.90	46	6001	559.000,00
19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	238	2.170	3.3.90	30	6001	4.000,00
19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	238	2.170	3.3.90	39	6001	950.000,00
19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	186	2.367	3.3.90	30	5550	10.000,00
19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	250	2.348	3.3.90	32	5550	100,00
19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	250	2.348	3.3.90	39	5550	100,00
19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	212	4.723	3.3.90	39	5550	2.289.724,34
19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	393	2.175	3.3.90	39	5550	10.000,00



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

Página: 1674

19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	397	2.337	3.3.90	32	5550	15.000,00
19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	397	2.337	3.3.90	39	5550	441.773,44
19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	369	4.727	3.3.90	39	5550	2.815.000,00
28001 - FUND. CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS - FRANKLIN CASCAES	129	2.285	3.3.50	41	5500	42.000,00
28001 - FUND. CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS - FRANKLIN CASCAES	136	2.609	3.3.50	41	5500	16.000,00
28001 - FUND. CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS - FRANKLIN CASCAES	138	2.609	3.3.90	36	5500	6.720,00
28001 - FUND. CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS - FRANKLIN CASCAES	138	2.609	3.3.90	39	5500	6.720,00
28001 - FUND. CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS - FRANKLIN CASCAES	105	4.195	3.3.50	41	5500	24.000,00
28001 - FUND. CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS - FRANKLIN CASCAES	105	4.195	3.3.50	43	5500	15.840,00
55001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	815	6.665	3.3.50	43	5500	56.720,00
46002 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	646	2.104	3.1.90	11	5500	450.000,00
52008 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	690	4.906	4.4.90	91	5500	2.370.000,00
52008 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	699	9.474	4.6.90	71	5500	1.000.000,00
23006 - FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO	814	6.667	3.3.50	43	5500	100.000,00
26001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	764	1.229	4.4.90	51	5500	9.600,00
26001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	764	1.229	4.4.90	52	5500	138.000,00
26001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	763	1.229	3.3.90	39	5500	9.600,00
26001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	769	2.823	3.3.90	39	5500	400.000,00
26001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	845	2.951	3.3.90	14	5500	9.600,00
26001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	846	2.951	4.4.90	92	5500	590.796,31
36001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	420	2.122	3.3.90	48	5500	180.000,00
36001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	455	2.247	3.3.90	30	5500	17.640,00
36001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	455	2.247	3.3.90	37	5500	150.000,00
36001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	926	2.572	4.4.90	52	5500	50.000,00
36001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	907	2.571	3.3.90	39	5500	212.971,18
TOTAL						24.845.575,16



Assinaturas do documento

"DEC 29.711 - 2026 - GERAL REPUBLICADO"



Código para verificação: **UJ3UXBJZ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TOPÁZIO SILVEIRA NETO em 18/09/2026 às 18:02:15 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 18:12:07 e válido até 15/07/2028 - 18:12:07.

(Assinatura do Sistema)



PAULO ROBERTO MELLER (CPF: ***.343.309-**) em 18/09/2026 às 17:38:33 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 05/08/2026 - 17:59:11 e válido até 05/08/2029 - 17:59:11.

(Assinatura do Sistema)



MICHELE PATRICIA RONCALIO (CPF: ***.552.479-**) em 18/09/2026 às 16:00:10 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 15:52:42 e válido até 16/07/2028 - 15:52:42.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00124072/2026** e o código **UJ3UXBJZ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito**

DECRETO N. 29.712, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

ALTERAR A ALÍNEA "B", DO INCISO I E AS ALÍNEAS "A" E "B", DO INCISO IV, DO §1º E INCLUIR O INCISO XIII, NO §2º DO ART. 3º, DO DECRETO N. 27.848, DE 2025, QUE DESIGNA MEMBROS PARA COMPORER A CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR - CAISAN NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Alínea "b", do inciso I e as alíneas "a" e "b", do inciso IV, do §1º e incluir o inciso XIII, no §2º do art. 3º, do Decreto n. 27.848, de 2025, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 3º (...)

§1º (...)

I - Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Inovação:

- a) Titular: (...);
- b) Suplente: Alexandre Ferreira.

(...)

IV - Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Titular: Ana Paula Kliass Machado;
- b) Suplente: Anastasia Staack;

(...)

§2º (...)

XIII – Fundação Somar:

- a) Titular: Pedro Antônio Cherem Filho;
- b) Suplente: Leonardo Patrício;



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, aos 18 de setembro de 2026.

**TOPAZIO SILVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL**

**PAULO ROBERTO MELLER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL**



Assinaturas do documento

"Alterar 27.848 - CAISAN - Turismo Saúde Somar"



Código para verificação: **3NVAXPK4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TOPÁZIO SILVEIRA NETO em 18/09/2026 às 18:02:16 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 18:12:07 e válido até 15/07/2028 - 18:12:07.

(Assinatura do Sistema)



PAULO ROBERTO MELLER (CPF: ***.343.309-**) em 18/09/2026 às 17:38:33 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 05/08/2026 - 17:59:11 e válido até 05/08/2029 - 17:59:11.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00124072/2026** e o código **3NVAXPK4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

DECRETO N. 29.713, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS PARA O
EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 10 da Lei n. 11.538, de 19 de dezembro de 2025, e;

Considerando, os dispositivos contidos no §4º do art. 15, nos §§ do art. 36 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026, aprovada pela Lei n. 11.435, de 15 de agosto de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar referente à(s) dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme tabela anexa Parte Integrante deste Decreto.

Art. 2º Em atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no art. 1 deste Decreto, fica(m) anulada(s) a(s) dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme tabela anexa Parte Integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, aos 18 de setembro de 2026.

TOPAZIO SILVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO ROBERTO MELLER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

MICHELE PATRICIA RONCALIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Site: www.pmf.sc.gov.br - e-mail: gabinete@floripa.sc.gov.br
Telefone: (48) 3251-6066



ANEXO I DO DECRETO N. 29.713, DE 2026

SUPLEMENTAÇÃO						
ÓRGÃO	COD. RED.	PROJETO / ATIVIDADE	MODALIDADE	ELEMENTO	FR	VALOR
29001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	155	2.512	3.3.90	39	5500	500.000,00
TOTAL						500.000,00

REDUÇÃO						
ÓRGÃO	COD. RED.	PROJETO / ATIVIDADE	MODALIDADE	ELEMENTO	FR	VALOR
55001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	815	6.665	3.3.50	43	5500	500.000,00
TOTAL						500.000,00



Assinaturas do documento

"DEC 29.713 - 2026 - GERAL"



Código para verificação: **PXNGVDL2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TOPÁZIO SILVEIRA NETO em 18/09/2026 às 18:02:15 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 18:12:07 e válido até 15/07/2028 - 18:12:07.

(Assinatura do Sistema)



PAULO ROBERTO MELLER (CPF: ***.343.309-**) em 18/09/2026 às 17:38:33 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 05/08/2026 - 17:59:11 e válido até 05/08/2029 - 17:59:11.

(Assinatura do Sistema)



MICHELE PATRICIA RONCALIO (CPF: ***.552.479-**) em 18/09/2026 às 16:00:10 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 15:52:42 e válido até 16/07/2028 - 15:52:42.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00124072/2026** e o código **PXNGVDL2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito**

DECRETO N. 29.714, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

**INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO INTERINSTITUCIONAL (GTI)
PARA COORDENAR A GOVERNANÇA DO PROCESSO DE
TRANSIÇÃO DA OPERAÇÃO DOS SISTEMAS NÃO
CONCESSIONADOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE
ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS
À CASAN**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 74, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a universalização do abastecimento de água e esgotamento sanitário, prevista na Lei Federal n. 11.445, de 2007, alterada pela Lei Federal n. 14.026, de 2020, que estabelece o atendimento de 99% (noventa e nove por cento) da população com água potável e de 90% (noventa por cento) da população com coleta e tratamento de esgotos até 31 de dezembro de 2033;

CONSIDERANDO o Contrato de Programa celebrado entre o município de Florianópolis e a CASAN (Companhia Catarinense de Águas e Saneamento), firmado em 20 de julho de 2012, que tem por objeto a prestação de serviços públicos municipais de abastecimento e de esgotamento sanitário em toda a área territorial municipal;

CONSIDERANDO o Termo Aditivo n. 01, de 2020 ao Convênio de Cooperação da Gestão Associada celebrado em 18 de julho de 2007, que tem por objeto, entre outros, autorizar repasse ao Fundo Municipal de Saneamento Básico (FMSB);

CONSIDERANDO o Decreto n. 23.247, de 2021, que criou grupo de trabalho para auditoria técnico-operacional e patrimonial e regularização das Soluções Alternativas Coletivas (SAC) de abastecimento de água e de esgotamento sanitário não concessionados;

CONSIDERANDO a Lei n. 11.043, de 2023, que aprova nos termos da Lei n. 9.400, de 2013, a primeira revisão do Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico no município de Florianópolis;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a operação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestada por sistemas não concessionados perante o município de Florianópolis.

RESOLVE:



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

Art. 1º Fica instituído, com base nos artigos 10 e 11-B - §8º, da Lei Federal n. 11.445, de 2007, alterada pela Lei Federal n. 14.026, de 2020, no art. 1º da Lei n. 11.043, de 2023, e no Contrato de Programa PMF-CASAN, o Grupo de Trabalho Interinstitucional (GTI), com o objetivo de coordenar a governança do processo de transição do controle operacional dos sistemas não concessionados de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no município de Florianópolis à CASAN.

Art. 2º O GTI será coordenado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, ou por membro da Secretaria designado pelo mesmo.

Art. 3º O GTI será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- I - representantes do município de Florianópolis:
 - a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável: 4 (quatro) membros e 1 (um) assistente administrativo;
 - b) Secretaria Municipal de Saúde: 2 (dois) membros;
 - c) Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano: 2 (dois) membros;
 - d) Secretaria Municipal da Fazenda: 2 (dois) membros;
 - e) Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, por meio da Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil: 2 (dois) membros;
 - f) Procuradoria-Geral do Município: 2 (dois) membros;
- II - entidades externas:
 - a) Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN: 2 (dois) membros;
 - b) Entidade Reguladora Infranacional com prestação de serviço no município de Florianópolis: 2 (dois) membros.

Parágrafo único. As indicações para composição do GTI serão feitas via ofício para cada representação e a composição designada por meio de Portaria a ser emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 4º Compete ao GTI conduzir as etapas do processo de transição, sem perda de continuidade ou nível de serviço, devendo:

- I - estabelecer acordos de confiabilidade, calendário de transição, matriz de responsabilidades e canais de decisão entre as partes;
- II - promover a articulação para a regularização da base territorial e infraestrutura, incluindo a remoção de ocupações em vias públicas, a instituição de servidões para assentamento e manutenção de redes, e a elaboração de minutas de decretos de utilidade pública para áreas operacionais;
- III - acompanhar os trabalhos da CASAN em relação:
 - a) ao planejamento de ações prioritárias para assegurar a adequada continuidade dos serviços;



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

b) à elaboração do plano de obras de interligação operacional necessárias para a assunção dos serviços, com validação do inventário físico pela Entidade Reguladora Infranacional;

c) ao levantamento cadastral georreferenciado das unidades autônomas, segregadas por tipo de usuário (residencial, comercial ou industrial), visando o dimensionamento da infraestrutura operacional e comercial;

d) à eventual cessão formal de ativos e documentação, ou a desativação planejada de infraestruturas obsoletas, com plano de continuidade e contingência para minimizar riscos aos consumidores e ao meio ambiente; e

e) ao monitoramento da fase de estabilização pós-transferência, com acompanhamento dos níveis de serviço e comunicação transparente aos usuários sob supervisão da Entidade Reguladora Infranacional.

Art. 5º As reuniões e deliberações do GTI seguirão ritos formais para garantir a transparência e a segurança jurídica do processo:

§1º Todas as reuniões do GTI deverão ter seus debates, encaminhamentos e decisões obrigatoriamente registrados em ata pela assistência administrativa da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

§2º As atas deverão ser assinadas pela coordenação, após aprovação em reunião, encaminhadas aos membros e arquivadas para fins de controle.

Art. 6º O GTI terá o prazo estimado de até 6 (seis) meses para a apresentação do cronograma de planejamento do processo de transição, contados a partir da formalização da portaria de designação de seus membros, podendo ser prorrogado a partir de decisão do GTI registrada em ata.

Art. 7º A transição da operação dos sistemas não concessionados para a CASAN observará o rito de assunção definitiva, garantindo-se o aproveitamento integral dos dados e informações de auditoria do relatório produzido sob a égide do Decreto n. 23.247, de 2021, em observância aos princípios constitucionais da legalidade e da eficiência.

§1º O relatório produzido pelo Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto n. 23.247, de 2021, servirá de base para o plano de transição, devendo os atuais responsáveis ou gestores serem formalmente notificados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, manifestarem-se sobre eventuais contestações perante o GTI.

§2º Caso haja necessidade de informações complementares à auditoria do Decreto n. 23.247, de 2021 para o sistema objeto de transição, o GTI instituído por este Decreto deverá realizar a instrução técnica sumária, assegurando aos responsáveis o direito de apresentar documentos e contrapor-se formalmente perante o GTI quanto as auditorias técnicas no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§3º A conclusão da regularização do sistema objeto de transição, no âmbito de competência do GTI com a lavratura do termo de assunção definitiva, é condição indispensável para o início da cobrança tarifária pela CASAN, a qual deverá



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

ser precedida de ampla divulgação à comunidade local atendida pelo sistema objeto de transição, conforme o plano de comunicação previsto no §4º deste artigo.

§4º Caberá à CASAN elaborar e executar plano de comunicação social voltado aos novos consumidores durante a transição, devendo ser previamente aprovado pelo GTI, assegurando:

I - comunicação pública aos usuários sobre o cronograma de assunção e possíveis interrupções programadas devido a obras de interligação.

II - transparência de dados e informações em canais de atendimento da CASAN voltadas aos consumidores.

III - orientação comercial sobre o processo de migração cadastral e novos procedimentos de fatura (inclusive Tarifa Social, se aplicável), garantindo clareza ao consumidor.

Art. 8º Os membros do GTI poderão solicitar informações aos prestadores de serviços não concessionados de abastecimento de água e esgotamento sanitário que se fizerem necessários.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução do processo de transição, bem como os custos relativos à implantação das redes de água e esgotamento sanitário nas áreas regularizadas do sistema objeto de transição, correrão integralmente por conta da CASAN, em conformidade com as obrigações de investimento e universalização consolidadas no Contrato de Programa e as obrigações ratificadas pelo Termo Aditivo n. 01, de 2020 ao Convênio de Cooperação da Gestão Associada celebrado em 18 de julho de 2007.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, aos 18 de setembro de 2026.

TOPAZIO SILVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO ROBERTO MELLER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL



Assinaturas do documento

"GTI - Abastecimento de água"



Código para verificação: **685J04M1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TOPÁZIO SILVEIRA NETO em 18/09/2026 às 18:02:16 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 18:12:07 e válido até 15/07/2028 - 18:12:07.

(Assinatura do Sistema)



PAULO ROBERTO MELLER (CPF: ***.343.309-**) em 18/09/2026 às 17:38:34 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 05/08/2026 - 17:59:11 e válido até 05/08/2029 - 17:59:11.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00124072/2026** e o código **685J04M1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito**

DECRETO N. 29.715, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

ALTERA A ALÍNEA "A", DO INCISO IV, DO §1º, DO ART. 1º, DO DECRETO N. 28.440, DE 2025, QUE DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL DE FLORIANÓPOLIS - GESTÃO 2025 - 2027

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 74, da Lei Orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a alínea "a", do inciso IV, do §1º, do art. 1º, do Decreto n. 28.440, de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

§1º (...)

IV - Subsecretaria de Pesca, Maricultura e Desenvolvimento Agroalimentar:

- a) Titular: Fernanda Santos Amorim;
- b) Suplente: (...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, aos 18 de setembro de 2026.

**TOPAZIO SILVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL**

**PAULO ROBERTO MELLER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL**



Assinaturas do documento

"Altera 28.440 - Seg. Alimentar - Pesca Maricultura"



Código para verificação: **KVB75MU9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TOPÁZIO SILVEIRA NETO em 18/09/2026 às 18:02:16 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 18:12:07 e válido até 15/07/2028 - 18:12:07.

(Assinatura do Sistema)



PAULO ROBERTO MELLER (CPF: ***.343.309-**) em 18/09/2026 às 17:38:33 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 05/08/2026 - 17:59:11 e válido até 05/08/2029 - 17:59:11.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00124072/2026** e o código **KVB75MU9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Diário Oficial

Município de Florianópolis

18/09/2026

Edição Nº. 4265

Secretaria Municipal da Fazenda





INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 003/SMF/GAB/2026

Dispõe sobre procedimento pelo qual as empresas imobiliárias podem se vincular com as inscrições imobiliárias relativas aos imóveis por elas administrados, para fins de gestão fiscal do IPTU, da TCRS e da COSISP lançados anualmente pela Secretaria Municipal da Fazenda.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 82, II, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

CAPÍTULO I DO OBJETO

Art. 1º. Estabelecer o procedimento pelo qual as empresas imobiliárias poderão, a critério da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), se vincular com as inscrições imobiliárias relativas aos imóveis por elas administrados, para fins de gestão dos tributos incidentes sobre os referidos imóveis, em especial com relação ao lançamento anual do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos (TCRS) e Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública e de Sistemas de Monitoramento para Segurança e Preservação de Logradouros Públicos (COSISP), nos termos da presente Instrução Normativa.

§ 1º. Entende-se por empresas imobiliárias, para fins do disposto no caput, as pessoas jurídicas que possuem como objeto social a administração de bens imóveis de terceiros, devidamente inscritas no Conselho Regional de Corretores de Imóveis (CRECI).

§ 2º. A critério da SMF, poderá ser permitida a vinculação de pessoas jurídicas sem inscrição no CRECI, desde que, cumulativamente, possuam como objeto social a administração de bens imóveis de terceiros ou hotelaria, bem como



possuam o número mínimo de inscrições imobiliárias para fins de vinculação, a ser definido no Edital previsto no art. 5º abaixo.

CAPÍTULO II

DO ACESSO AOS DADOS CADASTRAIS E DE LANÇAMENTO

Art. 2º. As empresas que realizarem a vinculação prevista no art. 1º desta Instrução Normativa terão acesso aos seguintes dados relativos às inscrições imobiliárias a elas vinculadas:

I - dados cadastrais utilizados na apuração do IPTU, da TCRS e/ou da COSISP, relativos ao exercício da vinculação;

II - situação fiscal de cada imóvel, com apontamento das pendências eventualmente existentes, inclusive de exercícios anteriores ao da vinculação;

III - valores de lançamento do IPTU, da TCRS e da COSISP, relativos ao exercício da vinculação; e

IV - linhas digitáveis para pagamento dos referidos tributos em cota única ou em parcelas, quando aplicável, relativos ao exercício da vinculação.

§ 1º. A critério da SMF, além do envio do arquivo contendo as linhas digitáveis para pagamento dos referidos tributos, poderão ser enviadas também as respectivas guias, relativas ao exercício da vinculação.

§ 2º. Com relação às linhas digitáveis para pagamento do IPTU e/ou da TCRS em parcelas, a SMF fica obrigada a enviar as linhas digitáveis relativas às 2 (duas) primeiras parcelas, sendo facultado o envio das linhas digitáveis das demais parcelas, a critério da SMF.



CAPÍTULO III

DAS REGRAS DE VINCULAÇÃO

Art. 3º. Compete exclusivamente à empresa requerente identificar o número correto da inscrição imobiliária ativa, relativa a cada imóvel por ela administrado.

§ 1º. Caso a empresa requerente seja responsável pela administração de mais de uma unidade situada em um mesmo edifício, no âmbito de um mesmo contrato de locação, deve ser informado o número da inscrição imobiliária de cada unidade, individualmente.

§ 2º. A inscrição imobiliária será vinculada a somente uma empresa responsável.

§ 3º. Caso mais de uma empresa indique uma mesma inscrição imobiliária para fins de vinculação, ficará a critério da SMF definir, por meio do respectivo Edital, se:

I - será priorizada a empresa requerente que se vinculou à mesma inscrição imobiliária no exercício anterior, quando for o caso;

II - será priorizada a ordem cronológica de envio da relação; ou

III - se a forma de apresentação da relação das inscrições imobiliárias, a ser prevista no Edital, exigirá outras informações que permitem identificar a empresa requerente que possui contrato de locação vigente para o respectivo imóvel.

§ 4º. A inscrição imobiliária não será vinculada a qualquer empresa, para fins do disposto no art. 2º, nas seguintes hipóteses:



I - ter sido requerida sua vinculação por sujeito passivo enquadrado como “Gestor de Imóveis”, nos termos de Instrução Normativa própria a ser editada pela SMF; e

II – em que o respectivo imóvel esteja alugado a Prefeitura Municipal de Florianópolis, seja por meio de Secretaria, Fundo, Autarquia ou Fundação Municipal, cabendo a respectiva empresa indicar expressamente, no arquivo de identificação das vinculações, as respectivas inscrições imobiliárias relativas ao imóvel locado, conforme leiaute a ser definido no Edital.

Art. 4º. O procedimento de vinculação será realizado anualmente, a critério da SMF, e aplicar-se-á ao exercício indicado no respectivo Edital.

§ 1º. A relação de inscrições imobiliárias apresentada no procedimento de vinculação, referente a um determinado exercício, substitui integralmente a relação de inscrições imobiliárias que se encontravam, no exercício anterior, vinculadas à respectiva empresa.

§ 2º. Nos termos do parágrafo anterior, as inscrições imobiliárias que foram vinculadas a empresa requerente no exercício anterior e que não constarem na relação enviada para o exercício indicado no Edital serão automaticamente desvinculadas da respectiva empresa.

§ 3º. Na hipótese de a empresa não cumprir o prazo e a forma definidas no Edital, será realizada a desvinculação de todas as inscrições imobiliárias que se encontravam a ela vinculadas, cessando automaticamente o acesso previsto no art. 2º da presente Instrução Normativa.

CAPÍTULO IV DO EDITAL

Art. 5º. A SMF publicará Edital estabelecendo a forma e o prazo para apresentação do requerimento de vinculação para o exercício a que se refere,



bem como as demais regras e definições relativas ao referido procedimento, inclusive o número mínimo de inscrições imobiliárias para fins de vinculação a que se refere o § 2º do art. 1º desta Instrução Normativa.

§ 1º. A publicação prevista no caput será realizada exclusivamente no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM) e a fim de propiciar maior adesão quanto à abertura do prazo para realização do procedimento de vinculação a SMF poderá enviar expediente para entidades representativas de empresas imobiliárias e/ou corretores de imóveis.

§ 2º. Caso não haja a publicação de Edital até o dia 30 de setembro de cada ano, será realizada a desvinculação automática de todas as inscrições imobiliárias que se encontravam vinculadas a empresas responsáveis no respectivo exercício.

CAPÍTULO V DO REQUERIMENTO

Art. 6º. A empresa que optar pela vinculação dos imóveis por ela administrados deverá apresentar o requerimento no prazo e forma definidos no Edital previsto no art. 5º desta Instrução Normativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- I - declaração firmada pelo administrador da empresa requerente, em modelo a ser definido pela SMF;
- II - relação das inscrições imobiliárias relativas aos imóveis aos quais deseja se vincular, em leiaute a ser definido pela SMF no respectivo Edital;
- III - Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica, a ser emitida pelo CRECI, devidamente válida na data do requerimento, exceto para as empresas enquadradas no § 2º do art. 1º desta Instrução Normativa;
- IV - Última versão do Contrato Social consolidado da empresa; e



V - Documentos de identificação do administrador, na qualidade de signatário do requerimento em nome da empresa requerente, conforme conceituado no art. 1º.

§1º. Na declaração prevista no inciso I do caput, o administrador da empresa requerente, devidamente nomeado no contrato social vigente, deverá declarar que:

I - a respectiva empresa foi autorizada, pelos respectivos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores, a acessar os dados e informações fiscais relacionadas aos imóveis aos quais requer a vinculação;

II - possui contrato de locação ou administração vigente para os imóveis indicados;

III - responsabiliza-se, sob as penas da lei, pela relação das inscrições imobiliárias apresentadas, bem como pelas demais informações da referida declaração;

IV - está ciente de que os dados e informações a que a empresa requerente terá acesso em razão da vinculação são protegidos por sigilo fiscal, nos termos do art. 198 da Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e se sujeitam à disciplina da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), comprometendo-se, na qualidade de administrador da empresa, a:

a) utilizar os dados e informações exclusivamente para fins de gestão dos tributos municipais dos imóveis vinculados nos termos desta Instrução Normativa;

b) não divulgar, ceder, compartilhar ou dar publicidade, total ou parcial, dos referidos dados a terceiros não autorizados, em especial para fins comerciais



diversos àqueles praticados para concretização dos contratos de locação e afins;

c) adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção dos dados contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão; e

d) responsabilizar-se, pessoal e solidariamente com a empresa requerente, por qualquer uso indevido, vazamento ou tratamento inadequado dos dados e informações a que tiver acesso em razão da vinculação, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

§ 2º. É de responsabilidade da empresa requerente assegurar que a pessoa que lhe conferiu a autorização prevista no inciso I do parágrafo anterior é o proprietário, titular do domínio útil ou possuidor do imóvel, com legitimidade para lhe conceder o acesso às informações a que se refere o artigo 2º desta Instrução Normativa, bem como que o contrato de locação previsto no inciso II do parágrafo anterior tem validade até, no mínimo, o dia 01 de janeiro do exercício a que se refere o Edital.

§ 3º. A vinculação prevista no art. 1º desta Instrução Normativa será realizada exclusivamente com base nos documentos previstos no presente artigo, em especial a relação das inscrições imobiliárias relativas aos imóveis aos quais a empresa requeira a vinculação, observadas as regras previstas no Capítulo III desta Instrução Normativa.

§ 4º. Caso constatada a falsidade da declaração ou inexatidão na relação apresentada, sem prejuízo das consequências cíveis e criminais cabíveis na hipótese de dolo, a SMF poderá adotar os seguintes procedimentos:

I – desvinculação de todos os imóveis vinculados a empresa responsável;



II – proibição de vinculação das inscrições imobiliárias relativas aos imóveis por ela administrados pelo prazo de um ano; e

III – encaminhamento de informações aos órgãos de fiscalização competentes.

CAPÍTULO VI

DOS EFEITOS DA VINCULAÇÃO

Art. 7º. Com a efetivação da vinculação com a empresa correspondente, a respectiva inscrição imobiliária será individualmente excluída do eventual englobamento ao qual faça parte.

Art. 8º. A notificação de lançamento anual do IPTU, da TCRS e/ou COSISP, realizado no âmbito da inscrição imobiliária vinculada à empresa no respectivo exercício, será realizada exclusivamente por edital, nos termos do art. 240, § 2º, II, da Lei Complementar n. 007/97.

Art. 9º. Efetivada a vinculação, a empresa requerente fica obrigada a disponibilizar os contratos de administração e/ou de locação que vierem a ser solicitados, a qualquer tempo e mediante intimação, pela SMF.

Art. 10. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 18 de setembro de 2026.

MICHELE PATRICIA RONCALIO
Secretária Municipal da Fazenda de Florianópolis



Assinaturas do documento

"Minuta IN 003.SMF.2026"



Código para verificação: **II2SCVFM**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MICHELE PATRICIA RONCALIO (CPF: ***.552.479-**) em 18/09/2026 às 16:44:03 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 15:52:42 e válido até 16/07/2028 - 15:52:42.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00250409/2026** e o código **II2SCVFM** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretária Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal nº. 6.700/2005, e no art. 82 da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com o parágrafo 4º, do art. 9º e parágrafo primeiro, I, do art. 48, ambos da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF, comunica que será realizada Audiência Pública referente a:

PROPOSTA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2027

Local- Plenarinho da Câmara Municipal de Florianópolis.

Data – 22/09/2026

Horário - 14 horas

Ficam convidados todos os munícipes a participarem dessa Audiência.

Florianópolis (SC), 03 de setembro de 2026.

Michele Patricia Roncalio
Secretária Municipal da Fazenda



Assinaturas do documento

"EDITAL LOA 2027"



Código para verificação: **LZ27WM6G**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MICHELE PATRICIA RONCALIO (CPF: ***.552.479-**) em 03/09/2026 às 19:42:49 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 15:52:42 e válido até 16/07/2028 - 15:52:42.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00237501/2026** e o código **LZ27WM6G** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretária Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal nº. 6.700/2005, e no art. 82 da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com o parágrafo 4º, do art. 9º e parágrafo primeiro do art. 48, ambos da Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF comunica que realizará Audiência Pública com o objetivo de:

Demonstrar e Avaliar o Cumprimento das Metas Fiscais referentes ao 2º Quadrimestre do Exercício de 2026.

Local- Plenarinho da Câmara Municipal de Florianópolis.

Data – 28/09/2026

Horário - 14 horas

Ficam convidados todos os munícipes a participarem dessa Audiência.

Florianópolis (SC), 11 de setembro de 2026.

**MICHELE PATRICIA RONCALIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA**



Assinaturas do documento

"2º Quadrimestre 2026"



Código para verificação: **GTR6WHG7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MICHELE PATRICIA RONCALIO (CPF: ***.552.479-**) em 14/09/2026 às 13:54:05 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 15:52:42 e válido até 16/07/2028 - 15:52:42.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00245438/2026** e o código **GTR6WHG7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Diário Oficial

Município de Florianópolis

18/09/2026

Edição Nº. 4265

Secretaria Municipal de Administração





Portaria nº 01825/2026

A **Secretária Municipal de Administração**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14 da LC nº 770/2024, Instrução Normativa nº 31852961/2026 e Processo Interno 00248888/2026;

Resolve:

Art. 1º Alterar o Art. 1º da Portaria nº 01716/2025, Substituir o servidor **Marcelo Ferreira de Oliveira**, matrícula nº 87977-4, pela servidora **Sandra Aparecida dos Santos**, matrícula nº 30192-2, na **Comissão Permanente de Estágio Probatório**.

Art. 2º Esta Portaria será publicada no Diário Oficial do Município, com efeitos a partir de 17/09/2026.

Florianópolis, 17 de setembro de 2026

Cynthia Camargo d'Ivanenko Vahl
Secretária Municipal de Administração



Assinaturas do documento

"Portaria nº 1825 Substituir na Portaria 1716.2025 Comissão Estágio Probatório"



Código para verificação:**B4RJ5057**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CYNTHIA CAMARGO D'IVANENKO VAHL** (CPF: ***.352.469-**) em 17/09/2026 às 17:54:37 (GMT-03:00)
Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 10:31:26 e válido até 15/07/2028 - 10:31:26.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00000618/2026** e o código **B4RJ5057** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Portaria nº 01826/2026

A **Secretária Municipal de Administração**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14 da LC nº 770/2024, Instrução Normativa nº 31852961/2026 e Processo I 00244157/2026;

Resolve:

Art. 1º Alterar o Art. 1º da Portaria nº 02371/2025, Substituir o servidor **Humberto João dos Santos**, matrícula nº 18981-2, pelo servidor **Evandro Silveira**, matrícula nº 28414-9, na **Comissão Permanente para Presidir Processos de Sanção e Responsabilização de PJ e Tomadas de Contas Especiais**.

Art. 2º Esta Portaria será publicada no Diário Oficial do Município, com efeitos a partir de 01/10/2026

Florianópolis, 17 de setembro de 2026

Cynthia Camargo d'Ivanenko Vahl
Secretária Municipal de Administração



Assinaturas do documento

"Portaria nº 1826 Substituir na Portaria 2371.25 Comissões CGM"



Código para verificação: **II38W1FM**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CYNTHIA CAMARGO D'IVANENKO VAHL** (CPF: ***.352.469-**) em 18/09/2026 às 09:53:20 (GMT-03:00)
Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 10:31:26 e válido até 15/07/2028 - 10:31:26.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00000618/2026** e o código **II38W1FM** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Administração**

PORTARIA N. 001814/2026, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

A COORDENADORA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria nº 02881/2025 e, nos termos da Lei Complementar nº 770/2024,

RESOLVE:

Art. 1º COLOCAR À DISPOSIÇÃO a servidora **JULIANA DIAS FERRAZ**, matrícula nº 167.150, ocupante do cargo de Professora IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atuar na Controladoria Geral do Município, com ônus para o destino, pelo período de 16/09/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 16 de setembro de 2026.

ALINE CAMPANA
Coordenadora de Gabinete
Secretaria Municipal de Administração

Site: **www.pmf.sc.gov.br** - e-mail: **dsgp.sma@floripa.sc.gov.br**
Fones: (048) 3251-5900



Assinaturas do documento

"PORTARIA Nº 01814.2026 - DISPOSIÇÃO JULIANA DIAS FERRAZ - SME - CGM"



Código para verificação: **CEE59ZX2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALINE CAMPANA (CPF: ***.288.399-**) em 16/09/2026 às 20:45:45 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 10:43:45 e válido até 15/07/2028 - 10:43:45.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00039581/2026** e o código **CEE59ZX2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Administração**

PORTARIA N. 01815/2026

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 00689/2021 e considerando o que consta no Processo Digital PMF F Nº 00248125/2026.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, da servidora **NATHALIA DA SILVA**, matrícula nº 511.064, ocupante do cargo Professor IV – Educação Infantil, Classe A - Nível 01 na Secretaria Municipal de Educação, com lotação no NEIM Anirson Antônio das Chagas, no período Vespertino, a contar de 30 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 17 de setembro 2026.

**CAROLINA MAIER
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Site: **www.pmf.sc.gov.br** - e-mail: **cadastrogads@floripa.sc.gov.br**
Fones: (048) 3251-5900



Assinaturas do documento

"PORTARIA DE REDUÇÃO DE CARGA HORARIA - NATHALIA DA SILVA"



Código para verificação:**LF6KRIDF**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CAROLINA MAIER (CPF: ***.565.259-**) em 17/09/2026 às 10:16:14 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 21/08/2026 - 17:21:21 e válido até 21/08/2029 - 17:21:21.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF F 00248125/2026**

e o código **LF6KRIDF** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Administração

PORTARIA Nº 01822/2026, DE 17 SETEMBRO DE 2026.

A COORDENADORA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria nº 02881/2025 e, nos termos da Lei Complementar nº 770/2024,

RESOLVE:

Art 1º DESIGNAR o servidor CRISTIANO PERES, matrícula nº 136.310, para responder pelo exercício da função gratificada de Encarregado de Obras do Continente (Código da Vaga: 002), padrão FG-01, optante pela carga horária de 200 horas, na(o) Secretaria Municipal do Continente, a partir de 17 de setembro de 2026.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 17 de setembro de 2026.

ALINE CAMPANA
COORDENADORA DE GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Assinaturas do documento

"PORTARIA Nº 01822.2026 - DESIGNAÇÃO FG CRISTIANO PERES"



Código para verificação: **EDX5AYHN**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALINE CAMPANA (CPF: ***.288.399-**) em 17/09/2026 às 16:54:11 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 10:43:45 e válido até 15/07/2028 - 10:43:45.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00248504/2026** e o código **EDX5AYHN** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Diário Oficial

Município de Florianópolis

18/09/2026

Edição Nº. 4265

Secretaria Municipal de Educação



**PORTARIA Nº 671/2026.**

DESIGNA COMISSÃO DE REMANEJAMENTO DO CONCURSO DE REMOÇÃO E AMPLIAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO PARA OS SERVIDORES EFETIVOS DO MAGISTÉRIO – EDITAL Nº 012/2026, DO PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO DE AUXILIAR DE SALA – EDITAL Nº 013/2026 E DO PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO DE BIBLIOTECÁRIO – EDITAL Nº 014/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82 da Lei Orgânica do Município de Florianópolis.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as servidoras **FRANCINE SCHAEFFER**, matrícula nº 330.175, **PRISCILA CARDOSO**, matrícula 594.512, **THAYSE ALBINO MAGALHÃES**, matrícula 334.057 e **SIMONE TERESINHA AMIN**, matrícula 330.035 para sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Remanejamento do Concurso de Remoção e Ampliação da Jornada de Trabalho para os Servidores Efetivos do Magistério – Edital nº 012/2026, do Processo Seletivo de Remoção de Auxiliar de Sala – Edital nº 013/2026 e do Processo Seletivo de Remoção de Bibliotecário – Edital nº 014/2026.

Art. 2º Compete à comissão planejar, organizar, coordenar, fiscalizar, controlar e avaliar as atividades pertinentes à realização do Concurso.

Art. 3º Os membros participantes da comissão exercerão essas atividades sem prejuízo das funções que ocupam, sendo considerada prestação de serviço público relevante sem qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 18 de Setembro de 2026.

EDUARDO SAVARIS GUTIERRES
Secretário Municipal de Educação



Assinaturas do documento

"Portaria nº 671 - 2026 - Designa Comissão do Concurso de Remoção"



Código para verificação: **YHJSIUY4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDUARDO SAVARIS GUTIERRES (CPF: ***.926.129-**) em 16/09/2026 às 13:31:58 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 10:40:23 e válido até 15/07/2028 - 10:40:23.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00085492/2026** e o código **YHJSIUY4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PORTARIAS ADS 3822 A 3833

PORTARIA ADS Nº 03822/26 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Maria de Fatima Francisco**, matrícula nº 887.311, Professor Substituto III (1326) Educacao Infantil (029), para no período de 18/09/2026 a 05/10/2026, atuar em caráter temporário no(a) Neim Morro do Mocoto (343324), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Andrea Cristina da Rosa Polyte, matrícula nº 662.836, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 18 de setembro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA ADS Nº 03823/26 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Sirlene da Silva Viana**, matrícula nº 887.314, Professor Substituto III (1326) Educacao Infantil (029), para no período de 21/09/2026 a 10/11/2026, atuar em caráter temporário no(a) Neim Vo Terezinha (343357), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, face o impedimento da titular Rosangela Maria da Silva, matrícula nº 882.820, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 18 de setembro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA ADS Nº 03824/26 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir o servidor **Victor Bruno da Silva Medeiros**, matrícula nº 887.315, Orientador Educacional Substituto I (1348) Orientador Educacional (058), para no período de 21/09/2026 a 22/12/2026, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Luiz Candido da Luz (344229), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Marina Bernardes Coelho Rios, matrícula nº 595.152, por estar em designação (08). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 18 de setembro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA ADS Nº 03825/26 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Julia Bittencourt Hammes Sampaio**, matrícula nº 886.779, Professor Substituto V (1329) Matematica (008), para no período de 18/09/2026 a 22/12/2026, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Brigadeiro Eduardo Gomes (344208), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento do titular Douglas Nascimento, matrícula nº 886.440, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 18 de setembro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.



PORTARIA ADS Nº 03826/26 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Michele Roberta Silva**, matrícula nº 887.313, Professor Substituto III (1326) Dança (071), para no período de 21/09/2026 a 22/12/2026, atuar em caráter temporário no(a) EBM Prof Neuza Paula da Silveira (344240), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino/Vespertino), face o impedimento da titular Antonieta Eloisa Kehrig Acosta, matrícula nº 332.860, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 18 de setembro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA ADS Nº 03827/26 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir o servidor **Ricardo Kormives**, matrícula nº 887.317, Professor Substituto III (1326) Educação Física (012), para no período de 21/09/2026 a 16/10/2026, atuar em caráter temporário no(a) Neim Francisca Idalina Lopes (343213), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, face o impedimento da titular Paula Alves Zanon, matrícula nº 308.749, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 18 de setembro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA ADS Nº 03828/26 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Suelen Caroline Pereira Barcellos**, matrícula nº 887.294, Professor Substituto I (1324) Auxiliar-ed Infantil (083), para no período de 21/09/2026 a 16/10/2026, atuar em caráter temporário no(a) Neim Professora Otilia Cruz (343351), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Nara Alice da Costa, matrícula nº 432.687, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 18 de setembro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA ADS Nº 03829/26 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir o servidor **Fernando Ataíde Ponce**, matrícula nº 887.307, Professor Substituto III (1326) Auxiliar-ed Infantil (083), para no período de 21/09/2026 a 22/12/2026, atuar em caráter temporário no(a) Neim Nagib Jabor (343319), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Graziella Alves Costa, matrícula nº 330.663, por estar em licença especial (14). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 18 de setembro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA ADS Nº 03830/26 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Daniele Boeira**, matrícula nº 887.325, Professor Substituto I (1324) Auxiliar-ed Infantil (083), para no período de 21/09/2026 a 19/10/2026, atuar em caráter temporário no(a) Neim Celso Pamplona (343202), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Priscila Eli Alves, matrícula nº 308.676, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura,



revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 18 de setembro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA ADS Nº 03831/26 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Maria Eduarda Moreira Silveira**, matrícula nº 887.326, Professor Substituto I (1324) Auxiliar-ed Infantil (083), para no período de 21/09/2026 a 19/10/2026, atuar em caráter temporário no(a) Neim Celso Pamplona (343202), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Priscila Eli Alves, matrícula nº 308.676, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 18 de setembro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA ADS Nº 03832/26 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Jessica Conceicao de Souza**, matrícula nº 880.692, Professor Substituto IV (1328) Auxiliar-ed Infantil (083), para no período de 21/09/2026 a 22/12/2026, atuar em caráter temporário no(a) Neim Costeira do Pirajubae (343352), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, face o impedimento da titular Dayana de Souza Malacarne, matrícula nº 309.621, por estar em assessoramento da s.m.e. (06). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 18 de setembro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA ADS Nº 03833/26 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Claudia Antonia Mar de Castro Ramos**, matrícula nº 887.331, Professor Substituto IV (1328) Artes-Musica (042), para no período de 21/09/2026 a 22/12/2026, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Almirante Carvalhal (344203), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Valeska Christina de Sousa Soares, matrícula nº 291.340, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 18 de setembro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.



PORTARIAS ADV 1757 A 1761

PORTARIA ADV Nº 01757/26 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Brigitty Cousseau**, matrícula nº 887.309, Professor Substituto IV (1328) Auxiliar-ens Fundamental (065) para no período de 21/09/2026 a 22/12/2026 atuar em classe-vaga no no(a) Ebm Albertina Madalena Dias (344232), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 18 de setembro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA ADV Nº 01758/26 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir o servidor **Guilherme Oliveira Freitas de Assis Vieira Faial**, matrícula nº 887.316, Professor Substituto V (1329) Geografia (005) para no período de 21/09/2026 a 22/12/2026 atuar em classe-vaga no no(a) Ebm Donicia Maria Costa (344221), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 18 de setembro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA ADV Nº 01759/26 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir o servidor **Victor Bruno da Silva Medeiros**, matrícula nº 887.315, Orientador Educacional Substituto I (1348) Orientador Educacional (058) para no período de 21/09/2026 a 22/12/2026 atuar em classe-vaga no no(a) Ebm Luiz Candido da Luz (344229), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 18 de setembro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA ADV Nº 01760/26 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Barbara Neris da Silva**, matrícula nº 887.319, Professor Substituto IV (1328) Anos Iniciais (014) para no período de 21/09/2026 a 22/12/2026 atuar em classe-vaga no no(a) Ebm Prof Neuza Paula da Silveira (344240), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino/Vespertino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 18 de setembro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA ADV Nº 01761/26 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir o servidor **Andriel da Rosa Goncalves**, matrícula nº 887.303, Professor Substituto I (1324) Auxiliar-ed Infantil (083) para no período de 21/09/2026 a 22/12/2026 atuar em classe-vaga no no(a) Neim Anjo da Guarda (343242), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as



disposições em contrário. Florianópolis, 18 de setembro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.



PORTARIAS ALT 2014 A 2018

PORTARIA ALT Nº 02014/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 19/09/2026, a Portaria nº ADS 03576/26 de 28/08/2026 de **Ana dos Santos Matias**, matrícula nº 886.859 para atuar no(a) Neim Sao Joao Batista (343327) , referente ao período que passa a ser de 01/09/2026 a 06/10/2026 por estar em licença tratamento de saúde Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 18 de setembro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA ALT Nº 02015/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 24/09/2026, a Portaria nº ADS 00848/26 de 02/02/2026 de **Thayla Ketulim de Oliveira**, matrícula nº 881.487 para atuar no(a) Neim Alm Lucas Alexandre Boiteux (343216) , referente ao período que passa a ser de 09/02/2026 a 22/12/2026 por estar em readaptação (13) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 18 de setembro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA ALT Nº 02016/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 24/09/2026, a Portaria nº ADS 00976/26 de 02/02/2026 de **Tamires Botter dos Santos**, matrícula nº 880.643 para atuar no(a) Neim Alm Lucas Alexandre Boiteux (343216) , referente ao período que passa a ser de 09/02/2026 a 22/12/2026 por estar em readaptação (13) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 18 de setembro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA ALT Nº 02017/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 29/09/2026, a Portaria nº ADS 00457/26 de 30/01/2026 de **Juliana Silva Santiago**, matrícula nº 880.270 para atuar no(a) Ebm Brigadeiro Eduardo Gomes (344208) , referente ao período que passa a ser de 09/02/2026 a 22/12/2026 por estar em readaptação (13) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 18 de setembro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA ALT Nº 02018/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 29/09/2026, a Portaria nº ADS 00458/26 de 30/01/2026 de **Juliana Silva Santiago**, matrícula nº 880.270 para atuar no(a) Ebm Brigadeiro Eduardo Gomes (344208) , referente ao período que passa a ser de 09/02/2026 a 22/12/2026 por estar em readaptação (13) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 18 de setembro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.



PORTARIAS CEF 3102 A 3116

PORTARIA CEF Nº 03102/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 17/09/2026, da Portaria nº ADS 03140/26 de 02/07/2026, de **Juliana de Souza**, matrícula nº 883.810, lotada no(a) Neim Costeira do Pirajubae (343352) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 18 de setembro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA CEF Nº 03103/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 17/09/2026, da Portaria nº ADS 03141/26 de 02/07/2026, de **Juliana de Souza**, matrícula nº 883.810, lotada no(a) Neim Costeira do Pirajubae (343352) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 18 de setembro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA CEF Nº 03104/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 21/09/2026, da Portaria nº CTD 02447/26 de 03/09/2026, de **Lidiane Brusco Das Chagas**, matrícula nº 887.023, lotada no(a) Ebm Inten Aricomedes da Silva (344218) por alteração de lotação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 18 de setembro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA CEF Nº 03105/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 21/09/2026, da Portaria nº ADS 01072/26 de 02/02/2026, de **Jessica Conceicao de Souza**, matrícula nº 880.692, lotada no(a) Neim Idalina Ochoa (343236) por retificação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 18 de setembro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA CEF Nº 03106/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 21/09/2026, da Portaria nº ADS 01651/26 de 12/02/2026, de **Jessica Conceicao de Souza**, matrícula nº 880.692, lotada no(a) Neim Idalina Ochoa (343236) por retorno do titular. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 18 de setembro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA CEF Nº 03107/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 18/09/2026, da Portaria nº ADS 03622/26 de 03/09/2026, de **Julio Dalla Vecchia**, matrícula nº 887.004, lotado no(a) Ebm Retiro Lagoa (344230) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data



de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 18 de setembro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA CEF Nº 03108/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 18/09/2026, da Portaria nº ADV 01377/26 de 29/05/2026, de **Mara Terezinha Santos Linhares**, matrícula nº 885.478, lotada no(a) Ebm Prof Herondina Medeiros Zeferino (344210) por ausência injustificada. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 18 de setembro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA CEF Nº 03109/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 21/09/2026, da Portaria nº ADS 03707/26 de 08/09/2026, de **Fernanda da Rocha**, matrícula nº 886.509, lotada no(a) Ebm Maria Tomazia Coelho (344224) por retorno do titular. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 18 de setembro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA CEF Nº 03110/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 18/09/2026, da Portaria nº CTD 00789/26 de 03/02/2026, de **Gabriela da Costa Pereira**, matrícula nº 882.583, lotada no(a) Ebm Darcy Ribeiro (344242) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 18 de setembro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA CEF Nº 03111/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 21/09/2026, da Portaria nº DES 01711/26 de 08/09/2026, que designou Santiago Alves de Siqueira, matrícula nº 167.207, lotado no(a) Ebm Batista Pereira (344206), para Ebm Padre Pedro Adolino Martendal (344244) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 18 de setembro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA CEF Nº 03112/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 21/09/2026, da Portaria nº ADS 01487/26 de 03/02/2026, de **Francieli Nunes da Silva**, matrícula nº 882.647, lotada no(a) Neim Vo Terezinha (343357) ato discricionário do secretário municipal. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 18 de setembro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA CEF Nº 03113/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 21/09/2026, da Portaria nº ADV 00828/26 de 11/02/2026, de **Francieli Nunes da Silva**, matrícula nº 882.647, lotada no(a) Neim Vo Terezinha (343357) ato discricionário do secretário municipal. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 18 de setembro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.



PORTARIA CEF Nº 03114/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 17/09/2026, da Portaria nº ADS 03816/26 de 17/09/2026, de **Suelen Regina Hilario**, matrícula nº 608.319, lotada no(a) Neim Anjo da Guarda (343242) por retificação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 18 de setembro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA CEF Nº 03115/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 21/09/2026, da Portaria nº ADS 02335/26 de 30/03/2026, de **Rafaela Isaura de Oliveira**, matrícula nº 881.671, lotada no(a) Neim Sao Joao Batista (343327) ato discricionário do secretário municipal. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 18 de setembro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA CEF Nº 03116/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 21/09/2026, da Portaria nº ADS 02336/26 de 30/03/2026, de **Rafaela Isaura de Oliveira**, matrícula nº 881.671, lotada no(a) Neim Sao Joao Batista (343327) ato discricionário do secretário municipal. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 18 de setembro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.



PORTARIAS CTD 2535 A 2539

PORTARIA CTD Nº 02535/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve ADMITIR, de acordo com o Art. 2 da Lei 9.287, de 09/07/2013 e do Decreto n.º 12.055, de 28/08/2013, **Roseli Ribeiro Machado**, matrícula nº 887.320, Auxiliar de Sala (0816) Auxiliar de Sala (076), para no período de 21/09/2026 a 22/12/2026, atuar em caráter temporário no(a) Neim Jardim Atlantico (343237), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Michelly Nascimento Pacheco Brasil, matrícula nº 214.124, por estar em readaptação (13). Florianópolis, 18 de setembro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA CTD Nº 02536/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve ADMITIR, de acordo com o Art. 2 da Lei 9.287, de 09/07/2013 e do Decreto n.º 12.055, de 28/08/2013, **Laricy Maria de Santana**, matrícula nº 887.321, Auxiliar de Sala (0816) Auxiliar de Sala (076), para no período de 21/09/2026 a 22/12/2026, atuar em classe vaga em caráter temporário no(a) Ebm Prof Neuza Paula da Silveira (344240), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (Matutino/Vespertino). Florianópolis, 18 de setembro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA CTD Nº 02537/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve ADMITIR, de acordo com o Art. 2 da Lei 9.287, de 09/07/2013 e do Decreto n.º 12.055, de 28/08/2013, **Juliana de Oliveira**, matrícula nº 887.322, Auxiliar de Sala (0816) Auxiliar de Sala (076), para no período de 21/09/2026 a 22/12/2026, atuar em classe vaga em caráter temporário no(a) Neim Chico Mendes (343218), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (Matutino/Vespertino). Florianópolis, 18 de setembro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA CTD Nº 02538/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve ADMITIR, de acordo com o Art. 2 da Lei 9.287, de 09/07/2013 e do Decreto n.º 12.055, de 28/08/2013, **Lidiane Brusco Das Chagas**, matrícula nº 887.023, Auxiliar de Sala (0816) Auxiliar de Sala (076), para no período de 21/09/2026 a 22/12/2026, atuar em classe vaga em caráter temporário no(a) Ebm Prof Herondina Medeiros Zeferino (344210), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (Matutino/Vespertino). Florianópolis, 18 de setembro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA CTD Nº 02539/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve ADMITIR, de acordo com o Art. 2 da Lei 9.287, de 09/07/2013 e do Decreto n.º 12.055, de 28/08/2013, **Sandro Linhares Junior**, matrícula nº 887.324, Monitor Escolar (0819) Monitor Escolar (085), para no período de 21/09/2026 a 22/12/2026, atuar em classe vaga em caráter temporário no(a) Neim Ferminio Francisco Vieira (343215), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (Matutino). Florianópolis, 18 de setembro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.



PORTARIAS DES 1731 A 1734

PORTARIA DES Nº 01731/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora **Juliana Silva Pfleger**, matrícula nº 661.155, Professor Auxiliar IV (1337) Auxiliar-ed Infantil (083), lotada no(a) Neim Pequeno Príncipe (343239), para atuar no(a) Diretoria Administrativo e Operacional (341100) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 17/09/2026 a 31/12/2026, para ocupar uma classe-vaga para atuar em assessoramento na s.m.e. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 18 de setembro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA DES Nº 01732/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora **Rosinete Luiza Vieira**, matrícula nº 329.010, Professor Auxiliar IV (1337) Auxiliar-ed Infantil (083), lotada no(a) Neim Lausimar Maria Laus (343227), para atuar no(a) Neim Sao Joao Batista (343327) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 21/09/2026 a 22/12/2026, para ocupar uma classe-vaga por estar readaptada. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 18 de setembro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA DES Nº 01733/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora **Andreia Sueli Martins**, matrícula nº 215.953, Auxiliar de Sala (0816), lotada no(a) Neim Machado de Assis (343245), para atuar no(a) Ger Pedag Educ Jov Adult e Conveniados (344030) com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 21/09/2026 a 22/12/2026, para ocupar uma classe-vaga por estar readaptada. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 18 de setembro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA DES Nº 01734/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora **Gisele Cristina Silva de Moura**, matrícula nº 206.644, Auxiliar de Sala (0816), lotada no(a) Neim Professor Sergio Grando (343208), para atuar no(a) Ger Pedag Educ Jov Adult e Conveniados (344030) com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 17/09/2026 a 31/12/2026, para ocupar uma classe-vaga para atuar em assessoramento na s.m.e. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 18 de setembro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 012/2026 - REMOÇÃO E AMPLIAÇÃO DE JORNADA DO MAGISTÉRIO

TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR CONCURSO DE REMOÇÃO E AMPLIAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO PARA SERVIDORES EFETIVOS DO MAGISTÉRIO.

A Prefeitura Municipal de Florianópolis, por meio da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Administração, torna público que fará realizar **CONCURSO DE REMOÇÃO e AMPLIAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO** para os servidores efetivos do Magistério Público Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Educação, regidos pela Lei nº 2.517/86, Lei nº 2.915/88, Lei Complementar CMF nº 063/03 e Leis Complementares, de acordo com as instruções gerais que fazem parte deste Edital.

1. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1. As inscrições para o concurso de Remoção e Ampliação de Jornada de Trabalho estarão abertas no período compreendido entre às **10h do dia 08 de outubro de 2026** até às **19h do dia 13 de outubro de 2026** via Internet, no portal do servidor: https://adm.pmf.sc.gov.br/admin/portal_servidor.php informando sua matrícula e senha de consulta (a mesma senha do contracheque), no módulo Concursos da Educação.
- 1.2. Poderão inscrever-se para a **remoção** os servidores ocupantes dos cargos do magistério com lotação na Secretaria Municipal de Educação admitidos até a data da inscrição.
- 1.3. Poderão inscrever-se para a **ampliação da jornada de trabalho** os servidores ocupantes dos cargos do magistério com lotação na Secretaria Municipal de Educação, admitidos até a data da inscrição, desde que a carga horária total não ultrapasse 40 horas semanais e que estejam com capacidade laborativa funcional para cumprir a ampliação de jornada.
- 1.4. Não haverá remoção para os servidores com lotação na Gerência de Educação Especial, ocupantes dos cargos de Professor de Libras, Professor Auxiliar de Educação Especial, Professor Auxiliar Intérprete Educacional e Professor Auxiliar Revisor Braille.
- 1.5. Para realizar a inscrição via Internet, o(a) candidato(a) deverá proceder da seguinte maneira:
 - a) Informar sua matrícula e senha de consulta (a mesma senha do contracheque);
 - b) Informar o cargo/área;
 - c) Conferir os dados;
 - d) Confirmar a inscrição;
- 1.6. A Prefeitura Municipal de Florianópolis não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do protocolo.
- 1.7. Será indeferida a inscrição do(a) candidato(a) à remoção e/ou ampliação da jornada de trabalho que, no ato da inscrição, apresentar uma ou mais das seguintes situações:
 - a) Esteja em licença para tratar de assuntos particulares ou acompanhar cônjuge;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Esteja à disposição de órgãos não pertencentes à estrutura da Prefeitura Municipal de Florianópolis;
- c) Tenha pena disciplinar vigente;
- d) Esteja readaptado;
- e) Tenha afastamento superior a **45** (quarenta e cinco) dias somando os códigos 05, 09, 58 e 60 previstos na Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Administração IN 29253667/2025, no período de **01/09/2025 à 31/08/2026**, excetuando-se o afastamento confirmado pela Gerência de Perícia Médica como Acidente de Trabalho.

2. DA CLASSIFICAÇÃO

2.1. Os candidatos serão classificados de acordo com a situação funcional (Classe, Habilitação e Referência) que consta no demonstrativo de pagamento do servidor referente o mês de **agosto de 2026**.

2.1.1. A classificação será efetuada de acordo com os critérios a seguir estabelecidos:

a) CLASSE

Letra	A	B	C	D	E	F	G	H	I
Pontos	2	3	4	5	6	7	8	9	10

b) HABILITAÇÃO / TITULAÇÃO

Nível	Professor e Professor Auxiliar	III	IV	V	VI
	Especialistas em Assuntos Educacionais	I	II	III	IV
Pontos		4	6	8	10

c) APERFEIÇOAMENTO / REFERÊNCIA

Referência	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
Pontos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

d) ASSIDUIDADE

Faltas Injustificadas	0	0,1 a 1	1,1 a 2	2,1 a 3	3,1 a 4	4,1 a 5	Acima de 5
Pontos	10	8	6	4	2	1	0

2.2. A assiduidade será comprovada por relatório de afastamento, retirada do sistema de recursos humanos (SRH) referente ao efetivo exercício do atual cargo no magistério público municipal, no período de **01/09/2025 à 31/08/2026**.

2.2.1. Para os candidatos que tenham retornado de licença para tratar de assuntos particulares ou acompanhar cônjuge, a assiduidade será comprovada pelos últimos doze meses de trabalho.

2.3. O candidato será classificado por cargo e área de atuação/ocupação, com a pontuação estabelecida no item 2.1.1, aplicada a seguinte fórmula:

$$Pt = Ts \times 2 + Hap \times 3 + Hab \times 4 + Ass \times 5$$



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Onde:

Pt = Pontuação Total

Ts = Classe/Letra

Hap = Aperfeiçoamento/Referência

Hab = Habilitação/Nível

Ass = Assiduidade

- 2.4. Em ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver maior:
- Pontuação na assiduidade;
 - Pontuação na habilitação / Titulação;
 - Pontuação no aperfeiçoamento / Referência;
 - Tempo de admissão no cargo;
 - Pontuação na classe;
 - Idade.

3 DA DIVULGAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E QUADRO DE VAGAS

- 3.1 A classificação, com a pontuação de cada candidato, será divulgada no dia **27 de outubro de 2026**, na aba Diretoria de Gestão de Pessoal da Educação – Editais e Concursos – Concurso de Remoção e Ampliação de Jornada – Magistério, no endereço eletrônico <https://www.pmf.sc.gov.br/entidades/educacao/index.php?cms=editais+e+concursos&menu=8&submenuid=255>.
- 3.2 O candidato que se sentir prejudicado em relação à classificação, poderá interpor recurso online, dirigido à Diretoria de Gestão de Pessoal da Educação, das **10 horas do dia 28 de outubro de 2026 às 19 horas do dia 29 de outubro de 2026**, no portal do servidor: https://adm.pmf.sc.gov.br/admin/portal_servidor.php no módulo Concursos da Educação, informando sua matrícula e senha de consulta (contracheque), informar o cargo/área, conferir os dados, preencher exposição de motivos e enviar.
- 3.3 O resultado do recurso e a classificação final decorrente dos recursos serão divulgados no dia **13 de novembro de 2026**, a partir das 18 horas, no endereço eletrônico <https://www.pmf.sc.gov.br/entidades/educacao/index.php?cms=editais+e+concursos&menu=8&submenuid=255> na aba Diretoria de Gestão de Pessoal da Educação – Editais e Concursos – Concurso de Remoção e Ampliação de Jornada – Magistério juntamente com o quadro de vagas, que poderá sofrer alterações até o início da escolha de vagas.

4 DA ESCOLHA DE VAGAS

- 4.1 A escolha de vagas realizar-se-á no período de **23 de novembro de 2026 à 27 de novembro de 2026**, conforme cronograma a ser divulgado de acordo com o item 3.3 deste Edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.1.1 A escolha de vagas será realizada on-line via Google Meet, em salas específicas para cada cargo e área de atuação/ocupação, conforme link a ser divulgado juntamente com o cronograma previsto no item 4.1 deste Edital.
- 4.2 Para participar da escolha de vagas, o candidato deverá:
- a) Acessar a sala com o seu **e-mail institucional individual** da Prefeitura Municipal de Florianópolis;
 - b) Só será validado o ingresso à sala mediante acesso com e-mail institucional;
 - c) Abrir a câmera de vídeo e o microfone quando solicitado;
 - d) Apresentar documento original de identificação com foto.
- 4.3 Após a escolha de vagas, o servidor que ampliou jornada de trabalho ou alterou o turno de trabalho, deverá preencher, assinar e enviar a declaração (Anexo II) de que está com capacidade laborativa funcional e que não tem outro vínculo empregatício impeditivo de cumprir a ampliação e/ou alteração da jornada de trabalho, para o e-mail remanejamento@sme.pmf.sc.gov.br.
- 4.4 Não será permitida a escolha de vagas condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, via procuração pública ou particular, com firma reconhecida e poderes específicos, onde haja, obrigatoriamente, menção a este Edital, devendo o procurador, no ato da inscrição e/ou da escolha de vagas, apresentar seu documento de identidade. A procuração deverá ser enviada de forma digitalizada para o e-mail remanejamento@sme.pmf.sc.gov.br até a data da escolha de vagas.
- 4.5 O procurador deverá apresentar seu documento de identificação com foto no ato da escolha de vagas.
- 4.6 A participação na escolha de vagas não poderá causar prejuízo ao desenvolvimento das atividades na Unidade Educativa, bem como deverá ser organizada dentro do tempo destinado à hora atividade ou mediante compensação, desde que autorizado pela chefia imediata.
- 4.7 A escolha de vagas será feita por ordem de classificação e o atraso do candidato implicará rebaixamento de sua classificação para o final da listagem, na respectiva chamada.
- 4.8 Haverá uma primeira chamada, onde serão escolhidas as vagas preliminares, e as vagas abertas durante a primeira chamada somente poderão ser preenchidas na segunda chamada e, as vagas abertas durante a segunda chamada, somente poderão ser preenchidas na terceira e, última chamada.
- 4.9 As vagas ofertadas para Unidades Educativas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental serão de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, sendo facultado ao candidato, quando da escolha de vagas, respeitando sua classificação, condição para ampliação e disponibilidade de vagas, escolher 01 (uma) vaga de carga horária de 20 (vinte) horas ou 02 (duas) vagas de 20 (vinte) horas, totalizando carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
- 4.10 Vagas em excesso, abertas durante as chamadas, serão extintas quando vagarem.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1 Os efeitos legais do resultado do concurso de que trata este Edital terão vigência a partir do primeiro dia das atividades do ano letivo de 2027.
- 5.2 Não será autorizada a concessão de licença prêmio durante o primeiro semestre do ano de 2027 para o candidato que alterou sua lotação ou ampliou sua jornada de trabalho, no concurso regido por este Edital.
- 5.3 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das normas estabelecidas por este Edital.
- 5.4 O candidato é totalmente responsável pelas declarações que prestar no ato da inscrição.
- 5.5 A inexatidão das declarações ou a constatação de qualquer irregularidade no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
- 5.6 É vedada a inscrição aos membros organizadores do Concurso de Remoção de que trata este Edital.
- 5.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoal da Educação da Secretaria Municipal de Educação.
- 5.8 Os atos decorrentes da remoção serão homologados pela Secretaria Municipal de Educação.

Florianópolis, 18 de setembro de 2026.

EDUARDO SAVARIS GUTIERRES
Secretário Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I – CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA INICIAL	DATA FINAL
Período de Inscrição (1.1)	08/10/2026	13/10/2026
Classificação (3.1)	27/10/2026	
Recurso da Classificação (3.2)	28/10/2026	29/10/2026
Resultado dos recursos (3.3)	13/11/2026	
Classificação final (3.3)	13/11/2026	
Divulgação do quadro de vaga (3.3)	13/11/2026	
Divulgação do cronograma da escolha de vagas (4.1)	13/11/2026	
Escolha de Vagas conforme cronograma (4.1)	23/11/2026	27/11/2026



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu
matrícula nº lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, declaro para os devidos fins e efeitos e sob as penas da lei que:

1. () Não ocupo cargo/emprego, sob o regime de acumulação a que se refere o Art. 37, XVI, da Constituição Federal, como não possuo qualquer espécie de vínculo empregatício e que não exerço qualquer outra atividade remunerada ou não, fora dos quadros da Prefeitura Municipal de Florianópolis por prazo determinado ou indeterminado, (Art. 3º. II. Da Lei nº 3.655/91).

2. () Ocupo cargo/emprego, conforme abaixo:

Cargo / Emprego	* R / G / L	** CH	*** Horário	Órgão / Entidade

* R - Remunerado, G - Gratificação, L - Licenciado sem remuneração ** Carga Horária Semanal *** Horário (das _____ às _____)

3. () Gozo do benefício da aposentadoria, conforme abaixo:

Especial / Tempo Serviço / Invalidez / Outra	Data de Concessão	Órgão / Entidade

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração, onde foi por mim assinalado o item _____ em 01(uma) via, para que produza efeitos jurídicos legais. Declaro ainda não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa.

Observações: Para os itens 2 e 3, é indispensável anexar Certidão de Órgão Declarado; Art. 299 do Código Penal “Omitir em documento público ou particular, declaração que dela deva constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que podia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”. PENA: Reclusão de 01(um) a 05 (cinco) anos se o documento for público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa, se o documento for particular.

Data: ____/____/____

Assinatura do(a) Servidor(a)



Assinaturas do documento

"EDITAL nº012 - 2026- REMOÇÃO E AMPLIAÇÃO DA
JORNADA DE TRABALHO DO MAGISTÉRIO 2026"



Código para verificação:**MOW7X4RD**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDUARDO SAVARIS GUTIERRES (CPF: ***.926.129-**) em 16/09/2026 às 13:31:58 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 10:40:23 e válido até 15/07/2028 - 10:40:23.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00085492/2026** e o código **MOW7X4RD** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 013/2026 – REMOÇÃO DE AUXILIAR DE SALA

TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE AUXILIAR DE SALA COM LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Florianópolis, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração, torna público que fará realizar **PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE AUXILIAR DE SALA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, regidos pela Lei Complementar CMF nº 063/03 e Leis Complementares, de acordo com as instruções gerais que fazem parte deste Edital.

1. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1. As inscrições para o Processo Seletivo estarão abertas no período compreendido entre às **10h do dia 08 de outubro de 2026** até às **19h do dia 13 de outubro de 2026**, via internet, no portal do servidor: https://adm.pmf.sc.gov.br/admin/portal_servidor.php informando sua matrícula e senha de consulta (contracheque), no módulo Concursos da Educação.
- 1.2. Poderão inscrever-se servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Sala com lotação na Secretaria Municipal de Educação, admitidos até a data da inscrição.
- 1.3. Para realizar a inscrição via internet, o(a) candidato(a) deverá proceder da seguinte maneira:
 - a) Informar sua matrícula e senha de consulta (contracheque);
 - b) Conferir os dados;
 - c) Confirmar a inscrição;
- 1.4. A Prefeitura Municipal de Florianópolis não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do protocolo.
- 1.5. Será indeferida a inscrição do(a) candidato(a) que, no período de inscrição:
 - a) Esteja em licença para tratar de assuntos particulares ou acompanhar cônjuge;
 - b) Esteja à disposição de órgãos não pertencentes à estrutura da Prefeitura Municipal de Florianópolis;
 - c) Tenha pena disciplinar vigente;
 - d) Esteja readaptado;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- e) Tenha afastamento superior a **45** (quarenta e cinco) dias somando os códigos 05, 09, 58 e 60 previstos na Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Administração IN 29253667/2025, no período de **01/09/2025 à 31/08/2026**, excetuando-se o afastamento confirmado pela Gerência de Perícia Médica como Acidente de Trabalho.

2. DA CLASSIFICAÇÃO

2.1 Os candidatos serão classificados pela situação funcional que consta no demonstrativo de pagamento do servidor referente o mês de **agosto de 2026**, conforme enquadramento da Lei Complementar nº 503, de 18 de novembro de 2014.

2.1.1 A classificação será efetuada de acordo com os critérios a seguir estabelecidos:

a) TITULAÇÃO

Nível	I	II	III	IV
Pontos	4	6	8	10

b) ASSIDUIDADE

Faltas Injustificadas	0	0,1 a 2	2,1 a 4	4,1 a 6	6,1 a 8	8,1 a 10	+ que 10
Pontos	10	8	6	4	2	1	0

c) TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO DE AUXILIAR DE SALA

Anos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20 ou +
Pontos	0,5	1	1,5	2	2,5	3	3,5	4	4,5	5	5,5	6	6,5	7	7,5	8	8,5	9	9,5	10

2.2 A assiduidade será comprovada por relatório de afastamento, referente ao efetivo exercício no cargo de Auxiliar de Sala, no período de **01/09/2025 à 31/08/2026**.

2.2.1 Para os candidatos que tenham retornado de licença para tratar de assuntos particulares ou acompanhar cônjuge a assiduidade será comprovada pelos últimos doze meses de trabalho.

2.3 Os candidatos serão classificados com a pontuação estabelecida no item 2.1.1, aplicada a seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação Final} = \text{Titulação} \times 2 + \text{Tempo de serviço} \times 3 + \text{Assiduidade} \times 4$$

2.4 Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o(a) candidato(a) com maior:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Pontuação na assiduidade;
- b) Pontuação no tempo de serviço no cargo;
- c) Pontuação na titulação;
- d) Tempo de admissão no cargo;
- e) Idade.

3. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

- 3.1 A classificação, com a pontuação de cada candidato, será divulgada no dia **27 de outubro de 2026**, na aba Diretoria de Gestão de Pessoal da Educação – Editais e Concursos – Concurso de Remoção de Auxiliar de Sala, no endereço eletrônico: <https://www.pmf.sc.gov.br/entidades/educacao/index.php?cms=editais+e+concursos&menu=8&submenuid=255>.
- 3.2 O candidato que se sentir prejudicado em relação à classificação, poderá interpor recurso on-line, dirigido à Diretoria de Gestão de Pessoal da Educação, das **10h do dia 28 de outubro de 2026** às **19h do dia 29 de outubro de 2026**, no portal do servidor: https://adm.pmf.sc.gov.br/admin/portal_servidor.php no módulo Concursos da Educação informando sua matrícula e senha de consulta (contracheque), informar o cargo, conferir os dados, preencher exposição de motivos e enviar.
- 3.3 O resultado do recurso e a classificação final decorrente dos recursos serão divulgados no dia **13 de novembro de 2026**, a partir das 18 horas, no endereço eletrônico https://adm.pmf.sc.gov.br/admin/portal_servidor.php, na aba Diretoria de Gestão de Pessoal da Educação – Editais e Concursos – Concurso de Remoção de Auxiliar de Sala, juntamente com o quadro de vagas, que poderá sofrer alterações até o início da escolha de vagas.

4. DA ESCOLHA DE VAGAS

- 4.1 A escolha de vagas realizar-se-á no período de **23 de novembro de 2026 à 27 de novembro de 2026**, conforme cronograma a ser divulgado juntamente com a reclassificação previstos no item 3.3 deste Edital.
 - 4.1.1 A escolha de vagas será realizada on-line via Google Meet, em salas, conforme link a ser divulgado juntamente com o cronograma previsto no item 4.1 deste Edital.
- 4.2 Para participar da escolha de vagas, o candidato deverá:
 - a) Acessar a sala com o seu **e-mail institucional individual** da Prefeitura Municipal de Florianópolis;
 - b) Só será validado o ingresso à sala mediante acesso com e-mail institucional;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) Abrir a câmera de vídeo e o microfone quando solicitado.
- d) Apresentar documento original de identificação com foto.

- 4.3 Após a escolha de vaga, o servidor que alterou o turno de trabalho, deverá preencher, assinar e enviar a declaração (Anexo II) de que está com capacidade laborativa funcional e que não tem outro vínculo empregatício impeditivo de cumprir a alteração da jornada de trabalho, para o e-mail remanejamento@sme.pmf.sc.gov.br.
- 4.4 Não será permitida a escolha de vagas condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, via procuração pública ou particular, com firma reconhecida e poderes específicos, onde haja, obrigatoriamente, menção a este Edital, devendo o procurador, no ato da inscrição e/ou da escolha de vagas, apresentar seu documento de identidade. A procuração deverá ser enviada de forma digitalizada para o e-mail remanejamento@sme.pmf.sc.gov.br até a data da escolha de vaga.
- 4.5 A participação na escolha de vagas não poderá causar prejuízo ao desenvolvimento das atividades na Unidade Educativa e deverá ser organizada mediante compensação, desde que autorizado pela chefia imediata.
- 4.6 A escolha de vagas será feita por ordem de classificação e o atraso do candidato implicará rebaixamento de sua classificação para o final da listagem, na respectiva chamada.
- 4.7 Haverá uma primeira chamada, onde serão escolhidas as vagas preliminares. As vagas abertas durante a primeira chamada somente poderão ser preenchidas na segunda chamada e, as vagas abertas durante a segunda chamada, somente poderão ser preenchidas na terceira e, última chamada.
- 4.8 Vagas em excesso, abertas no decorrer das chamadas, serão extintas quando vagarem.
- 4.9 Os(as) servidores(as) ocupantes do cargo de Auxiliar de Sala (Volantes) com lotação na Diretoria de Gestão de Pessoal da Educação, que não participarem do processo seletivo regido por este Edital, poderão ser relotados(as) nas vagas remanescentes após a escolha de vagas, no Processo de Designação de Auxiliar de Sala Volante, considerando os critérios estabelecidos no referido Edital.

5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1 Os efeitos legais do processo seletivo de remoção terão vigência a partir do primeiro dia das atividades educativas do ano letivo de 2027.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.2 Não será autorizada a concessão de licença prêmio durante o primeiro semestre do ano de 2027, para o(a) candidato(a) que alterou sua lotação no processo regido por este Edital.
- 5.3 A inscrição do(a) candidato(a) importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das normas estabelecidas por este Edital.
- 5.4 O(a) candidato(a) é totalmente responsável pelos documentos que apresentar e pelas declarações que prestar no ato da inscrição.
- 5.5 A inexatidão das declarações ou a constatação de qualquer irregularidade no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o(a) candidato(a), anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
- 5.6 É vedada a inscrição aos membros organizadores do Processo Seletivo de que trata este Edital.
- 5.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoal da Educação da Secretaria Municipal de Educação.
- 5.8 Os atos decorrentes da remoção serão homologados pela Secretaria Municipal de Educação.

Florianópolis, 18 de setembro de 2026.

EDUARDO SAVARIS GUTIERRES
Secretário Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I - CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA INICIAL	DATA FINAL
Período de Inscrição (1.1)	08/10/2026	13/10/2026
Classificação (3.1)	27/10/2026	
Recurso da Classificação (3.2)	28/10/2026	29/10/2026
Resultado dos recursos (3.3)	13/11/2026	
Classificação final (3.3)	13/11/2026	
Divulgação do quadro de vagas (3.3)	13/11/2026	
Divulgação do cronograma da escolha de vagas (4.1)	13/11/2026	
Escolha de Vagas conforme cronograma (4.1)	23/11/2026	27/11/2026



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu
matrícula nº lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, declaro para os devidos fins e efeitos e sob as penas da lei que:

1. () Não ocupo cargo/emprego, sob o regime de acumulação a que se refere o Art. 37, XVI, da Constituição Federal, como não possuo qualquer espécie de vínculo empregatício e que não exerço qualquer outra atividade remunerada ou não, fora dos quadros da Prefeitura Municipal de Florianópolis por prazo determinado ou indeterminado, (Art. 3º. II. Da Lei nº 3.655/91).

2. () *Ocupo cargo/emprego, conforme abaixo:*

Cargo / Emprego	* R / G / L	** CH	*** Horário	Órgão / Entidade

* R - Remunerado, G - Gratificação, L - Licenciado sem remuneração ** Carga Horária Semanal *** Horário (das _____ às _____)

3. () *Gozo do benefício da aposentadoria, conforme abaixo:*

Especial / Tempo Serviço / Invalidez / Outra	Data de Concessão	Órgão / Entidade

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração, onde foi por mim assinalado o item _____ em 01(uma) via, para que produza efeitos jurídicos legais. Declaro ainda não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa.

Observações: Para os itens 2 e 3, é indispensável anexar Certidão de Órgão Declarado; Art. 299 do Código Penal “Omitir em documento público ou particular, declaração que dela deva constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que podia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”. PENA: Reclusão de 01(um) a 05 (cinco) anos se o documento for público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa, se o documento for particular.

Data: ____/____/____

Assinatura do(a) Servidor(a)



Assinaturas do documento

"EDITAL Nº 013-2026 - REMOÇÃO AUXILIARES DE SALA 2026"



Código para verificação: **O4T1YE1Z**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDUARDO SAVARIS GUTIERRES (CPF: ***.926.129-**) em 16/09/2026 às 13:31:58 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 10:40:23 e válido até 15/07/2028 - 10:40:23.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00085492/2026** e o código **O4T1YE1Z** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 014/2026 – REMOÇÃO DE BIBLIOTECÁRIO

TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE BIBLIOTECÁRIO COM LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Florianópolis, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração, torna público que fará realizar **PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE BIBLIOTECÁRIO**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, regidos pela Lei Complementar CMF nº 063/03, Decreto nº 12.035/13 e Leis Complementares, de acordo com as instruções gerais que fazem parte deste Edital.

1. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1. As inscrições para o Processo Seletivo estarão abertas no período compreendido entre **às 10h do dia 08 de outubro de 2026 até às 19h do dia 13 de outubro de 2026**, via internet, no endereço eletrônico https://adm.pmf.sc.gov.br/admin/portal_servidor.php, informando sua matrícula e senha de consulta (contracheque), no módulo Concursos da Educação.
- 1.2. Poderão inscrever-se servidores ocupantes do cargo de Bibliotecário com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em efetivo exercício da função nas unidades educativas da Rede Municipal de Ensino de Florianópolis e no Órgão Central da Secretaria Municipal de Educação, admitidos até a data da inscrição.
- 1.3. Para realizar a inscrição via internet, o(a) candidato(a) deverá proceder da seguinte maneira:
 - a) Informar sua matrícula e senha de consulta (a mesma senha do contracheque);
 - b) Conferir os dados;
 - c) Confirmar a inscrição;
- 1.4. A Prefeitura Municipal de Florianópolis não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do protocolo.
- 1.5. Será indeferida a inscrição do(a) candidato(a) que, no período de inscrição:
 - a) Esteja em licença para tratar de assuntos particulares ou acompanhar cônjuge;
 - b) Esteja à disposição de órgãos não pertencentes à estrutura da Prefeitura Municipal de Florianópolis;
 - c) Tenha pena disciplinar vigente;
 - d) Esteja readaptado;
 - e) Tenha afastamento superior a **45** (quarenta e cinco) dias somando os códigos 05, 09, 58 e 60 previstos na Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Administração IN 29253667/2025, no período de **01/09/2025 à 31/08/2026**, excetuando-se o afastamento confirmado pela Gerência de Perícia Médica como Acidente de Trabalho.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2. DA CLASSIFICAÇÃO, DA DIVULGAÇÃO E QUADRO DE VAGAS

2.1 Os candidatos serão classificados pela situação funcional cadastrada no Sistema de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Florianópolis, de acordo com os critérios a seguir estabelecidos:

- a) maior tempo de efetivo exercício no serviço público municipal;
- b) assiduidade;
- c) maior idade, a ser utilizada como critério de desempate.

2.1.1 A assiduidade será comprovada por afastamento registrado no Sistema de Recursos Humanos, referente ao período de **01 de setembro de 2025 a 31 de agosto de 2026**, conforme tabela abaixo:

Faltas Injustificadas	0	0,1 a 1	1,1 a 2	2,1 a 3	3,1 a 4	4,1 a 5	+ que 5
Pontos	10	8	6	4	2	1	0

2.1.2 Para os candidatos que tenham retornado de licença para tratar de assuntos particulares ou acompanhar cônjuge a assiduidade será comprovada pelos últimos 12 (doze) meses.

2.2 A classificação dos servidores habilitados será divulgada no dia **27 de outubro de 2026**, na aba Diretoria de Gestão de Pessoal da Educação – Editais e Concursos – Remoção de Bibliotecário, disponível no endereço eletrônico:

<https://www.pmf.sc.gov.br/entidades/educacao/index.php?cms=editais+e+concursos&menu=8&submenuid=255>.

2.3 O candidato que se sentir prejudicado com relação à classificação, poderá interpor recurso on-line, dirigido à Diretoria de Gestão de Pessoal da Educação, das **10h do dia 28 de outubro de 2026 às 19h do dia 29 de outubro de 2026**, no portal do servidor: https://adm.pmf.sc.gov.br/admin/portal_servidor.php no módulo Concursos da Educação informando sua matrícula e senha de consulta (contracheque), informar o cargo, conferir os dados, preencher exposição de motivos e enviar.

2.4 A reclassificação decorrente dos recursos será divulgada no dia **13 de novembro de 2026**, na aba Diretoria de Gestão de Pessoal da Educação – Editais e Concursos – Remoção de Bibliotecário juntamente com o quadro de vagas, que poderá sofrer alterações até o início da escolha de vagas, no site:

<https://www.pmf.sc.gov.br/entidades/educacao/index.php?cms=editais+e+concursos&menu=8&submenuid=255>.

3. DA ESCOLHA DE VAGAS

3.1 A escolha de vagas será realizada on-line via Google Meet, no dia **26 de novembro de 2026**, às **14 horas**, em sala específica, acessada com o link que será publicado no site <https://www.pmf.sc.gov.br/entidades/educacao/index.php?cms=editais+e+concursos&menu=8&submenuid=255>, na aba Diretoria de Gestão de Pessoal da Educação - Editais e Concursos – Remoção de Bibliotecário.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.2 Para participar da escolha de vagas o candidato deverá:
- a) Acessar a sala com o seu **e-mail institucional individual** da Prefeitura Municipal de Florianópolis;
 - b) Só será validado o ingresso à sala mediante acesso com e-mail institucional;
 - c) Abrir a câmera de vídeo e o microfone quando solicitado;
 - d) Apresentar documento original de identificação com foto.
- 3.3 A escolha de vagas será feita pela ordem de classificação e o não comparecimento do(a) servidor(a) na respectiva chamada, implicará em rebaixamento de sua classificação para o final da classificação.
- 3.4 Haverá uma primeira chamada, onde serão escolhidas as vagas preliminares. As vagas abertas durante a primeira chamada somente poderão ser preenchidas na segunda chamada e, as vagas abertas durante a segunda chamada, somente poderão ser preenchidas na terceira e última chamada.

4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1 Os efeitos legais do processo seletivo terão vigência a partir do primeiro dia das atividades educativas do ano letivo de 2027.
- 4.2 Não será autorizada a concessão de licença prêmio durante o primeiro semestre do ano de 2027 para o candidato que alterou sua lotação, no concurso regido por este Edital.
- 4.3 A participação do(a) servidor(a) importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das normas estabelecidas por este Edital.
- 4.4 Não será permitida a escolha de vagas condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, via procuração pública ou particular, com firma reconhecida e poderes específicos, onde haja, obrigatoriamente, menção a este Edital, devendo o procurador, no ato da inscrição e/ou da escolha de vagas, apresentar seu documento de identidade. A procuração deverá ser enviada de forma digitalizada para o e-mail remanejamento@sme.pmf.sc.gov.br até a data da escolha de vaga.
- 4.5 Os casos omissos e atos decorrentes deste processo serão homologados pela Diretoria Diretoria de Gestão de Pessoal da Educação da Secretaria Municipal de Educação.

Florianópolis, 18 de setembro de 2026.

EDUARDO SAVARIS GUTIERRES
Secretário Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I - CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA INICIAL	DATA FINAL
Período de Inscrição (1.1)	08/10/2026	13/10/2026
Classificação (2.2)	27/10/2026	
Recurso da Classificação (2.3)	28/10/2026	29/10/2026
Resultado dos recursos (2.4)	13/11/2026	
Classificação final (2.4)	13/11/2026	
Divulgação do quadro de vagas (2.4)	13/11/2026	
Divulgação do cronograma da escolha de vagas (3.1)	13/11/2026	
Escolha de Vagas conforme cronograma (3.1)	26/11/2026	



Assinaturas do documento

"Edital nº 014 - 2026 - REMOÇÃO BIBLIOTECÁRIO 2026"



Código para verificação: **JPDROID23**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDUARDO SAVARIS GUTIERRES (CPF: ***.926.129-**) em 16/09/2026 às 13:31:58 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 10:40:23 e válido até 15/07/2028 - 10:40:23.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00085492/2026** e o código **JPDROID23** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Diário Oficial

Município de Florianópolis

18/09/2026

Edição Nº. 4265

Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias



MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

**Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento
Econômico e Inovação**

CONVOCAÇÃO DE EMPRESA - CONCORRÊNCIA Nº 90287/SMLCP/SULIC/2026: O Agente de contratação, no uso das suas atribuições legais e considerando o resultado da sessão do dia 18/09/2026, bem como o subitem 19.1 do edital, CONVOCA a empresa **DMDL LTDA** para a apresentação de documentação de habilitação prevista em edital, em até 03 (três) dias úteis. Agente de Contratação.

**PREFEITURA DE
FLORIANÓPOLIS**
LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS

CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO

118.000/SMLCP/2026

OBJETO

Trata-se de Chamamento Público que tem por finalidade selecionar propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil para implantação e execução de até 35 (trinta e cinco) núcleos de iniciação esportiva, distribuídos entre 19 (dezenove) modalidades, mediante celebração de Termos de Colaboração, em regime de mútua cooperação com a Administração Pública.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais), correspondente a até 35 (trinta e cinco) núcleos ao valor de referência de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) cada.

VIGÊNCIA

10 meses





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 118.000/SMLCP/2026
PROGRAMA TALENTOS MANÉ – INICIAÇÃO ESPORTIVA
(PMF I 00134863/2026)

O **MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.282/0001-43, com sede na Rua Conselheiro Mafra, nº 656, Centro, Florianópolis/SC, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER (SMCEL)**, no uso de suas atribuições, torna público o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para celebração de Termos de Colaboração voltados à execução do Programa Talentos Mané – Iniciação Esportiva, obrigando-se à fiel observância da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 28.111/2025, das disposições municipais aplicáveis à execução e à prestação de contas, assim como do disposto neste Edital e em seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO OBJETO

1.1. O Chamamento Público tem por finalidade selecionar propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil para implantação e execução de até 35 (trinta e cinco) núcleos de iniciação esportiva, distribuídos entre 19 (dezenove) modalidades, mediante celebração de Termos de Colaboração, em regime de mútua cooperação com a Administração Pública.

1.2. Cada proposta corresponderá, obrigatoriamente, a 01 (um) núcleo/modalidade dentre aqueles constantes do Quadro de Núcleos deste Edital, devendo ser apresentado Plano de Trabalho individualizado para cada objeto pleiteado.

1.3. A mesma OSC poderá apresentar propostas para mais de um núcleo e celebrar múltiplos Termos de Colaboração, observado o limite máximo de 08 (oito) núcleos por entidade e a matriz progressiva de capacidade técnica, operacional, administrativa e financeira estabelecida neste Edital.

1.4. A execução ocorrerá no Município de Florianópolis, sem divisão territorial prévia, cota regional ou reserva de vagas por localização. A OSC indicará o local concreto de execução, observados os requisitos da modalidade.

1.5. A cobertura territorial constituirá exclusivamente indicador de acompanhamento e avaliação da distribuição geográfica dos núcleos, não podendo ser utilizada como critério





de pontuação, desempate, desclassificação, convocação, alocação ou alteração da ordem final de classificação.

1.6. O atendimento aos beneficiários será integralmente gratuito, sendo vedada a cobrança direta ou indireta de mensalidade, taxa, contribuição ou qualquer valor como condição de acesso ou permanência no Programa.

1.7. Os procedimentos de inscrição, envio de documentos, diligências, recursos e comunicações oficiais ocorrerão por meio da Plataforma Eletrônica do Sistema de Gestão de Parcerias do Município de Florianópolis – govGestão, no endereço eletrônico <https://govgestao.com.br/790d8a> , sem prejuízo de outro meio oficial expressamente indicado pela SMLCP.

1.8. A apresentação da proposta pressupõe conhecimento e concordância integral com este Edital, o Termo de Referência, o Plano de Trabalho, a minuta do Termo de Colaboração e demais Anexos.

1.9. Não serão admitidas propostas apresentadas fora do prazo ou por meio diverso daquele definido no Edital, salvo indisponibilidade técnica oficialmente reconhecida ou determinação expressa da Administração.

1.10. Constitui objeto deste Edital a seleção de OSCs para celebração de Termos de Colaboração destinados à implantação e execução de atividades de iniciação esportiva do Programa Talentos Mané – Iniciação Esportiva, voltadas a crianças e adolescentes de 7 (sete) a 14 (quatorze) anos completos, regularmente matriculados em instituição de ensino e atendidos no contraturno escolar.

1.11. Serão selecionadas propostas para até 35 (trinta e cinco) núcleos, distribuídos entre 19 (dezenove) modalidades, conforme quadro abaixo:

Item	Modalidade	Objeto/Núcleo
01	Jiu-Jitsu	Núcleo 01
02	Jiu-Jitsu	Núcleo 02
03	Judô	Núcleo 03
04	Judô	Núcleo 04
05	Boxe	Núcleo 05
06	Boxe	Núcleo 06





07	Karatê	Núcleo 07
08	Karatê	Núcleo 08
09	Ginástica Artística	Núcleo 09
10	Ginástica Rítmica	Núcleo 10
11	Skate	Núcleo 11
12	Skate	Núcleo 12
13	Voleibol	Núcleo 13
14	Voleibol	Núcleo 14
15	Basquetebol	Núcleo 15
16	Basquetebol	Núcleo 16
17	Ciclismo	Núcleo 17
18	Natação	Núcleo 18
19	Natação	Núcleo 19
20	Xadrez	Núcleo 20
21	Xadrez	Núcleo 21
22	Xadrez	Núcleo 22
23	Vôlei de Praia	Núcleo 23
24	Vôlei de Praia	Núcleo 24
25	Vôlei de Praia	Núcleo 25
26	Surf	Núcleo 26
27	Atletismo	Núcleo 27
28	Atletismo	Núcleo 28
29	Handebol	Núcleo 29





30	Handebol	Núcleo 30
31	Futsal	Núcleo 31
32	Futsal	Núcleo 32
33	Futsal	Núcleo 33
34	Tênis de Campo	Núcleo 34
35	Tênis de Mesa	Núcleo 35

1.12. Cada núcleo constitui objeto autônomo de disputa, classificação, habilitação e celebração, sendo vedada a transferência de proposta, pontuação ou contemplação para modalidade/núcleo diverso daquele originalmente disputado.

1.13. Na hipótese de núcleo/modalidade deserto ou fracassado, ou de não celebração por inexistência de proposta apta, a Administração poderá instaurar novo Chamamento Público específico para o objeto remanescente, vedada a atribuição direta a OSC que não tenha concorrido para o respectivo objeto.

1.14. Serão consideradas exclusivamente propostas de implantação de novos núcleos/turmas vinculados ao Programa, não se admitindo a mera formalização, com recursos deste Edital, de atividade preexistente sem vínculo direto e exclusivo com as metas, identidade e obrigações do Programa.

2. DO PÚBLICO-ALVO E DO FUNCIONAMENTO DOS NÚCLEOS

2.1. O público-alvo será composto por crianças e adolescentes de 7 (sete) a 14 (quatorze) anos completos, de ambos os sexos, regularmente matriculados em instituição de ensino pública ou privada.

2.2. As atividades serão realizadas no contraturno escolar, com organização compatível com a faixa etária, a modalidade e as condições de segurança.

2.3. Cada núcleo deverá manter, no mínimo, 04 (quatro) turmas ativas, sendo 02 (duas) no período matutino e 02 (duas) no período vespertino.

2.4. Cada beneficiário/turma terá atendimento de 01 (uma) hora por dia, 02 (duas) vezes por semana, totalizando 02 (duas) horas semanais e, como referência, 08 (oito) horas mensais.





2.5. A equipe técnica cumprirá 32 (trinta e duas) horas presenciais mensais por núcleo, distribuídas entre os turnos matutino e vespertino, nos termos do Termo de Referência e do Plano de Trabalho aprovados.

2.6. O número de beneficiários observará o intervalo geral de 25 (vinte e cinco) a 75 (setenta e cinco) participantes por núcleo e os limites técnicos máximos por grupo de modalidade:

Grupo de modalidade	Capacidade máxima por núcleo
Aquáticas (ex.: natação, surf)	40
Combate (lutas e artes marciais)	50
Ginástica e modalidades de precisão em aparelhos	45
Ciclismo e skate	45
Esportes coletivos	75
Precisão sem aparelhos (xadrez e assemelhados)	75
Demais modalidades individuais e de areia não listadas	60

2.6.1. A proposta que preveja atendimento inferior à capacidade máxima do respectivo grupo deverá justificar tecnicamente o quantitativo, consideradas as condições do espaço, a metodologia, a segurança e a capacidade de supervisão da equipe.

2.7. A organização das turmas poderá ser mista ou específica por sexo e/ou faixa etária, conforme metodologia da OSC, vedadas práticas discriminatórias e assegurada igualdade de acesso.

2.8. A execução deverá observar medidas de acessibilidade e adaptações razoáveis compatíveis com o objeto, o público e o local de execução, sem prejuízo das exigências de segurança próprias de cada modalidade.

3. DOS RECURSOS, VALORES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3.1. O valor global estimado do Chamamento é de R\$1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais), correspondente a até 35 (trinta e cinco) núcleos ao valor de referência de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) cada, para 10 (dez) meses de execução.



3.2. O valor mensal de referência por núcleo é de R\$5.000,00 (cinco mil reais), observada a seguinte composição de planejamento:

Despesa	Valor mensal	Valor em 10 meses
Professor/Instrutor responsável	R\$ 2.800,00	R\$ 28.000,00
Auxiliar	R\$ 1.700,00	R\$ 17.000,00
Custos indiretos e operacionais necessários à execução – até o limite	até R\$ 500,00	até R\$ 5.000,00
TOTAL	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00

3.2.1. Os valores de referência de pessoal correspondem ao custo mensal suportado pela OSC segundo o regime de contratação adotado, devendo o Plano de Trabalho indicar o regime aplicável e demonstrar a suficiência do valor para cobrir as obrigações legais e contratuais correspondentes.

3.2.2. Nas modalidades em que a função técnica possa ser exercida por Instrutor sem registro no CREF, o valor de referência previsto para Professor aplica-se à função equivalente, sem alteração do valor global do núcleo.

3.3. O valor de até R\$500,00 mensais destinado a custos indiretos e operacionais não constitui taxa administrativa, lucro, remuneração institucional ou parcela de livre disposição. A OSC deverá indicar no Plano de Trabalho as despesas necessárias à execução, respeitado o limite, a vinculação ao objeto, o rateio proporcional quando a mesma despesa atender a mais de uma parceria e a vedação de duplicidade de custeio.

3.4. As despesas correrão, conforme instrução processual, à conta da Unidade Orçamentária SMCEL, Código Reduzido 723, Elemento de Despesa 3.3.50.43, Ação 4.804 – Edital de Desporto Comunitário, Fonte 5500, ou dotações que legalmente as substituam.

3.5. A programação financeira considera R\$350.000,00 para o exercício de 2026 e R\$1.400.000,00 para o exercício de 2027, sem prejuízo das adequações orçamentárias necessárias caso o início da execução seja postergado.

3.6. A execução está estimada para 10 (dez) meses, inicialmente compreendidos entre novembro e dezembro de 2026 e fevereiro a setembro de 2027, com recesso em janeiro de 2027. Caso as etapas do Chamamento impeçam o início na data estimada, o



cronograma físico-financeiro será ajustado antes da celebração, preservados o período total de execução, o valor unitário por núcleo e o valor global autorizado.

3.7. A liberação das parcelas subsequentes ficará condicionada à apresentação e aprovação do Relatório Mensal de Execução referente ao período anterior, na forma do Termo de Referência e do instrumento de parceria.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES

4.1. Poderão participar as Organizações da Sociedade Civil enquadradas no art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014, regularmente constituídas e cujos objetivos estatutários sejam compatíveis com atividades esportivas, educacionais, sociais ou comunitárias relacionadas ao objeto.

4.2. A OSC deverá possuir, no mínimo, 01 (um) ano de existência com cadastro ativo no CNPJ, sem prejuízo dos demais requisitos dos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 28.111/2025.

4.3. Não poderão participar as OSCs que incidam em qualquer hipótese de vedação prevista nos arts. 39 e 40 da Lei Federal nº 13.019/2014 ou em impedimento previsto na regulamentação municipal.

4.4. A participação no Chamamento não gera direito à celebração da parceria, ficando a formalização condicionada à classificação, habilitação, aprovação do Plano de Trabalho, disponibilidade orçamentária e atendimento de todas as exigências legais prévias.

4.5. É vedada a cobrança de qualquer valor dos beneficiários e de seus responsáveis.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso à Plataforma Eletrônica indicada pela SMLCP, no endereço <https://govgestao.com.br/790d8a>.

5.2. O prazo para apresentação das propostas será de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital.

5.3. Para cada núcleo/modalidade pleiteado deverá ser apresentada proposta autônoma, contendo Plano de Trabalho individualizado e a documentação técnica necessária à avaliação.

5.4. A proposta deverá conter, no mínimo:

5.4.1. identificação da OSC, do núcleo/modalidade e do local de execução;

5.4.2. descrição da realidade e justificativa da implantação do núcleo no local indicado;

5.4.3. metodologia de execução adequada à faixa etária e à modalidade;





5.4.4. organização das 04 turmas mínimas, dias, horários, turnos e quantitativo de beneficiários;

5.4.5. metas, indicadores, cronograma de execução e formas de acompanhamento;

5.4.6. identificação da equipe técnica, qualificações e compatibilidade de jornada;

5.4.7. comprovação da disponibilidade do espaço e condições de segurança, acessibilidade e capacidade;

5.4.8. plano alternativo de execução para chuva ou indisponibilidade temporária do espaço principal, quando aplicável;

5.4.9. plano de aplicação dos recursos e memória de cálculo, inclusive regime de contratação da equipe e custos indiretos previstos;

5.4.10. medidas de prevenção de riscos, proteção integral de crianças e adolescentes e tratamento de dados pessoais.

5.5. Os documentos de pontuação deverão ser apresentados no prazo de inscrição, vedada a inovação em fase recursal. A Comissão poderá promover diligências para confirmar autenticidade, esclarecer informação preexistente ou sanar falha formal, sem permitir a apresentação de elemento novo capaz de alterar substancialmente a proposta após o encerramento das inscrições.

5.6. A OSC que apresentar propostas para mais de um núcleo deverá demonstrar a capacidade progressiva correspondente ao número total de núcleos para os quais possa vir a ser contemplada.

6. DA MATRIZ PROGRESSIVA DE CAPACIDADE E DO LIMITE DE NÚCLEOS

Faixa	Experiência financeira mínima	Equipe	Histórico mínimo
1 núcleo	Sem exigência financeira adicional	Equipe mínima do núcleo	Sem exigência histórica adicional
2 a 3 núcleos	R\$ 100.000,00 em recursos geridos nos últimos 3 anos	Equipe compatível com cada núcleo, observado o item de jornada	Ao menos 1 instrumento/projeto similar concluído com execução regular comprovada



4 a 6 núcleos	R\$ 300.000,00 em recursos geridos nos últimos 3 anos	Equipe compatível com cada núcleo, observado o item de jornada	Ao menos 2 instrumentos/projetos similares concluídos com execução regular comprovada
7 a 8 núcleos	R\$ 600.000,00 em recursos geridos nos últimos 3 anos	Equipe compatível com cada núcleo, observado o item de jornada	Ao menos 3 instrumentos/projetos similares concluídos com execução regular comprovada

6.1. Para fins do histórico mínimo, não serão consideradas impeditivas meras recomendações, ressalvas ou diligências sem decisão final de irregularidades. A comprovação deverá evidenciar conclusão e execução regular do objeto, sem prejuízo das vedações legais do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

6.2. A experiência financeira poderá ser comprovada por demonstrativos contábeis, prestações de contas, termos de parceria, contratos ou instrumentos equivalentes, admitida a soma de valores geridos em diferentes instrumentos no período indicado.

6.3. Fica estabelecido o limite máximo de 08 (oito) núcleos por OSC, ainda que a entidade demonstre capacidade superior.

7. DA EQUIPE TÉCNICA E DA COMPATIBILIDADE DE JORNADA

7.1. Cada núcleo deverá contar, no mínimo, com 01 (um) Professor ou Instrutor responsável pela condução técnica e pedagógica das atividades e 01 (um) Auxiliar.

7.2. O registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF será exigido somente quando legalmente aplicável às atividades efetivamente desempenhadas.

7.3. Nas modalidades em que legislação ou jurisprudência consolidada reconheça exceção à inscrição no CREF, inclusive artes marciais, xadrez e tênis de campo nas hipóteses abrangidas pelo entendimento do Superior Tribunal de Justiça, admitir-se-á a atuação de Instrutor qualificado, mediante comprovação específica da modalidade.

7.4. O CREF, quando exigível, constitui requisito de qualificação profissional da equipe indicada para execução do objeto, e não requisito de habilitação institucional da OSC.



7.5. O mesmo profissional poderá atuar em mais de um núcleo desde que demonstradas, cumulativamente, inexistência de sobreposição de horários, compatibilidade de deslocamento, declaração dos demais vínculos profissionais e disponibilidade efetiva para cumprimento integral das obrigações.

7.6. A substituição de profissional cuja qualificação tenha sido considerada na pontuação dependerá de prévia anuência da SMCEL e de substituto com qualificação e experiência equivalentes ou superiores, sem prejuízo da manutenção das condições que fundamentaram a classificação.

8. DOS ESPAÇOS, DA INFRAESTRUTURA E DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS

8.1. A OSC deverá comprovar a disponibilidade do espaço físico, equipamentos e materiais necessários à modalidade, próprios ou de terceiros, em condições adequadas de uso, segurança e acessibilidade.

8.2. O documento de disponibilidade do espaço deverá indicar endereço, responsável, período, dias/horários de utilização, validade mínima correspondente ao período da parceria e capacidade de atendimento.

8.3. Admite-se a indicação do mesmo espaço por mais de uma proposta quando houver compatibilidade de horários ou capacidade simultânea comprovada, sem prejuízo à segurança e à qualidade das atividades.

8.4. Caso duas propostas classificadas indiquem o mesmo espaço para os mesmos dias e horários sem capacidade simultânea, prevalecerá, quanto ao uso daquele local, a proposta de maior classificação; a outra OSC poderá ser convocada para apresentar local substituto compatível, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sem alteração do núcleo/modalidade e sem prejuízo das demais condições da proposta.

8.5. A disponibilização de espaço, equipamentos e materiais será tratada como contrapartida em bens e serviços, sem aporte financeiro direto, devendo sua expressão monetária ser identificada no Plano de Trabalho e no Termo de Colaboração, mediante metodologia referencial baseada, conforme o caso, em valores de locação/cessão de uso equivalentes, utilização de equipamentos e materiais, preços de mercado, contratações públicas similares, preços referenciais e período efetivo de disponibilização.

8.6. A expressão monetária da contrapartida terá caráter referencial, não constituirá critério de pontuação e não gerará obrigação de desembolso extraordinário pela OSC.





9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1. O processamento e julgamento das propostas competirá à Comissão de Seleção formalmente designada, observados os arts. 20 e seguintes do Decreto Municipal nº 28.111/2025.

9.2. A Comissão poderá solicitar apoio técnico de agentes públicos ou especialistas, sem transferência da competência decisória e observadas as hipóteses de impedimento e conflito de interesses.

9.3. O membro que tenha interesse direto ou indireto na proposta ou vínculo que comprometa sua imparcialidade deverá declarar-se impedido e abster-se de atuar no respectivo julgamento.

9.4. A Comissão poderá realizar diligências para esclarecer fatos, confirmar documentos e verificar condições de execução, vedada a utilização da diligência para permitir inovação material da proposta após o encerramento das inscrições.

10. DA ETAPA COMPETITIVA E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. A classificação técnica antecederá a verificação dos documentos de habilitação, que será exigida somente das OSCs classificadas em primeiro lugar para cada núcleo/modalidade, na forma do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/2014.

10.2. A avaliação será realizada individualmente para cada núcleo/modalidade, segundo a matriz abaixo, com pontuação máxima global de 55 (cinquenta e cinco) pontos.

10.2.1. BLOCO A – EXPERIÊNCIA INSTITUCIONAL DA OSC (máximo 20 pontos)

Critério	Pontos	Comprovação
Execução documentada de projetos/programas de iniciação esportiva ou modalidades esportivas infantojuvenis há mais de 3 anos	15	Relatórios, regulamentos, inscrições, súmulas ou documentos que demonstrem execução, duração, abrangência e resultados; fotografias e materiais de divulgação apenas complementares.





Execução documentada de projetos de iniciação esportiva ou modalidades esportivas infantojuvenis entre 1 e 3 anos	10	Mesmos documentos, observada a suficiência probatória.
Tempo de existência da OSC superior a 5 anos	5	Estatuto registrado e/ou comprovante de inscrição no CNPJ.
Tempo de existência da OSC de 1 a 5 anos	2,5	Estatuto registrado e/ou comprovante de inscrição no CNPJ.

10.2.1.1. Os critérios de tempo de execução são alternativos entre si, assim como os critérios de tempo de existência, não sendo cumuláveis dentro do mesmo subgrupo.

10.2.2. BLOCO B – QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA (máximo 25 pontos)

Critério	Pontos	Comprovação
Professor/Instrutor responsável com qualificação específica em iniciação esportiva ou modalidade esportiva infantojuvenil, mediante especialização, curso de capacitação ou certificação reconhecida	15	Certificado, diploma ou documento equivalente pertinente à modalidade.
Equipe técnica com formação complementar em proteção à infância e/ou primeiros socorros	10	Certificado de curso de primeiros socorros e/ou capacitação em prevenção da violência/proteção à infância.

10.2.3. BLOCO C – ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA (máximo 10 pontos)

Critério	Metodologia	Máximo
----------	-------------	--------





A – Ações, metas, indicadores e prazos	Pleno: 4,0 Satisfatório: 2,0 Insatisfatório: 0	4,0
B – Adequação aos objetivos do Programa	Pleno: 3,0 Satisfatório: 1,5 Insatisfatório: 0	3,0
C – Descrição da realidade e nexo com a proposta	Pleno: 3,0 Satisfatório: 1,5 Insatisfatório: 0	3,0

10.2.3.1. Em cada critério do Bloco C será exigido, no mínimo, grau satisfatório, sob pena de desclassificação.

Critério	Grau pleno	Satisfatório	Insatisfatório
A – Ações, metas, indicadores e prazos	Apresenta todas as ações, metas quantificadas por núcleo, indicadores mensuráveis e cronograma mensal detalhado, compatíveis com o objeto.	Apresenta ações, metas e indicadores, com detalhamento parcial ou cronograma genérico.	Não apresenta metas, indicadores ou cronograma, ou os apresenta de forma genérica e sem relação com o núcleo/modalidade.
B – Adequação aos objetivos do Programa	Demonstra articulação direta e específica com iniciação esportiva, inclusão social e contraturno escolar, com metodologia pedagógica adequada à faixa etária e à modalidade.	Demonstra relação genérica com os objetivos, sem detalhamento metodológico específico para a modalidade ou faixa etária.	Não demonstra relação com os objetivos ou apresenta metodologia incompatível com o público-alvo.



C – Descrição da realidade e nexos	Demonstra viabilidade e oportunidade da execução no local indicado, justificando demanda, espaço, público e conexão com as ações propostas.	Apresenta justificativa genérica sobre local/modalidade, com coerência parcial entre espaço, público e ações.	Não justifica o local/espaço ou apresenta proposta sem relação com o público de 7 a 14 anos no contraturno.
------------------------------------	---	---	---

10.3. Será desclassificada a proposta que:

10.3.1. obtiver menos de 5 (cinco) pontos no Bloco A;

10.3.2. obtiver menos de 5 (cinco) pontos no Bloco B;

10.3.3. obtiver grau insatisfatório em qualquer critério do Bloco C;

10.3.4. for incompatível com o objeto, público-alvo ou modalidade/núcleo pleiteado;

10.3.5. prever cobrança de valores dos beneficiários;

10.3.6. apresentar condição de execução incompatível com as regras essenciais do Edital, após eventual diligência cabível.

10.4. A Lista de Classificação será elaborada separadamente para cada núcleo/modalidade, em ordem decrescente da pontuação final. Eventual lista geral terá caráter meramente consolidado e informativo.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas para o mesmo núcleo/modalidade, serão aplicados, sucessivamente:

11.1.1. maior pontuação no Bloco A – Experiência Institucional da OSC;

11.1.2. maior pontuação no Bloco B – Qualificação da Equipe Técnica;

11.1.3. persistindo o empate, sorteio público, persistindo o empate, sorteio público eletrônico, o qual será realizado em data e hora a serem divulgadas pela Comissão de Seleção, e será transmitido ao vivo no perfil do Município de Florianópolis no Youtube (<https://www.youtube.com/channel/UCHdoYyBID7he5Qa-oKMrooQ>), com o resultado publicado no mesmo dia no Diário Oficial do Município.



11.2. A localização territorial não constitui critério de desempate e não poderá alterar a ordem classificatória.

12. DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS RECURSOS

12.1. O resultado preliminar será publicado no Diário Oficial do Município e nos demais meios oficiais utilizados pela Administração, com a classificação específica de cada núcleo/modalidade.

12.2. As OSCs poderão interpor recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado preliminar.

12.3. O recurso será dirigido à Comissão de Seleção, que poderá reconsiderar sua decisão. Mantida a decisão, o recurso será encaminhado à autoridade competente da SMLCP para decisão final, na forma do Decreto Municipal nº 28.111/2025.

12.4. O recurso deverá expor os fundamentos de fato e de direito e não poderá inovar mediante apresentação de nova proposta, novo critério, nova experiência ou documento destinado a gerar pontuação não apresentado no período de inscrição, ressalvada a comprovação de fato preexistente quando admitida por diligência para sanar a falha formal.

12.5. Durante a fase recursal, não caberá alteração do Plano de Trabalho.

13. DA HABILITAÇÃO DAS OSCs CLASSIFICADAS

13.1. Após a etapa competitiva e o julgamento dos recursos, será verificada a habilitação da OSC classificada em primeiro lugar para cada núcleo/modalidade.

13.2. A habilitação observará os arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, as vedações do art. 39 e os documentos previstos no Decreto Municipal nº 28.111/2025, devendo a OSC apresentar, conforme aplicável:

13.2.1. comprovante de inscrição no CNPJ ativo, demonstrando o tempo mínimo de existência legalmente exigido;

13.2.2. estatuto social e alterações registrados, com normas de organização interna compatíveis com o art. 33 da Lei nº 13.019/2014;

13.2.3. ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada quando exigível;

13.2.4. relação nominal atualizada dos dirigentes, com identificação e endereço;

13.2.5. comprovante de endereço da OSC;

13.2.6. certidões de regularidade fiscal, tributária, previdenciária, de FGTS e trabalhista exigidas pela regulamentação municipal;





13.2.7. declaração de inexistência de impedimentos e de não incidência nas vedações do art. 39 da Lei nº 13.019/2014;

13.2.8. documentos comprobatórios de experiência prévia e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto;

13.2.9. documentação específica da matriz progressiva de capacidade, quando a OSC estiver potencialmente contemplada em mais de um núcleo;

13.2.10. demais documentos exigidos pela legislação vigente e pela Plataforma de Gestão de Parcerias.

13.3. Caso a OSC classificada em primeiro lugar não comprove os requisitos de habilitação, será inabilitada e convocada a OSC subsequente da lista específica do mesmo núcleo/modalidade, observada sucessivamente a ordem de classificação.

13.4. A Administração poderá realizar diligências para atualização, validação ou saneamento de documentos, quando juridicamente cabível, sem violação da isonomia.

14. DA HOMOLOGAÇÃO, DO PLANO DE TRABALHO E DA CELEBRAÇÃO

14.1. Concluídas as etapas de seleção e habilitação, o resultado será homologado pela autoridade competente e publicado nos meios oficiais.

14.2. A OSC selecionada poderá ser convocada para ajustar o Plano de Trabalho antes da celebração, limitadamente às adequações necessárias à execução, sem alteração do objeto, da essência da proposta ou da classificação obtida.

14.3. A celebração ficará condicionada à aprovação do Plano de Trabalho, à comprovação de compatibilidade dos valores, à emissão dos pareceres técnico e jurídico exigidos pela legislação e à designação do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, quando cabível.

14.4. A OSC deverá manter as condições de habilitação até a celebração e durante a execução, nos termos da legislação.

14.5. A recusa injustificada em celebrar o Termo de Colaboração ou a perda superveniente das condições de celebração autorizará a convocação da próxima classificada para o mesmo núcleo/modalidade.

15. DAS OBRIGAÇÕES DE EXECUÇÃO, SEGURANÇA E PROTEÇÃO INTEGRAL

15.1. A OSC deverá executar o objeto conforme o Plano de Trabalho aprovado, o Termo de Referência, este Edital, o Termo de Colaboração e a legislação aplicável.

15.2. Constituem obrigações mínimas:

15.2.1. manter as 04 turmas mínimas e o atendimento nos turnos estabelecidos;





- 15.2.2. realizar 32 horas presenciais mensais de atividades por núcleo;
- 15.2.3. manter controle individual de frequência e realizar busca ativa diante de evasão ou faltas injustificadas;
- 15.2.4. manter equipe qualificada e compatível com o objeto, comunicando e submetendo previamente substituições relevantes;
- 15.2.5. manter o espaço e os equipamentos em condições adequadas de uso, segurança e acessibilidade;
- 15.2.6. adotar medidas de segurança proporcionais à modalidade e ao local de execução;
- 15.2.7. manter kit de primeiros socorros, ficha de saúde e contatos de emergência dos beneficiários;
- 15.2.8. observar o Protocolo de Proteção Integral e os fluxos de comunicação em situações de acidente, violência, negligência, discriminação ou assédio;
- 15.2.9. observar a Lei Geral de Proteção de Dados e o melhor interesse da criança e do adolescente;
- 15.2.10. garantir gratuidade integral do atendimento;
- 15.2.11. permitir monitoramento, visitas, acesso a registros e demais verificações da Administração.
- 15.3. A autorização de uso de imagem é facultativa e autônoma em relação à autorização de participação, sendo vedado impedir ou restringir o acesso ao Programa em razão da recusa do responsável legal.
- 15.4. Os registros fotográficos e georreferenciados destinados à comprovação da execução deverão, sempre que possível, minimizar a identificação visual de crianças e adolescentes, observadas as finalidades do tratamento e os princípios de necessidade e minimização de dados.

16. DAS METAS, DO MONITORAMENTO E DOS RELATÓRIOS

- 16.1. Constituem metas principais do Programa:
 - 16.1.1. implantar até 35 núcleos correspondentes às 19 modalidades previstas;
 - 16.1.2. atender, como referência global, entre 875 e 2.625 crianças e adolescentes, com recálculo proporcional da meta mínima em caso de núcleos desertos, fracassados ou não celebrados;
 - 16.1.3. garantir 32 horas presenciais mensais de atividades por núcleo;
 - 16.1.4. manter taxa média de assiduidade mensal igual ou superior a 75%;
 - 16.1.5. monitorar o vínculo escolar e incentivar frequência e desempenho;





16.1.6. promover convivência pacífica, disciplina, trabalho em equipe e prevenção à violência e discriminação, assegurado o registro transparente das ocorrências.

16.2. A OSC deverá apresentar Relatório Mensal de Execução até o dia 05 do mês subsequente, contendo, no mínimo, atividades realizadas, carga horária, beneficiários atendidos, frequência, atuação da equipe, listas de presença e registros de execução.

16.3. Constatada inconsistência ou ausência de informação, a Administração poderá diligenciar a OSC, concedendo prazo de até 05 (cinco) dias úteis para esclarecimento ou saneamento.

16.4. A aprovação do Relatório Mensal de Execução constitui condição para liberação da parcela subsequente, ressalvada a primeira parcela.

16.5. O acompanhamento e a avaliação serão realizados pela SMCEL, pelo Gestor da Parceria, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e pelos agentes formalmente designados, observada a legislação vigente.

17. DA EVASÃO, DAS VAGAS OCIOSAS E DAS GLOSAS

17.1. Quando a turma ou o núcleo apresentar taxa de evasão injustificada superior a 25% no mês, ou quando beneficiário acumular 03 (três) faltas consecutivas sem justificativa, a OSC deverá promover busca ativa e, quando necessário, substituição por candidato em lista de espera, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

17.2. A permanência de vagas ociosas ou de assiduidade abaixo de 75%, sem justificativa aceita pela SMCEL, poderá ensejar glosa proporcional e instauração de procedimento para apuração do descumprimento das metas, assegurados contraditório e ampla defesa.

17.3. O núcleo que deixar de manter 04 (quatro) turmas ativas ou a distribuição mínima por turno, sem justificativa aceita, será notificado para regularização no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena das medidas cabíveis.

18. DAS DESPESAS E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

18.1. Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente na execução do objeto e nas despesas previstas no Plano de Trabalho aprovado, observadas as hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 13.019/2014.

18.2. As despesas com equipe de trabalho poderão contemplar remuneração, encargos sociais e trabalhistas e demais parcelas legalmente incidentes, de acordo com o regime de contratação efetivamente adotado e demonstrado no Plano de Trabalho.

18.3. Os custos indiretos somente serão admitidos quando necessários à execução, previstos no Plano de Trabalho e vinculados ao objeto. Despesas compartilhadas deverão





ser rateadas proporcionalmente e não poderão ser custeadas integralmente por mais de uma parceria.

18.4. Os recursos não utilizados ou indevidamente aplicados serão restituídos na forma da legislação e do Termo de Colaboração.

18.5. A movimentação financeira observará conta bancária específica da parceria e as regras legais e regulamentares aplicáveis.

19. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

19.1. A prestação de contas observará a Lei Federal nº 13.019/2014, a regulamentação municipal vigente, as normas da Controladoria-Geral do Município, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e o Termo de Colaboração.

19.2. A análise deverá priorizar o cumprimento do objeto, das metas e dos resultados, sem prejuízo da verificação financeira e documental nas hipóteses e extensão previstas na legislação.

19.3. A OSC deverá manter documentos e registros comprobatórios organizados e disponíveis pelo prazo legal.

20. DAS SANÇÕES E DO ENCERRAMENTO DA PARCERIA

20.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Edital, no Plano de Trabalho, no Termo de Colaboração ou na legislação sujeitará a OSC às medidas administrativas e sanções previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 e na regulamentação municipal, assegurados contraditório e ampla defesa.

20.2. A parceria poderá ser encerrada nas hipóteses legais e regulamentares, especialmente por descumprimento injustificado do objeto, utilização indevida de recursos, não cumprimento de metas, apresentação de informação falsa, recusa injustificada à fiscalização ou demais situações previstas no instrumento.

20.3. O encerramento não afasta o dever de prestação de contas, restituição de recursos e responsabilização por eventual dano ao erário.

21. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

21.1. Admite-se a impugnação deste Edital por qualquer parte interessada, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da publicação, mediante protocolo na Plataforma Eletrônica do Município de Florianópolis, por meio do link <https://govgestao.com.br/790d8a>.

21.1.1. A impugnação será analisada e decidida pela Diretoria de Editais, que poderá solicitar manifestação técnica da SMCEL sempre que entender necessário.





21.3. Alteração deste Edital que afete a formulação das propostas implicará reabertura do prazo quando exigido pela legislação.

21.4. A Administração Pública poderá revogar o Chamamento por interesse público ou anulá-lo por ilegalidade, mediante decisão motivada e observadas as consequências legalmente aplicáveis.

21.5. A Administração Pública poderá emitir orientações complementares para o fiel cumprimento deste Edital, desde que compatíveis com seu objeto, com os critérios já publicados e com a legislação aplicável.

21.6. É responsabilidade da OSC acompanhar as publicações, comunicações e diligências realizadas nos meios oficiais indicados.

21.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Municipal nº 28.111/2025, a regulamentação municipal aplicável e os princípios da Administração Pública, vedada a criação posterior de critério de julgamento.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O Edital, seus aditivos, resultados, decisões recursais, homologação e extratos dos Termos de Colaboração serão publicados nos meios oficiais exigidos pela legislação.

22.2. É responsabilidade da OSC acompanhar diariamente as comunicações na Plataforma de Gestão de Parcerias, no Diário Oficial e no e-mail informado no cadastro.

22.3. A classificação não gera direito subjetivo à celebração da parceria, especialmente quando não preenchidos os requisitos legais ou quando inexistir disponibilidade orçamentária e financeira.

22.4. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção e pelas autoridades competentes, segundo a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Municipal nº 28.111/2025 e as demais normas aplicáveis.

Florianópolis, 15 de setembro de 2026.

{documento assinado digitalmente}

ROBERTO KATUMI ODA

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Integra o presente Edital, para todos os fins, o Termo de Referência do Programa Talentos Mané – Iniciação Esportiva, versão consolidada e assinada em 15 de setembro de 2026 no Processo PMF I 00134863/2026. [será anexada à publicação oficial juntamente com esta minuta].

Observação de consolidação: na publicação, deverão prevalecer as regras do Edital quanto (i) ao caráter exclusivamente informativo da cobertura territorial; (ii) à pontuação máxima global de 55 pontos, correspondente à soma efetiva da matriz; (iii) ao tratamento dos custos indiretos como despesas vinculadas e não como taxa ou repasse de livre disposição; e (iv) à obrigatoriedade de identificação da expressão monetária da contrapartida em bens e serviços no Plano de Trabalho e no instrumento.

PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (SMCEL)
Processo PMF nº 00134863/2026

TERMO DE REFERÊNCIA
PROGRAMA TALENTOS MANÉ – INICIAÇÃO ESPORTIVA
Chamamento Público para seleção de Organizações da Sociedade Civil

1. DO OBJETO

1.1. Definição do Objeto

O objeto do presente Termo de Referência consiste na realização de Chamamento Público para seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), com vistas à celebração de Termos de Colaboração destinados à implantação e execução de atividades de iniciação esportiva no âmbito do Programa Talentos Mané – Iniciação Esportiva, conforme as condições, critérios e exigências estabelecidos neste instrumento e no respectivo Edital.

As propostas deverão promover o atendimento gratuito de crianças e adolescentes de ambos os sexos, com idade entre 7 (sete) e 14 (quatorze) anos completos, obrigatoriamente matriculados na rede de ensino e atendidos no contraturno escolar, sendo obrigatória a comprovação de matrícula ativa em instituição de ensino, pública ou privada, em consonância com a finalidade pública da parceria.

O atendimento será estruturado em 19 (dezenove) modalidades esportivas, distribuídas em 35 (trinta e cinco) núcleos de atendimento no Município de Florianópolis. A execução dos núcleos ocorrerá no Município de Florianópolis, sem divisão territorial prévia ou limitação de localização, observado o mecanismo objetivo de ampliação da cobertura territorial estabelecido no item 1.4, destinado a ampliar o alcance geográfico do Programa sem estabelecimento de cotas ou reserva de vagas por região.

Caberá à OSC selecionada comprovar a disponibilidade do espaço físico necessário à execução direta das atividades práticas, próprio ou disponibilizado por terceiros mediante cessão, autorização de uso ou instrumento equivalente, em condições adequadas de uso e segurança, sem que se exija da OSC a realização de investimentos extraordinários em infraestrutura não previstos na composição financeira da parceria estabelecida no item 11.3. A execução do Programa condiciona-se à capacidade operacional da OSC parceira de comprovar e disponibilizar local compatível com as exigências específicas da modalidade pleiteada (como quadras oficiais para voleibol/basquetebol, piscinas para natação, pistas para skate ou tatames para artes marciais), garantindo a plena segurança e a qualidade do treinamento, observadas as diretrizes técnicas, pedagógicas e os indicadores de avaliação do Programa.

Cada proposta apresentada corresponderá estritamente à execução de 01 (um) núcleo de atendimento, sendo permitida à mesma OSC a submissão de propostas para um ou mais núcleos, bem como a celebração de múltiplos Termos de Colaboração, observados os limites e parâmetros objetivos de capacidade técnica progressiva estabelecidos no item 4.3.1 deste Termo de Referência.

A seleção será realizada por meio de Chamamento Público, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 28.111/2025.

1.2. Estimativa das Quantidades e Valores

A parceria prevê a seleção de Organizações da Sociedade Civil para a implantação e execução de até 35 (trinta e cinco) núcleos de atendimento, correspondentes às 19 (dezenove) modalidades esportivas que integram o Programa Talentos Mané – Iniciação Esportiva.

A distribuição das 35 (trinta e cinco) vagas de núcleos observará, simultaneamente, (i) o quantitativo previsto para cada uma das 19 (dezenove) modalidades esportivas contempladas no Edital e (ii) o mecanismo objetivo de ampliação da cobertura territorial estabelecido no item 1.4. A OSC indicará o local concreto de execução do núcleo no Município de Florianópolis, compatível com a modalidade esportiva e com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

Essa modelagem decorre da constatação de que, diante da pluralidade do catálogo esportivo, que engloba modalidades aquáticas, coletivas, individuais, de combate, de areia e de precisão, cada localidade ou comunidade apresenta diferentes níveis de afinidade e viabilidade espacial para determinada prática. A execução do Programa condiciona-se, assim, tanto à comprovação pela OSC de local compatível com as exigências específicas da modalidade pleiteada quanto à observância do mecanismo de ampliação da cobertura territorial fixado neste Termo de Referência.

O valor global estimado para o presente Chamamento Público é de R\$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais), observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração Pública Municipal, correspondente à execução dos 35 (trinta e cinco) núcleos de atendimento, ao valor de referência de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por núcleo, para 10 (dez) meses de execução, nos termos do cronograma fixado no item 7.1.

1.3. Natureza do Objeto

O objeto possui natureza jurídica de parceria para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, a ser formalizada por meio de Termo de Colaboração (MROSC), com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 28.111/2025.

Adota-se o regime de Termo de Colaboração — e não de contratação regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 — por não se tratar de prestação de serviços mercantilizados, mas sim de conjugação de esforços de relevante interesse público e social, uma vez que a concepção e as diretrizes do Programa Talentos Mané – Iniciação Esportiva foram definidas pela própria Administração Pública, convergindo com a atuação comunitária das OSCs para a oferta abrangente e gratuita de escolinhas esportivas a crianças e adolescentes regularmente matriculados na rede de ensino. O atendimento aos beneficiários será, em qualquer hipótese, integralmente gratuito, sendo vedada a cobrança, direta ou indireta, de qualquer valor aos participantes ou aos seus responsáveis, a qualquer título.

Trata-se de iniciativa voltada à promoção da iniciação esportiva, da inclusão social, do desenvolvimento humano, da formação esportiva de base e da ampliação do acesso gratuito ao esporte para crianças e adolescentes do Município de Florianópolis, mediante a seleção de

Organizações da Sociedade Civil aptas à implantação e execução das atividades estruturadas em 19 (dezenove) modalidades esportivas, distribuídas em 35 (trinta e cinco) núcleos de atendimento.

1.4. Mecanismo Objetivo de Ampliação da Cobertura Territorial

A execução dos 35 (trinta e cinco) núcleos ocorrerá no Município de Florianópolis, sem divisão territorial prévia, limitação por regiões, estabelecimento de cotas territoriais ou reserva de vagas vinculada à localização do núcleo.

A OSC proponente poderá indicar livremente o local de execução do núcleo, desde que situado no Município de Florianópolis e compatível com a modalidade esportiva proposta, observados os requisitos de infraestrutura, segurança, acessibilidade, disponibilidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A distribuição territorial dos núcleos efetivamente selecionados será consolidada pela Administração ao final do processo de seleção, considerando os locais de execução indicados pelas OSCs, com a finalidade de acompanhar a cobertura geográfica alcançada pelo Programa.

A cobertura territorial constitui indicador de acompanhamento e avaliação da distribuição geográfica dos núcleos, não constituindo critério de pontuação, desempate, desclassificação, convocação, alocação ou qualquer outro mecanismo de alteração da ordem final de classificação das propostas.

A classificação, convocação e celebração dos Termos de Colaboração observarão exclusivamente os critérios objetivos de julgamento e a ordem de classificação estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente parceria justifica-se pela inexistência, no âmbito do Município de Florianópolis, de programa público municipal gratuito, com uma ampla gama de modalidades e estruturado de iniciação esportiva multinúcleo, com a finalidade específica de promoção do esporte de base, inclusão social e ocupação qualificada do tempo livre. Trata-se, portanto, da implantação de uma política pública nova, e não da expansão ou substituição de estrutura já existente.

A percepção dessa carência decorre da dinâmica social e urbana do Município, marcada pela presença expressiva de crianças e adolescentes de 7 a 14 anos em busca de práticas esportivas orientadas, aliada à oportunidade de pleno aproveitamento das arenas, quadras e equipamentos comunitários já existentes na cidade. Essa sinergia entre a demanda juvenil e a infraestrutura local viabiliza a implantação descentralizada do Programa, otimizando o uso dos espaços disponíveis e dispensando aportes de recursos públicos em obras estatais ou na aquisição de novos imóveis.

A diversidade das modalidades esportivas contempladas pelo Programa demanda estruturas de naturezas distintas — como piscinas, tatames, quadras, pistas ou outros equipamentos específicos —, cuja disponibilização pela própria OSC ou por terceiros, na forma de contrapartida em bens e serviços, viabiliza a execução das atividades sem a necessidade de criação de infraestrutura pública específica, evitando direcionar os recursos da parceria para obras, aquisição de imóveis ou estruturas permanentes e permitindo concentrar os recursos públicos na execução

das atividades previstas, em compatibilidade com a diversidade das modalidades esportivas do Programa. A expressão monetária dessa contrapartida, disciplinada no item 11.7 deste Termo de Referência, será individualizada conforme as características e as necessidades de infraestrutura de cada modalidade.

A opção pela celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014, fundamenta-se nos princípios da eficiência, celeridade e economicidade, permitindo à Administração absorver o know-how técnico, a experiência prática e a capacidade operacional das entidades, com profissionais habilitados e, quando juridicamente exigível para a atividade efetivamente desempenhada, registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF), observadas as exceções normativas e jurisprudenciais aplicáveis a cada modalidade, nos termos do item 7.3, sem incidir em elevados custos diretos de instalação, obras públicas ou processos morosos de expansão funcional permanente.

A atuação do Programa, mediante a implantação de até 35 (trinta e cinco) núcleos em diferentes localidades do Município, buscará ampliar a cobertura territorial e o acesso às atividades esportivas coletivas, individuais, de combate, aquáticas, de areia e de precisão, observado o mecanismo objetivo de ampliação da cobertura territorial do item 1.4, assegurando a democratização e o equilíbrio no acesso aos equipamentos públicos e comunitários de esporte e lazer, além de garantir oportunidades de desenvolvimento motor e convivência social no contraturno escolar, contribuindo para a prevenção da evasão e o estímulo à frequência e ao rendimento escolar dos beneficiários.

A parceria insere-se, assim, no âmbito das políticas públicas municipais de esporte e lazer, fortalecendo a presença institucional da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (SMCEL) nas comunidades e promovendo oportunidades de desenvolvimento social, educacional e esportivo por meio do esporte.

3. DA SELEÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

A seleção das Organizações da Sociedade Civil será realizada por meio de Chamamento Público, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 28.111/2025 e das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo Edital.

O procedimento compreenderá a apresentação das propostas, a análise da documentação exigida, a avaliação técnica dos Planos de Trabalho e as demais etapas previstas no Edital, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e transparência.

A seleção pública destina-se à identificação das Organizações da Sociedade Civil aptas à implantação e execução das atividades de iniciação esportiva previstas no Programa, correspondentes aos 35 (trinta e cinco) núcleos/modalidades de parceria, tratados como objetos independentes no Edital, definidos pela modalidade esportiva e pelo respectivo núcleo de execução indicado pela OSC proponente, observado o mecanismo de ampliação da cobertura territorial do item 1.4.

As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar propostas para um ou mais objetos de parceria, mediante apresentação de Plano de Trabalho individualizado para cada modalidade e

núcleo pleiteado, observadas as exigências técnicas e documentais previstas neste Termo de Referência e no Edital.

A celebração dos Termos de Colaboração ficará condicionada à homologação do resultado final do Chamamento Público e ao atendimento dos requisitos legais, técnicos e documentais exigidos para a formalização da parceria.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que atendam às exigências da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 28.111/2025 e cujos objetivos estatutários sejam compatíveis com o objeto desta parceria.

4.2. As entidades participantes deverão:

- Possuir finalidade institucional compatível com a execução de atividades esportivas ou comunitárias;
- Apresentar Plano de Trabalho compatível com os objetivos da parceria, conforme modelo constante do Anexo I deste Termo de Referência;
- Apresentar proposta para modalidade esportiva específica dentre aquelas previstas no Programa Talentos Mané – Iniciação Esportiva, indicando o núcleo de execução correspondente;
- Comprovar a disponibilidade de espaço físico, equipamentos e materiais necessários à execução da modalidade pleiteada, próprios da OSC ou disponibilizados por terceiros, em condições adequadas de uso e segurança, sem exigência de investimentos extraordinários não previstos na composição financeira da parceria estabelecida no item 11.3;
- Apresentar a documentação necessária à comprovação da capacidade técnica, operacional e financeira para execução do objeto, inclusive em caso de gestão concomitante de múltiplos núcleos, observada a matriz progressiva do item 4.3.1;
- Indicar equipe técnica compatível com a modalidade esportiva proposta, composta, no mínimo, por 01 (um) Professor responsável e 01 (um) Auxiliar, observadas as qualificações profissionais e os requisitos de registro profissional legalmente exigíveis para as atividades efetivamente desempenhadas, nos termos do item 7.3 deste Termo de Referência, e a remuneração de referência fixada no item 11.3 para cada função, independentemente da modalidade;
- Atender às demais exigências previstas neste Termo de Referência e no respectivo Edital.

4.3. Da apresentação de propostas para múltiplos núcleos

Cada Organização da Sociedade Civil poderá apresentar proposta para um ou mais objetos de parceria previstos neste Chamamento Público, devendo apresentar Plano de Trabalho individualizado para cada modalidade e núcleo pleiteados, sendo admitida a celebração de múltiplos Termos de Colaboração, observados os limites e parâmetros de capacidade técnica progressiva fixados no item 4.3.1. A OSC que apresentar proposta para mais de um núcleo deverá comprovar capacidade técnica e operacional compatível com o quantitativo pleiteado. A comprovação do histórico de atuação na(s) modalidade(s) pretendida(s) (ex.: skate, futebol, lutas)

dar-se-á mediante a apresentação de documentos hábeis que atestem sua experiência prévia na execução de atividades esportivas similares, sejam elas de natureza pública ou privada.

4.3.1. Matriz Progressiva de Capacidade Técnica e Limite Máximo de Núcleos

A aprovação para gestão de mais de 01 (um) núcleo pela mesma OSC dependerá de matriz progressiva objetiva de capacidade técnica, financeira e administrativa, observados os seguintes parâmetros mínimos cumulativos, sem prejuízo de exigências adicionais previstas no Edital:

Faixa de núcleos pleiteados	Experiência financeira mínima(recursos geridos nos últimos 3 anos)	Quantidade de profissionais	Histórico de execução exigido
1 núcleo	Não se aplica exigência adicional	1 Professor + 1 Auxiliar, dedicados ao núcleo	Não se aplica exigência adicional
2 a 3 núcleos	R\$ 100.000,00	Equipe própria por núcleo, admitida a atuação do mesmo profissional em mais de um núcleo somente nos termos do item 7.3	Ao menos 1 parceria, contrato ou convênio similar concluído sem apontamento de irregularidade em prestação de contas
4 a 6 núcleos	R\$ 300.000,00	Equipe própria por núcleo, observado o limite do item 7.3	Ao menos 2 parcerias, contratos ou convênios similares concluídos sem apontamento de irregularidade
7 ou mais núcleos (limitado a 8)	R\$ 600.000,00	Equipe própria por núcleo, observado o limite do item 7.3	Ao menos 3 parcerias, contratos ou convênios similares concluídos sem apontamento de irregularidade

Fica estabelecido o limite máximo de 8 (oito) núcleos por Organização da Sociedade Civil, independentemente do atendimento aos parâmetros acima, como salvaguarda adicional de pluralidade e competitividade do Chamamento Público.

A comprovação da experiência financeira dar-se-á mediante demonstrativos contábeis, prestações de contas aprovadas ou termos de parceria/contratos anteriores, admitida a soma de valores geridos em diferentes instrumentos. A comprovação do histórico de execução observará o disposto no item 6.2 (Bloco A) quanto aos documentos hábeis de comprovação de experiência.

4.3.3. Análise de Vínculos e Espaços

Para cada núcleo solicitado, a OSC deverá comprovar:

- a) Compatibilidade horária de toda a equipe técnica, observados os critérios objetivos de aferição de jornada global estabelecidos no item 7.3, mediante Autodeclaração de Compromisso e Compatibilidade de Jornada, firmada pelo próprio profissional, na qual declare estar ciente e se comprometa a cumprir integralmente a carga horária, indicando os núcleos em que atuará, os respectivos dias, horários, cargas horárias e tempo estimado de deslocamento entre os locais;
- b) Disponibilidade efetiva e garantida do espaço físico de execução para os dias e horários previstos.

4.4. Não poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil enquadradas nas hipóteses de vedação previstas nos arts. 39 e 40 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como aquelas que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.5. Serão consideradas exclusivamente propostas de implantação de novos núcleos/turmas vinculados ao Programa, sendo vedada a mera formalização de atividades esportivas já em execução pela OSC sem vínculo direto e exclusivo com as diretrizes e a identidade do Programa Talentos Mané – Iniciação Esportiva, ainda que realizadas no mesmo espaço físico.

5. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. A seleção das Organizações da Sociedade Civil será realizada por meio de Chamamento Público, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 28.111/2025 e das disposições deste Termo de Referência.

5.2. Da Fase de Classificação Técnica

A classificação técnica antecederá, para cada núcleo/modalidade, a análise dos documentos de habilitação da respectiva OSC classificada, em consonância com o art. 28 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.3. A classificação das propostas será realizada mediante julgamento objetivo, observando o teto máximo de 60 (sessenta) pontos fixado no Edital, distribuídos em 3 (três) blocos de pontuação não fungíveis:

- BLOCO A — Experiência Institucional da OSC: até 25 (vinte e cinco) pontos, conforme item 6.2 deste Termo de Referência;
- BLOCO B — Qualificação da Equipe Técnica: até 25 (vinte e cinco) pontos, conforme item 6.2 deste Termo de Referência;
- BLOCO C — Adequação da Proposta: até 10,0 (dez) pontos, distribuídos em 3 (três) critérios objetivos (A, B, C), vinculados ao grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do Programa Talentos Mané – Iniciação Esportiva, nos termos do art. 27 da Lei Federal nº 13.019/2014 e da matriz e dos descritores constantes dos itens 6.2 e 6.2.1 deste Termo de Referência.

5.3.1. A Comissão de Seleção procederá à análise e classificação das propostas de acordo com os critérios objetivos de pontuação estabelecidos no edital e em seus anexos, elaborando, para cada núcleo/modalidade, a respectiva Lista de Classificação por Núcleo/Modalidade, cuja consolidação, para fins exclusivamente informativos, comporá a Lista Geral de Classificação de que trata o item 6.3.

5.3.2. Será desclassificada a proposta que não atingir a pontuação mínima exigida em qualquer um dos blocos de avaliação, a saber: (i) no BLOCO A – Experiência Institucional da OSC e (ii) no BLOCO B – Qualificação da Equipe Técnica, pontuação mínima de 5 (cinco) pontos em cada um desses blocos; e (iii) no BLOCO C – Adequação da Proposta, nota igual ou superior ao grau satisfatório em todos os critérios A, B e C, conforme metodologia de pontuação e descritores constantes dos itens 6.2 e 6.2.1 deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

5.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas para o mesmo núcleo/modalidade, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- maior pontuação obtida no BLOCO A — Experiência Institucional da OSC;
- maior pontuação obtida no BLOCO B — Qualificação da Equipe Técnica;
- persistindo o empate, realização de sorteio público, em ato devidamente convocado e registrado em ata pela Comissão de Seleção.

5.5. Da Fase de Habilitação

5.5.1. Após a classificação das propostas, será realizada a análise dos documentos de habilitação da OSC classificada em primeiro lugar para cada núcleo/modalidade, observada a ordem estabelecida na Lista de Classificação por Núcleo/Modalidade.

5.5.2. A não apresentação, a apresentação incompleta ou irregular dos documentos exigidos para habilitação, quando não sanada nos termos admitidos pela legislação e pelo edital, implicará a inabilitação da OSC, hipótese em que será convocada a próxima OSC classificada, observada a ordem específica da Lista de Classificação do respectivo núcleo/modalidade.

5.5.3. Promover diligências a qualquer tempo para confirmação da autenticidade e validade da documentação e das instalações físicas apresentadas.

5.6. Da Vacância, Desistência e Convocação de Suplentes

5.6.1. Na hipótese de desistência, inabilitação, desclassificação ou recusa na assinatura do Termo de Colaboração por parte de OSC contemplada, o núcleo vago será oferecido à OSC subsequente na ordem de classificação específica do respectivo núcleo/modalidade, desde que mantidas as condições de habilitação e para o objeto originalmente proposto.

5.6.2. É vedada a atribuição de objeto ou a alteração posterior para modalidade ou núcleo distinto daquele para o qual a OSC apresentou proposta original, sendo proibida a transferência entre modalidades sem a devida competição e qualificação técnica prévia.

5.6.3. Caso a Administração Pública opte pela utilização de agrupamento de modalidades em lotes/grupos, deverá demonstrar e fundamentar previamente no Edital a equivalência técnica e operacional entre as modalidades integrantes.

5.6.4. Na hipótese de núcleo/modalidade deserto ou fracassado (quando não houver proposta apta ou classificada para determinada modalidade), a Administração Pública deverá instaurar novo procedimento de Chamamento Público específico para o objeto remanescente, sendo vedada a atribuição direta do núcleo a entidades que não concorreram originalmente para aquela modalidade. Nessa hipótese, aplica-se ainda a regra de proporcionalidade da meta global de atendimento prevista no item 8.1.

6. DAS DIRETRIZES DA MATRIZ TÉCNICA DE AVALIAÇÃO

6.1. A matriz de pontuação visa assegurar o equilíbrio competitivo entre as entidades socioesportivas de Florianópolis, valorizando o histórico de atuação comunitária da entidade e a capacitação pedagógica dos profissionais envolvidos.

6.2. Da Matriz de Pontuação e Julgamento Objetivo

A classificação técnica das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) participantes será realizada mediante julgamento objetivo, observados os critérios, valorações, limites e formas de comprovação estabelecidos nas tabelas abaixo:

BLOCO A – EXPERIÊNCIA INSTITUCIONAL DA OSC

Critério	Pontuação	Comprovação
Execução documentada de projetos ou programas de iniciação esportiva ou de modalidades esportivas infantojuvenis há mais de 3 (três) anos.	15 pontos	Documentos que demonstrem efetivamente a execução, a duração, a abrangência e os resultados das atividades (relatórios de atividades, regulamentos de competições, inscrições em campeonatos, súmulas), sendo fotografias e materiais de divulgação admitidos apenas como elementos complementares de comprovação, e não como prova autônoma e suficiente.
Execução documentada de projetos de iniciação esportiva ou de modalidades esportivas infantojuvenis entre 1 (um) e 3 (três) anos.	10 pontos	Idem, observada a mesma diretriz de suficiência probatória.
Tempo de existência da OSC superior a 5 anos.	5 pontos	Estatuto social registrado em cartório ou Cartão de CNPJ.
Tempo de existência da OSC de 1 a 5 anos.	2,5 pontos	Estatuto social registrado em cartório ou Cartão de CNPJ.

BLOCO B – QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Critério	Pontuação	Comprovação
Professor responsável com experiência específica em iniciação esportiva ou de modalidades esportivas infantojuvenis (especialização, curso de capacitação ou certificação reconhecida por entidade competente), observadas as exigências de qualificação profissional aplicáveis à modalidade, conforme o item 7.3 deste Termo de Referência.	15 pontos	Certificado de curso/especialização em iniciação esportiva ou pedagogia esportiva infantojuvenil.
Equipe técnica com formação complementar em proteção à infância/primeiros socorros.	10 pontos	Certificado de curso de primeiros socorros.

BLOCO C — ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA

Critério de julgamento	Metodologia de pontuação	Máx.	Grau mínimo exigido
A – Informações sobre as ações, metas, indicadores e prazos	Grau pleno: 4,0 / satisfatório: 2,0 / insatisfatório: 0	4,0	Satisfatório
B – Adequação da proposta aos objetivos do Programa	Grau pleno: 3,0 / satisfatório: 1,5 / insatisfatório: 0	3,0	Satisfatório
C – Descrição da realidade e nexos entre a realidade e a proposta	Grau pleno: 3,0 / satisfatório: 1,5 / insatisfatório: 0	3,0	Satisfatório
Total		10,0	

SUBTOTAL (C) = A + B + C, observado o limite máximo de 10,0 (dez) pontos, sendo exigido, em cada critério, grau mínimo satisfatório, sob pena de desclassificação da proposta, conforme item 5.3.2 deste Termo de Referência.

6.2.1. Descritores Objetivos de Avaliação do Bloco C

Critério	Grau pleno	Satisfatório	Insatisfatório
A – Ações, metas, indicadores e prazos	Apresenta todas as ações previstas, metas quantificadas por núcleo, indicadores mensuráveis de acompanhamento e cronograma mensal detalhado, compatíveis com o núcleo/modalidade pleiteado.	Apresenta ações, metas e indicadores, porém com detalhamento parcial de alguns desses elementos ou cronograma apenas genérico.	Não apresenta metas, indicadores ou cronograma, ou os apresenta de forma genérica, sem relação com o núcleo/modalidade pleiteado.
B – Adequação aos objetivos do Programa	Demonstra articulação direta e específica com os objetivos do Programa (iniciação esportiva, inclusão	Demonstra relação genérica com os objetivos do Programa, sem detalhamento metodológico específico	Não demonstra relação com os objetivos do Programa ou apresenta metodologia

Critério	Grau pleno	Satisfatório	Insatisfatório
	social, contraturno escolar), com metodologia pedagógica adequada à faixa etária de 7 a 14 anos e à modalidade pleiteada.	para a modalidade ou faixa etária.	incompatível com o público-alvo.
C – Descrição da realidade e nexos com a proposta	Demonstra a viabilidade e a oportunidade da execução do núcleo no local escolhido, justificando como a modalidade atende à demanda de crianças e adolescentes no contraturno escolar e se conecta com as ações do projeto.	Apresenta justificativa genérica sobre a escolha do local ou da modalidade, com coerência parcial entre o espaço/público e as ações propostas.	Não justifica a escolha do local/espço ou apresenta proposta sem relação com o público de 7 a 14 anos no contraturno escolar.

6.3. Da Classificação Geral e da Convocação por Ordem de Pontuação

6.3.1. As propostas serão classificadas de acordo com os critérios e pontuações estabelecidos neste Termo de Referência, observada a ordem decrescente da pontuação final. A classificação não estará vinculada a divisão territorial, cotas ou reserva de vagas por regiões do Município, devendo a alocação dos núcleos observar, além da classificação, a modalidade esportiva, a adequação do espaço indicado, a capacidade técnica e operacional da OSC e o mecanismo objetivo de ampliação da cobertura territorial previsto no item 1.4.

6.3.2. A alocação e homologação dos núcleos observarão a ordem de classificação das propostas, a modalidade esportiva, a adequação e disponibilidade do espaço indicado, a capacidade técnica e operacional da OSC e, quando houver propostas tecnicamente aptas em condições de atendimento equivalentes, o mecanismo de ampliação da cobertura territorial previsto no item 1.4, buscando ampliar o alcance geográfico do Programa sem estabelecimento de limitação ou reserva territorial.

6.3.3. A Lista Geral de Classificação, referida nos itens 5.3.1 e 6.3.1, terá caráter exclusivamente consolidado e informativo, prevalecendo, para todos os efeitos de classificação, convocação, aplicação de suplência e celebração dos Termos de Colaboração, a ordem específica de classificação de cada núcleo/modalidade, individualmente considerado.

7. DA ESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO DOS PROJETOS

7.1. Funcionamento Geral

Cada objeto de parceria deverá funcionar como núcleo de iniciação esportiva, promovendo atividades regulares na modalidade correspondente, observadas as diretrizes técnicas, pedagógicas e operacionais previstas neste Termo de Referência e no Plano de Trabalho aprovado.

A carga horária de atendimento presencial cumprida pela equipe técnica (Professor de Educação Física e Auxiliar) corresponderá a 32 (trinta e duas) horas mensais por núcleo, distribuídas obrigatoriamente entre os dois turnos de funcionamento (matutino e vespertino), no contraturno escolar, valor compatível com a composição de custos fixada no item 11.3, não sendo exigida da equipe técnica carga horária presencial adicional sem a correspondente previsão remuneratória.

O atendimento a cada beneficiário/turma ocorrerá em 2 (dois) dias por semana, com duração de 1 (uma) hora por dia de aula, totalizando 2 (duas) horas semanais e 8 (oito) horas mensais por aluno/turma (considerando o mês padrão de 4 semanas).

As atividades presenciais serão executadas pela equipe técnica em blocos de 2 (duas) horas contínuas por turno de atendimento, divididas da seguinte forma:

- Turno Matutino: 2 (duas) horas presenciais diárias da equipe técnica (1 hora de aula dedicada à Turma A + 1 hora de aula dedicada à Turma B), executadas dentro da janela entre 08h e 11h;
- Turno Vespertino: 2 (duas) horas presenciais diárias da equipe técnica (1 hora de aula dedicada à Turma C + 1 hora de aula dedicada à Turma D), executadas dentro da janela entre 14h e 17h.

Dessa forma, a equipe técnica atuará 4 (quatro) horas por dia de atividade no núcleo (2h de manhã + 2h à tarde), totalizando 8 horas semanais e 32 horas mensais de atendimento presencial por núcleo.

As atividades previstas no Programa serão executadas ao longo de 10 (dez) meses de execução, não consecutivos em termos de calendário civil, compreendendo o período de novembro de 2026 a dezembro de 2026 (2 meses) e de fevereiro de 2027 a setembro de 2027 (8 meses), observadas as metas e o cronograma estabelecidos no Plano de Trabalho. O mês de janeiro de 2027 corresponde ao período de recesso das atividades escolares e esportivas, não se computando como mês de execução para nenhum efeito de contagem, não havendo, nesse período, execução de ações esportivas nem repasse financeiro, sendo assegurado o prazo até dezembro de 2027 para a prestação de contas final e providências correlatas.

Os dias de funcionamento, os horários das atividades e o local de execução deverão ser informados pela OSC no Plano de Trabalho, observada a disponibilidade do espaço indicado.

7.2. Público-Alvo e Organização de Turmas

O Programa destina-se ao atendimento de crianças e adolescentes de ambos os sexos, com idade entre 7 (sete) e 14 (quatorze) anos completos, prioritariamente matriculados na rede de ensino e atendidos no contraturno escolar. Caberá à OSC estabelecer a organização das turmas de acordo com as características da modalidade e a metodologia proposta, podendo a divisão ocorrer de forma mista ou específica por sexo e faixa etária, a critério da OSC, observados os princípios da igualdade de acesso e da não discriminação.

Cada núcleo deverá manter, no mínimo, 04 (quatro) turmas ativas, obrigatoriamente divididas em 2 (duas) turmas no período matutino e 2 (duas) turmas no período vespertino. O formato e o critério pedagógico de divisão das turmas dentro de cada turno é de escolha discricionária da

OSC proponente em seu Plano de Trabalho, observados os parâmetros específicos por modalidade fixados no item 7.2.1.

Faixa de Atendimento	Capacidade de Atendimento do Núcleo	Turmas Mínimas por Núcleo	Carga Horária do Beneficiário/Turma	Jornada Diária da Equipe Técnica no Núcleo
Faixa única	Mínimo de 25 e máximo de 75 alunos, observados os parâmetros específicos por modalidade do item 7.2.1	4 turmas (2 Matutino / 2 Vespertino)	1h/dia (2x por semana) — 2h semanais / 8h mensais	4h/dia (2h manhã = 2 turmas; 2h tarde = 2 turmas)

Caso um núcleo deixe de manter o número mínimo de 04 (quatro) turmas ativas ou descumpra a distribuição mínima por turno, sem justificativa prévia acolhida pelo Gestor da Parceria, a Organização da Sociedade Civil (OSC) será notificada para sanar a irregularidade no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, sob pena de glosa proporcional do valor mensal do repasse.

7.2.1. Parâmetros Técnicos de Atendimento por Grupo de Modalidade

Considerando as diferentes características de risco, capacidade física dos espaços e relação segura entre profissional e aluno, o quantitativo de beneficiários por núcleo, dentro do intervalo geral de 25 a 75 alunos fixado no item 7.2, observará os seguintes parâmetros de referência por grupo de modalidade:

Grupo de modalidade	Capacidade máxima por núcleo	Observações de risco e segurança
Aquáticas (natação, surf, etc.)	40 alunos	Exige supervisão constante e, quando necessário em razão das características do local ou da modalidade, apoio ao salvamento, conforme item 7.7.5.
Combate (lutas e artes marciais)	50 alunos	Exige tatame ou espaço próprio e equipamentos de proteção individual compatíveis com a faixa etária, quando disponíveis no local ou previstos no Plano de Trabalho.
Ginástica (artística, rítmica) e modalidades de precisão em aparelhos	45 alunos	Exige inspeção periódica dos aparelhos e colchões de segurança já disponíveis no local.
Ciclismo e skate	45 alunos	Exige uso de equipamentos de proteção individual (capacete, joelheira, cotoveleira), quando disponíveis no local ou previstos no Plano de Trabalho.
Esportes coletivos (futebol, futsal, vôlei, basquete, handebol, etc.)	75 alunos	Compatível com espaços de maior capacidade e supervisão coletiva.

Grupo de modalidade	Capacidade máxima por núcleo	Observações de risco e segurança
Modalidades de precisão sem aparelhos (xadrez e assemelhados)	75 alunos	Baixo risco físico; exige, ainda assim, ambiente adequado e material didático suficiente.
Demais modalidades individuais e de areia não listadas	60 alunos	Parâmetro supletivo, podendo o Edital detalhar modalidade específica não contemplada nesta tabela.

Sempre que a OSC pretender atendimento inferior à capacidade máxima admitida para o grupo de modalidade, deverá apresentar, no Plano de Trabalho, justificativa técnica fundamentada nas condições do espaço disponível ou nas características de segurança da turma.

7.3. Equipe Técnica

Cada objeto de parceria deverá contar, no mínimo, com a seguinte estrutura profissional:

- (I) 01 (um) Professor responsável pela condução técnica e pedagógica das atividades, com formação, experiência ou qualificação compatível com a modalidade pleiteada;
- (II) 01 (um) Auxiliar, com atribuições de apoio à execução das atividades, observada a remuneração de referência fixada no item 11.3.

O registro ativo no Conselho Regional de Educação Física (CREF) será exigido do Professor responsável, e, quando cabível em razão das atribuições efetivamente exercidas, do Auxiliar, sempre que a atividade desempenhada estiver sujeita a essa exigência por força da legislação profissional aplicável, não incidindo de forma automática ou indistinta sobre todas as modalidades.

Nas modalidades em que a legislação ou o entendimento jurisprudencial consolidado reconheçam exceção à exigência de registro no CREF — como ocorre, atualmente, em relação a instrutores de artes marciais, de xadrez e de tênis de campo —, a função equivalente ao Professor responsável e, quando for o caso, ao Auxiliar poderá ser exercida por instrutor sem registro no CREF, observadas as mesmas atribuições e a remuneração de referência fixada no item 11.3 para cada função. Em relação ao tênis de campo, aplica-se às atividades de professor, instrutor, técnico ou treinador o entendimento consolidado no Tema Repetitivo nº 1.149 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), não se estendendo essa exceção a atividades distintas que permaneçam efetivamente sujeitas ao registro profissional.

O registro no CREF, quando exigível, constitui requisito de qualificação profissional da equipe técnica indicada para a execução do objeto, e não requisito de habilitação institucional da Organização da Sociedade Civil. O Auxiliar não estará sujeito à exigência de registro no CREF pelo simples fato de integrar a equipe técnica, devendo essa exigência, quando cabível, considerar as atribuições por ele efetivamente desempenhadas.

O Professor responsável deverá possuir a qualificação profissional exigida neste Termo de Referência, mantendo sua habilitação regular durante todo o período de execução da parceria.

O mesmo profissional (Professor ou Auxiliar) poderá ser indicado e atuar em mais de um núcleo ou projeto, observados os seguintes critérios objetivos de aferição de jornada global e o limite máximo de atuação simultânea, sem prejuízo da exigência geral de compatibilidade de horários:

- a) inexistência de sobreposição de dias e horários entre os núcleos em que atuar;
- b) tempo de deslocamento entre os locais de execução, que deverá ser compatível com o intervalo entre as atividades constantes do cronograma;
- c) demais vínculos empregatícios, contratuais ou de prestação de serviços mantidos pelo profissional, que deverão ser declarados na Autodeclaração de Compromisso e Compatibilidade de Jornada prevista no item 4.3.3.

O mesmo profissional (Professor ou Auxiliar) poderá ser indicado e atuar em mais de um núcleo ou projeto, não se estabelecendo limite numérico fixo, desde que demonstrada a viabilidade operacional, a inexistência de sobreposição de horários, a compatibilidade dos deslocamentos e a efetiva disponibilidade para cumprimento integral das atividades previstas.

A efetiva presença e atuação da equipe técnica nos núcleos deverá ser comprovada periodicamente mediante registros fotográficos com georreferenciamento (data, hora e coordenadas geográficas da atividade no local da aula), acompanhados das respectivas listas de presença.

Em caso de substituição de profissional durante a vigência da parceria, a OSC deverá submeter previamente à aprovação da SMCEL profissional com qualificação e experiência equivalente ou superior à do profissional pontuado na seleção.

7.4. Espaços e Locais de Execução

Para cada núcleo indicado, a Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá apresentar Termo de Cessão, Autorização de Uso ou Declaração do responsável legal do local, contendo endereço, período de disponibilidade, dias/horários de atendimento, validade mínima correspondente ao período da parceria e capacidade simultânea do espaço.

A disponibilização do espaço, dos equipamentos e dos materiais necessários à execução da modalidade constitui condição de execução do objeto e contrapartida em bens e serviços, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 28.111/2025, não configurando aporte financeiro da OSC nem obrigação de investimento extraordinário não previsto na composição de custos do item 11.3, bastando a comprovação de disponibilidade — própria ou de terceiros — em condições adequadas de uso e segurança.

Quando adotada, a expressão monetária dessa contrapartida observará a metodologia estabelecida no item 11.7.3 deste Termo de Referência, sem prejuízo da exigência de comprovação da disponibilidade do espaço prevista neste item.

7.4.2. Indicação do Mesmo Espaço por Mais de uma Proposta

Admitir-se-á a indicação do mesmo espaço físico por mais de uma proposta, OSC ou projeto, desde que preenchido um dos seguintes requisitos:

- a) Compatibilidade e Inexistência de Sobreposição de Horários: comprovação de que as atividades serão executadas em dias, turnos ou horários distintos; OU

- b) Capacidade Física Simultânea: comprovação técnica e documental de que a infraestrutura do local comporta a realização simultânea de mais de uma turma/modalidade sem prejuízo à segurança, à qualidade pedagógica e às especificidades de cada prática esportiva.

7.4.3. Regras para Seleção, Classificação e Impedimento de Inviabilização Cruzada

- a) Análise Técnica de Capacidade: a Comissão de Seleção avaliará no Plano de Trabalho a viabilidade técnica e a metragem/estrutura do espaço quando houver indicação simultânea por mais de uma proposta;
- b) Resolução de Sobreposição no Mesmo Espaço: na hipótese de duas ou mais OSCs indicarem o mesmo espaço para os mesmos dias e horários, sem que haja capacidade de atendimento simultâneo, terá preferência na utilização do local a proposta que obtiver a maior pontuação no Chamamento Público (critério de classificação final);
- c) Preservação de Propostas Classificadas (Garantia de Substituição de Espaço): a eventual seleção de uma proposta não inviabiliza outra já classificada que tenha indicado o mesmo local. A OSC classificada em posição subsequente será notificada para apresentar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, novo local de execução no Município de Florianópolis, compatível com a modalidade e com as condições e exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

7.4.4. O Plano de Trabalho deverá conter Plano Alternativo de Execução para dias de chuva ou indisponibilidade temporária do espaço principal (espaço coberto de apoio), garantindo a continuidade pedagógica sem cancelamento injustificado de aulas.

7.5. Obrigações Mínimas de Funcionamento

- Realização regular das atividades previstas no Plano de Trabalho;
- Controle individual de frequência dos participantes;
- Elaboração e apresentação dos relatórios técnicos exigidos pela SMCEL;
- Registro das atividades desenvolvidas e dos participantes atendidos;
- Observância das normas de proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

7.6. Proteção Integral, Segurança e Proteção de Dados (LGPD)

A OSC parceira deve garantir ambiente seguro e adequado às crianças e adolescentes, adotando tolerância zero contra qualquer forma de agressão, abuso, assédio ou discriminação durante as atividades.

É obrigatória a manutenção de kit de primeiros socorros em todos os núcleos de atendimento, além da guarda da ficha médica e dos contatos de emergência/responsáveis de cada aluno matriculado.

O tratamento de dados pessoais observará o art. 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD). A participação do beneficiário no Programa fica condicionada exclusivamente à assinatura, pelos pais ou responsáveis legais, do Termo de Autorização de Participação e ao fornecimento das informações de saúde e dos contatos de emergência necessários à execução segura da atividade.

A autorização para uso de imagem do beneficiário para fins institucionais ou publicitários constitui documento autônomo e facultativo, distinto da autorização de participação, sendo vedado condicionar o acesso ao Programa à sua assinatura. A recusa do responsável legal em autorizar o uso de imagem não implicará restrição, prejuízo ou exclusão do beneficiário do Programa.

7.7. Segurança Específica por Modalidade

Considerando a diversidade das modalidades esportivas contempladas pelo Programa Talentos Mané – Iniciação Esportiva e as diferentes características de risco associadas às atividades, caberá à OSC identificar os riscos inerentes à modalidade executada e adotar as medidas de segurança necessárias à proteção dos participantes, observadas as disposições gerais previstas neste Termo de Referência, sem que se exija a contratação de profissionais especializados ou a aquisição de equipamentos além daqueles estritamente necessários à execução da modalidade e previstos no Plano de Trabalho, nem a contratação de seguro.

7.7.1. O Plano de Trabalho deverá indicar, de forma compatível com a modalidade pleiteada, as principais medidas de segurança a serem adotadas pela OSC, observados, no mínimo, os requisitos do item 7.7.5.

7.7.2. Nas modalidades realizadas em ambientes aquáticos ou sujeitas a condições ambientais que possam comprometer a segurança dos participantes, a OSC deverá avaliar as condições de execução e adotar as providências necessárias, inclusive a suspensão ou adaptação das atividades quando houver risco à integridade dos beneficiários.

7.7.3. A quantidade de participantes por turma e a organização da equipe deverão ser compatíveis com as características da modalidade, do espaço de execução e do nível de supervisão necessário, observados os parâmetros do item 7.2.1.

7.7.4. A OSC deverá assegurar que os equipamentos utilizados estejam em condições adequadas de uso e segurança durante a execução das atividades.

7.7.5. Das Medidas de Segurança por Modalidade

A execução das atividades deverá observar as medidas de segurança compatíveis com as características e o nível de risco de cada modalidade esportiva, cabendo à OSC identificar, em seu Plano de Trabalho, os riscos previsíveis e as medidas preventivas necessárias à adequada execução das atividades.

Os requisitos de segurança deverão ser proporcionais à modalidade e ao ambiente de execução, priorizando-se a utilização de equipamentos, instalações e estruturas de segurança já disponíveis no local de realização das atividades, não sendo exigida da OSC a aquisição de equipamentos ou a contratação de profissionais especializados além daqueles estritamente necessários à execução da modalidade e previstos no Plano de Trabalho, tampouco a contratação de seguro ou qualquer outro investimento extraordinário não previsto na composição financeira do item 11.3.

Para as modalidades que envolvam riscos específicos, a OSC deverá demonstrar a adequação do espaço e a disponibilidade dos equipamentos de segurança necessários, observando, quando aplicável, as condições de conservação dos equipamentos, a compatibilidade da quantidade de participantes com a capacidade de supervisão da equipe, os procedimentos básicos para

situações de emergência e as condições climáticas e ambientais adequadas à realização das atividades.

Nas modalidades aquáticas, deverão ser observadas as condições de segurança e acessibilidade do local, bem como a disponibilidade de equipamentos e procedimentos compatíveis com a atividade, inclusive quanto ao atendimento de emergências. A exigência de profissional de salvamento ou apoio especializado somente será aplicável quando necessária em razão das características do local ou da própria modalidade e quando prevista na estrutura de execução do respectivo núcleo.

Nas modalidades de ciclismo, skate, ginástica, lutas e demais atividades que apresentem risco específico de queda, impacto ou contato físico, deverão ser observadas as medidas de proteção compatíveis com a atividade, mediante utilização dos equipamentos de proteção disponíveis no local ou já previstos no Plano de Trabalho, quando tecnicamente necessários, bem como as condições de segurança e conservação dos equipamentos e do espaço.

A organização das turmas e o número de participantes deverão observar as características da modalidade, a capacidade do espaço e a capacidade de supervisão da equipe, podendo ser estabelecidas turmas com quantitativo inferior ao limite máximo previsto no Termo de Referência sempre que necessário à segurança dos beneficiários, sem que isso implique aumento automático do valor da parceria.

As exigências de segurança deverão observar os limites e a composição financeira estabelecidos no Termo de Referência, não sendo atribuídas à OSC obrigações extraordinárias de aquisição, contratação ou custeio que não tenham relação direta com a execução da modalidade ou que não tenham sido consideradas na formação do valor da parceria.

8. DAS METAS E DOS INDICADORES DE AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

8.1. Metas Quantitativas

- Meta 1 (Seleção e Ampliação da Cobertura): selecionar e contratar OSCs, via Chamamento Público, para a execução de até 35 (trinta e cinco) núcleos, correspondentes às 19 (dezenove) modalidades de iniciação esportiva de base, observado o mecanismo de ampliação da cobertura territorial do item 1.4;
- Meta 2 (Atendimento de Beneficiários): atender o número mínimo de 875 e até 2.625 crianças e adolescentes, na faixa etária de 7 a 14 anos, matriculados no programa, calculado com base nos 35 (trinta e cinco) núcleos previstos (25 a 75 beneficiários por núcleo, conforme item 7.2.1);
- Meta 3 (Carga Horária de Treinamento): garantir a execução de 32 (trinta e duas) horas presenciais mensais de atividades práticas por modalidade/núcleo, distribuídas em 2 (duas) vezes por semana, nos períodos matutino e vespertino, ao longo dos 10 (dez) meses de execução compreendidos entre novembro de 2026 e setembro de 2027, com recesso no mês de janeiro de 2027;
- Meta 4 (Assiduidade): manter taxa média de assiduidade mensal igual ou superior a 75% por aluno matriculado nas turmas de treino.

Parágrafo único. Na hipótese de um ou mais núcleos/modalidades serem declarados desertos, fracassados ou não vierem a ser celebrados ao final do Chamamento Público, a meta mínima de atendimento prevista na Meta 2 será recalculada proporcionalmente ao número de núcleos efetivamente contratados, à razão de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) beneficiários por núcleo celebrado, sem prejuízo de a Administração buscar, em Chamamentos Públicos subsequentes, a complementação dos núcleos remanescentes e a retomada da meta global originalmente estimada.

8.2. Metas Qualitativas e Educacionais

- Meta 5 (Rendimento Escolar): monitorar e incentivar a frequência e o desempenho escolar dos beneficiários em cooperação com as famílias, mediante exigência de comprovação de matrícula ativa em instituição de ensino;
- Meta 6 (Desenvolvimento Socioemocional e Cidadania): Fortalecer a convivência pacífica, a disciplina e o trabalho em equipe, assegurando ambientes seguros e aplicando políticas de prevenção à violência e discriminação, com diretrizes pedagógicas para o tratamento de conflitos, sem desestimular o registro transparente de ocorrências

8.3. Mecanismo de Controle de Evasão

Caso a turma ou o núcleo apresente taxa de evasão injustificada superior a 25% no mês, ou o aluno acumule 3 (três) faltas consecutivas sem justificativa dos responsáveis, a OSC será notificada para realizar busca ativa e substituição do beneficiário por candidato em lista de espera, no prazo máximo de 15 (quinze) dias. A permanência de vagas ociosas ou de índices de assiduidade abaixo de 75%, sem justificativa aceita pela SMCEL, acarretará glosa proporcional das parcelas do repasse e abertura de processo administrativo para apuração de descumprimento de meta.

8.4. Indicadores de Avaliação

Dimensão	Indicadores Avaliados	Método de Aferição
Frequência e Permanência	Assiduidade nas aulas e retenção dos beneficiários	Controle diário de chamada e taxa de permanência. Fórmula: Total de Aulas $\times$ 0,75 = Presenças Mínimas
Cobertura e Ampliação Territorial	Número de núcleos efetivamente implantados e modalidades esportivas em funcionamento	Será considerado o número de núcleos efetivamente implantados e de modalidades em funcionamento, com registro dos respectivos locais de execução e análise da distribuição espacial dos núcleos no território municipal. A aferição terá caráter de acompanhamento e avaliação da cobertura territorial alcançada pelo Programa, não constituindo requisito de cumprimento de cota ou de quantidade mínima de núcleos por região, uma vez que o Chamamento Público não estabelece divisão territorial prévia ou reserva de vagas por localização.

Dimensão	Indicadores Avaliados	Método de Aferição
Abrangência do Atendimento	Número de crianças e adolescentes matriculados no Programa (mínimo de 875 e até 2.625, ou meta proporcional nos termos do item 8.1)	Listas de matrícula e controle de frequência consolidados por núcleo
Carga Horária e Regularidade das Atividades	Cumprimento das 32 horas presenciais mensais por núcleo, distribuídas nos turnos matutino e vespertino	Registros fotográficos georreferenciados, listas de presença e Relatório Mensal de Execução
Vínculo Escolar	Manutenção de matrícula ativa e acompanhamento da frequência	Comprovante de matrícula escolar e relatórios de acompanhamento em cooperação com as famílias
Controle de Evasão	Taxa de evasão mensal por turma/núcleo e faltas consecutivas injustificadas	Comparação entre matriculados e ativos, com registro de busca ativa e substituição por lista de espera

8.5. Dos Relatórios de Execução e do Acompanhamento

- I – deverá ser apresentado pela OSC até o dia 05 do mês subsequente ao período de execução;
- II – deverá conter, no mínimo, a descrição das atividades realizadas, cumprimento da carga horária e do cronograma, número de beneficiários atendidos, frequência e assiduidade, composição e atuação da equipe técnica, registros fotográficos georreferenciados, listas de presença;
- III – constatada inconsistência ou ausência de informação, a Administração poderá realizar diligência, concedendo à OSC prazo de 5 dias úteis para manifestação ou saneamento;
- IV – após o saneamento, o relatório será aprovado ou rejeitado mediante manifestação do responsável pelo acompanhamento da parceria;
- V – a aprovação do Relatório Mensal de Execução constituirá condição para a liberação da parcela subsequente, ressalvada a primeira parcela, cuja liberação observará as condições de início da execução estabelecidas no instrumento.

9. DOS PRAZOS E DAS PUBLICAÇÕES

9.1. Programa Talentos Mané – Iniciação Esportiva

O presente Chamamento Público destina-se à seleção de Organizações da Sociedade Civil para execução do Programa, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

O prazo para apresentação das propostas não será inferior a 30 (trinta) dias, contados da publicação do Edital, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014. A participação no Chamamento Público implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável.

As datas ora estimadas para a execução do Programa (novembro de 2026 a dezembro de 2026 e fevereiro a setembro de 2027, totalizando 10 meses de execução, com recesso em janeiro de 2027) têm caráter referencial e estão condicionadas ao efetivo saneamento da fase preparatória e à conclusão de todas as etapas do Chamamento Público, quais sejam: publicação do Edital com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; recebimento e julgamento das propostas; prazo recursal; análise de habilitação; homologação do resultado final; adequação do Plano de Trabalho; emissão de parecer técnico e de parecer jurídico; celebração dos Termos de Colaboração; e publicação dos respectivos extratos.

Caso a data inicialmente estimada para o início da execução (novembro de 2026) se revele inexequível em razão do tempo necessário à conclusão das etapas acima referidas, deverá ser realizado o ajuste do cronograma de execução e do cronograma financeiro (item 11.6), preservados, em qualquer hipótese, o total de 10 (dez) meses de execução, o valor de referência por núcleo e o valor global da parceria fixado no item 11.2, bem como as respectivas providências de bloqueio orçamentário e comprometimento de recursos dos exercícios afetados.

9.2. Prazo de Análise e Recursos

Encerrado o prazo de apresentação das propostas, a Comissão de Seleção designada procederá à análise da documentação e à avaliação das propostas, observando os requisitos de habilitação, os critérios de seleção e a matriz de pontuação estabelecidos neste Termo de Referência.

O resultado preliminar será publicado no Diário Oficial do Município de Florianópolis. As Organizações da Sociedade Civil poderão interpor recurso administrativo contra o resultado preliminar no prazo previsto na legislação aplicável e no respectivo Edital. Após o julgamento dos recursos, será publicado o resultado final do Chamamento Público.

9.3. Publicidade do Chamamento e do Resultado

O Edital do Chamamento Público será publicado no Diário Oficial do Município de Florianópolis e nos demais meios oficiais de divulgação adotados pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 28.111/2025. Eventuais retificações, alterações ou comunicações relativas ao Chamamento Público serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para a publicação do Edital.

O resultado preliminar, as decisões recursais e o resultado final do Chamamento Público serão publicados no Diário Oficial do Município de Florianópolis e demais meios oficiais utilizados pela Administração Pública.

9.4. Formalização da Parceria

Após a homologação do resultado final, as Organizações da Sociedade Civil selecionadas serão convocadas para celebração dos respectivos Termos de Colaboração, observadas as condições e exigências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 28.111/2025, neste Termo de Referência e no Edital. A celebração da parceria ficará condicionada à apresentação da documentação exigida e à manutenção das condições de habilitação verificadas durante o processo de seleção.

10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO PROCEDIMENTO

O presente Chamamento Público destina-se à seleção de Organizações da Sociedade Civil para celebração de Termos de Colaboração visando à implantação e execução do Programa Talentos Mané – Iniciação Esportiva, voltado à oferta de atividades de iniciação esportiva para crianças e adolescentes do Município de Florianópolis.

O procedimento será realizado com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto Municipal nº 28.111/2025, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil no âmbito do Município de Florianópolis.

A seleção das Organizações da Sociedade Civil ocorrerá por meio de Chamamento Público, não se caracterizando como procedimento licitatório destinado à contratação de bens, serviços ou obras — e, portanto, sem incidência da Lei Federal nº 14.133/2021 —, mas como instrumento de seleção pública para celebração de parceria voltada à consecução de finalidade de interesse público e recíproco.

As parcerias decorrentes deste Chamamento Público serão formalizadas por meio de Termo de Colaboração, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 28.111/2025, deste Termo de Referência e do respectivo Edital.

O procedimento observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, isonomia, julgamento objetivo e interesse público, assegurando igualdade de condições entre as Organizações da Sociedade Civil participantes.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Formalização da Parceria

Após a homologação do resultado final do Chamamento Público, as Organizações da Sociedade Civil selecionadas serão convocadas para celebração dos respectivos Termos de Colaboração, condicionada ao atendimento das exigências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 28.111/2025, neste Termo de Referência e no Edital.

A não apresentação da documentação exigida, ou a recusa injustificada em celebrar o instrumento de parceria, autorizará a Administração Pública a convocar a Organização da Sociedade Civil subsequente, observada a ordem de classificação específica do núcleo/modalidade.

11.2. Valor Global do Programa

O valor global estimado para execução do Programa Talentos Mané – Iniciação Esportiva é de R\$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais), destinado à implantação e execução de 35 (trinta e cinco) objetos de parceria, correspondentes às 19 (dezenove) modalidades esportivas distribuídas nos núcleos de atendimento do Programa no Município de Florianópolis, ao valor de referência de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por núcleo, para 10 (dez) meses de execução (R\$ 5.000,00 mensais por núcleo).

A uniformização do valor de referência em R\$ 50.000,00 por núcleo, independentemente da modalidade esportiva, decorre da própria natureza e composição do repasse público, que não se destina ao custeio de infraestrutura, equipamentos ou espaço físico, mas exclusivamente à

remuneração da equipe técnica mínima exigida e dos custos operacionais e administrativos da OSC, conforme detalhado na tabela do item 11.3 deste Termo de Referência.

11.3. Composição do Custo por Núcleo

Discriminação da despesa	Valor Mensal	Valor (10 meses)
Professor de Educação Física	R\$ 2.800,00	R\$ 28.000,00
Auxiliar	R\$ 1.700,00	R\$ 17.000,00
Custos Operacionais e Administrativos	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
Total por Núcleo/Modalidade (10 meses)	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00

Os valores unitários fixados para o Professor (R\$ 2.800,00 mensais) e para o Auxiliar (R\$ 1.700,00 mensais) correspondem ao custo total mensal suportado pela OSC para a contratação do respectivo profissional, incluindo, conforme o regime de contratação adotado, salário ou pró-labore, encargos sociais e previdenciários, FGTS, férias, décimo terceiro salário, verbas rescisórias proporcionais e demais encargos aplicáveis, sendo admitida a contratação sob regime celetista, estatutário próprio da entidade, prestação de serviços autônomos, ou outra modalidade lícita, desde que respeitado o valor de referência estabelecido e comprovada a habilitação profissional exigida neste Termo de Referência. Nas modalidades de artes marciais, de xadrez e de tênis de campo, os mesmos valores de referência aplicam-se ao instrutor que exerça, respectivamente, as funções equivalentes a Professor e a Auxiliar, nos termos do item 7.3.

Caberá à OSC, no Plano de Trabalho e na respectiva memória de cálculo, indicar expressamente o regime de contratação adotado para cada profissional e demonstrar que o valor de referência é suficiente para cobrir a integralidade dos custos de mão de obra segundo esse regime, não bastando a mera demonstração de que o valor se encontra abaixo de eventual teto referencial.

Parágrafos incluídos em atendimento ao apontamento nº 12 do Despacho de 04/09/2026 (ausência de esclarecimento sobre a natureza dos valores fixados para Professor e Auxiliar).

Os valores fixados para Professor com CREF (32h mensais, nível Superior) e Auxiliar (32h mensais, nível Médio) enquadram-se na faixa "31 a 40 horas" do Anexo XI do Edital nº 020.000/SMLCP/2026, parâmetro referencial de valores máximos adotado pela Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias (SMLCP) para o dimensionamento de custos de mão de obra em parcerias e contratações do Município, estando os valores efetivamente contratados (R\$ 2.800,00 e R\$ 1.700,00, respectivamente) abaixo dos parâmetros referenciais máximos previstos naquele Edital para a faixa correspondente.

Considerando a estrutura do Programa, composta por 35 (trinta e cinco) objetos de parceria distribuídos entre as 19 (dezenove) modalidades esportivas, observado o mecanismo de ampliação da cobertura territorial do item 1.4, estima-se o seguinte custo global:

Referência	Valor (10 meses)
Total por Modalidade/Núcleo	R\$ 50.000,00
Total Global (35 Núcleos)	R\$ 1.750.000,00

11.4. Dos Custos Indiretos e Despesas Administrativas

11.4.1. Os recursos destinados aos custos indiretos deverão ser utilizados exclusivamente para despesas necessárias e vinculadas à execução do objeto da parceria, nos termos do art. 46, inciso III, da Lei Federal nº 13.019/2014, não constituindo taxa administrativa, margem de remuneração, percentual de lucro ou valor de livre disposição da Organização da Sociedade Civil – OSC.

11.4.2. Para fins de planejamento e dimensionamento da parceria, será considerado o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais por núcleo, destinado exclusivamente ao custeio de despesas indiretas necessárias à execução das atividades previstas, conforme refletido nas tabelas do item 11.3 deste Termo de Referência.

11.4.3. O valor previsto no item 11.4.2 caracteriza repasse automático fixo à OSC.

11.4.4. As despesas indiretas poderão compreender, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela OSC e desde que relacionadas à execução do objeto, entre outras:

Categoria	Exemplos de despesas
Gestão administrativa e financeira	Despesas administrativas diretamente relacionadas à gestão da parceria
Contabilidade e prestação de contas	Contratação de serviços contábeis, organização documental e atividades relacionadas à prestação de contas da parceria
Comunicação e serviços gráficos	Contratação de serviços gráficos, impressão de documentos e materiais necessários à execução ou divulgação institucional vinculada ao objeto, quando cabível
Sistemas e tecnologia	Aquisição de softwares e utilização de ferramentas digitais e serviços de tecnologia necessários à execução e ao acompanhamento da parceria
Comunicação e conectividade	Custeio de internet, telefonia e outros serviços de comunicação quando vinculados à execução do objeto
Deslocamentos operacionais	Deslocamentos necessários às atividades de gestão, acompanhamento ou execução do objeto, quando devidamente vinculados à parceria
Manutenção e conservação	Despesas de manutenção e conservação de espaços ou estruturas utilizadas na execução das atividades, quando de responsabilidade da OSC e diretamente relacionadas ao objeto
Materiais administrativos	Materiais de expediente e outros insumos administrativos necessários à gestão e execução da parceria
Custeio da água	Aquisição e fornecimento de água potável destinada à hidratação dos alunos e da equipe técnica durante todo o período de realização das atividades

11.4.5. A relação de despesas exemplificada na tabela do item 11.4.4 possui caráter meramente ilustrativo e não exaustivo, podendo a OSC aplicar a verba em outras despesas administrativas e operacionais diretamente vinculadas à sustentação do núcleo.

11.4.6. Os recursos alocados aos custos indiretos destinam-se exclusivamente ao suporte e à manutenção da infraestrutura e gestão da parceria, sendo vedada sua destinação para a constituição de lucro, margem patrimonial ou finalidades alheias ao objeto pactuado.

11.4.7. É admitido o livre manejo dos custos indiretos entre as categorias operacionais de suporte (como contabilidade, insumos, água, taxas e conectividade), respeitado o valor mensal fixo repassado ao núcleo e garantida a vinculação direta com a execução do projeto.

11.4.8. Eventual saldo de custos indiretos não utilizado ao término de cada exercício ou da vigência da parceria deverá ser integralmente restituído ao Tesouro Municipal, nos termos da legislação regente do MROSC.

11.5. Dotação e Adequação Orçamentária

Código Reduzido	Elemento de Despesa	Ação	Fonte
723	3.3.50.43	4.804 – Edital de Desporto Comunitário	5500

Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. Programa: 107. Fonte 5500 – Recursos Próprios. Saldo orçamentário disponível: R\$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais).

As parcelas referentes ao exercício de 2026, correspondentes ao período de novembro a dezembro (2 meses), encontram-se garantidas por bloqueio orçamentário já efetivado, no montante de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). As parcelas relativas ao exercício de 2027, compreendendo o período de fevereiro a setembro (8 meses), no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), terão sua execução financeira assegurada por meio de comprometimento orçamentário e da correspondente disponibilidade financeira, conforme documentação própria do processo, distinguindo-se, para todos os efeitos, a disponibilidade orçamentária já bloqueada no exercício corrente do comprometimento relativo ao exercício futuro. A soma das parcelas de 2026 e 2027 (R\$ 350.000,00 + R\$ 1.400.000,00) totaliza o valor global de R\$ 1.750.000,00, correspondente às 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 175.000,00 cada, sem repasse no mês de recesso (janeiro/2027).

11.6. Cronograma de Desembolso Estimado

A execução das atividades ocorrerá durante 10 (dez) meses, compreendendo os meses de novembro e dezembro de 2026 (2 parcelas) e fevereiro a setembro de 2027 (8 parcelas). Em razão do recesso das atividades esportivas e escolares, não haverá execução nem repasse financeiro no mês de janeiro de 2027, conforme cronograma a seguir, o qual poderá ser ajustado nos termos do item 9.1 caso a data de início da execução seja postergada em razão do saneamento da fase preparatória, preservado sempre o total de 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 175.000,00, somando R\$ 1.750.000,00. A liberação de cada parcela subsequente ficará estritamente condicionada à apresentação e aprovação do Relatório Mensal de Execução referente ao período anterior.

Parcela	Mês/Ano Previsto	Valor Estimado Global Mensal
1ª Parcela	Novembro/2026	R\$ 175.000,00
2ª Parcela	Dezembro/2026	R\$ 175.000,00
Recesso	Janeiro/2027	Sem repasse
3ª Parcela	Fevereiro/2027	R\$ 175.000,00
4ª Parcela	Março/2027	R\$ 175.000,00
5ª Parcela	Abril/2027	R\$ 175.000,00
6ª Parcela	Maior/2027	R\$ 175.000,00
7ª Parcela	Junho/2027	R\$ 175.000,00
8ª Parcela	Julho/2027	R\$ 175.000,00
9ª Parcela	Agosto/2027	R\$ 175.000,00
10ª Parcela	Setembro/2027	R\$ 175.000,00
TOTAL		R\$ 1.750.000,00

11.7. Das Contrapartidas e da Infraestrutura de Responsabilidade da OSC

11.7.1. Não haverá exigência de aporte financeiro direto por parte das Organizações da Sociedade Civil celebrantes da parceria no âmbito do Programa Talentos Mané – Iniciação Esportiva.

11.7.2. A OSC deverá comprovar a disponibilidade dos espaços físicos, equipamentos e materiais necessários à execução da modalidade pleiteada, próprios ou disponibilizados por terceiros, em condições adequadas de uso e segurança, constituindo tal disponibilidade condição de execução do objeto e contrapartida em bens e serviços, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 28.111/2025, sem configurar aporte financeiro ou obrigação de investimento extraordinário não previsto na composição de custos do item 11.3.

11.7.3. Para fins de mensuração, registro, transparência e avaliação da economicidade da parceria, o valor da contrapartida em bens e serviços referida no item 11.7.2 poderá ser expresso monetariamente, considerando, conforme a natureza de cada modalidade, valores de locação ou cessão de uso de espaços equivalentes, de utilização de equipamentos e materiais, preços de mercado, contratações públicas similares, preços referenciais disponíveis ou outras fontes idôneas, bem como o período efetivo de disponibilização ou utilização, podendo o valor resultante variar entre modalidades conforme as respectivas necessidades de infraestrutura.

11.7.4. A expressão monetária da contrapartida em bens e serviços tem finalidade exclusivamente referencial e não constitui aporte financeiro, obrigação de desembolso pela OSC ou obrigação de investimento extraordinário, tampouco critério de pontuação, não interferindo na classificação das propostas nem gerando vantagem ou desvantagem competitiva entre modalidades.

11.8. Publicação

Os extratos dos Termos de Colaboração celebrados serão publicados no Diário Oficial do Município de Florianópolis, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 28.111/2025 e demais normas aplicáveis.

12. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA PARCERIA

O Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, no Plano de Trabalho, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 28.111/2025 e no respectivo instrumento de parceria.

O acompanhamento, monitoramento e fiscalização da execução da parceria serão realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, por meio de servidores formalmente designados para atuar na gestão e fiscalização da parceria.

12.1. Fiscalização Técnica

- Acompanhar a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho;
- Verificar o cumprimento das metas, indicadores e resultados estabelecidos para o Programa;
- Registrar em processo administrativo as ocorrências verificadas durante a execução da parceria;
- Solicitar esclarecimentos e providências à OSC sempre que necessário;
- Comunicar eventuais irregularidades ou situações que possam comprometer a execução do objeto.

12.2. Fiscalização Administrativa

- Verificar a regularidade documental da parceria;
- Acompanhar a apresentação dos relatórios e demais documentos exigidos pela Administração;
- Auxiliar no acompanhamento da execução financeira e da prestação de contas da parceria;
- Registrar e acompanhar o atendimento das exigências administrativas relacionadas à execução do objeto.

A Organização da Sociedade Civil deverá garantir livre acesso aos locais de execução das atividades, bem como disponibilizar todas as informações, registros e documentos solicitados pela Administração Pública para fins de acompanhamento, monitoramento, fiscalização e avaliação da execução da parceria.

13. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

13.1. Da Organização da Sociedade Civil

A Organização da Sociedade Civil selecionada compromete-se a executar integralmente o objeto da parceria, observando as disposições deste Termo de Referência, do Edital, do Plano de Trabalho, do Termo de Colaboração e da legislação aplicável. São responsabilidades da OSC:

- Executar as atividades previstas no Programa Talentos Mané – Iniciação Esportiva, em conformidade com o Plano de Trabalho integrante do Termo de Colaboração;
- Garantir o funcionamento regular do projeto durante todo o período de execução da parceria, inclusive quanto ao número mínimo de turmas ativas;
- Disponibilizar equipe técnica compatível com as exigências previstas neste Termo de Referência;
- Manter os profissionais indicados no Plano de Trabalho devidamente habilitados durante toda a execução da parceria;
- Disponibilizar e manter espaço, equipamentos e materiais adequados, seguros e devidamente cedidos/autorizados para realização das atividades esportivas, sem exigência de investimentos extraordinários não previstos na composição financeira da parceria;
- Realizar o controle de frequência dos participantes e manter os registros atualizados;
- Apresentar os relatórios técnicos, documentos e informações solicitados pela Administração, incluindo os registros fotográficos georreferenciados;
- Permitir e facilitar as atividades de monitoramento, acompanhamento e fiscalização realizadas pela Administração Municipal;
- Aplicar os recursos recebidos exclusivamente na execução do objeto da parceria;
- Manter guarda e organização da documentação relacionada à execução física e financeira da parceria;
- Observar as normas de proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes, bem como a LGPD, durante a execução das atividades, incluindo a separação entre autorização de participação e autorização de uso de imagem nos termos do item 7.6;
- Garantir a gratuidade integral do atendimento aos beneficiários, sem cobrança direta ou indireta de qualquer valor;
- Apresentar prestação de contas da parceria, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 28.111/2025 e do respectivo Termo de Colaboração.

13.2. Da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

- Adotar as providências necessárias à implementação do Programa, observadas as competências da Comissão de Seleção, da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias e da autoridade competente;
- Celebrar os Termos de Colaboração decorrentes do presente Chamamento Público;
- Realizar o acompanhamento, monitoramento e fiscalização da execução das parcerias;
- Solicitar esclarecimentos, documentos e informações necessários à verificação da execução do objeto;

- Notificar a OSC sobre eventual descumprimento das obrigações assumidas, concedendo prazo para manifestação ou regularização;
- Analisar os relatórios de execução e as prestações de contas apresentadas pelas OSCs;
- Adotar as medidas administrativas cabíveis quando constatadas irregularidades na execução da parceria ou na aplicação dos recursos públicos;
- Comunicar aos órgãos de controle interno e externo eventuais irregularidades identificadas;
- Efetuar as transferências de recursos previstas no Termo de Colaboração, observadas as condições estabelecidas para sua liberação;
- Zelar pela correta aplicação dos recursos públicos, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- Publicar ou promover a publicação dos atos relacionados às parcerias, na forma da legislação aplicável.

14. DAS HIPÓTESES DE ENCERRAMENTO DA PARCERIA

A parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração poderá ser encerrada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 28.111/2025. A Administração Pública poderá promover o encerramento da parceria, observadas as disposições legais aplicáveis, especialmente nas seguintes hipóteses:

- Descumprimento das obrigações previstas no Termo de Colaboração, no Plano de Trabalho, neste Termo de Referência ou no Edital;
- Utilização dos recursos públicos em finalidade diversa daquela prevista no objeto da parceria;
- Não cumprimento das metas e resultados pactuados, sem justificativa aceita pela Administração;
- Apresentação de informações ou documentos falsos relacionados à celebração ou execução da parceria;
- Recusa injustificada em atender às solicitações de monitoramento, fiscalização ou prestação de contas;
- Manutenção de turmas inativas por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, ou reincidência injustificada quanto ao número mínimo de turmas ativas;
- Demais hipóteses previstas na legislação aplicável e no instrumento de parceria.

Será assegurado à Organização da Sociedade Civil o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação vigente. O encerramento da parceria não afasta a obrigação de apresentação da prestação de contas dos recursos recebidos, nem a adoção das medidas administrativas cabíveis para apuração de eventuais irregularidades e ressarcimento ao erário, quando aplicável.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, no Plano de Trabalho, no Termo de Colaboração ou na legislação aplicável sujeitará a Organização da Sociedade Civil às medidas administrativas e sanções previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 28.111/2025 e demais normas aplicáveis.

A apuração de eventuais irregularidades observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Sem prejuízo das demais medidas cabíveis, a constatação de irregularidades poderá ensejar a adoção das providências administrativas previstas na legislação aplicável, inclusive aquelas relacionadas à restituição de recursos, à responsabilização dos envolvidos e às demais consequências previstas no Termo de Colaboração.

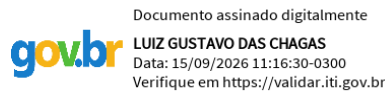
A aplicação de sanções não afasta a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao erário, nem impede a comunicação dos fatos aos órgãos de controle interno e externo competentes, quando cabível.

Florianópolis, 11 de setembro de 2026.



ROBERTO KATUMI ODA

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer



LUIZ GUSTAVO DAS CHAGAS

Diretor de Projetos e Políticas Esportivas



Assinaturas do documento

"TR_novo_14_09_%281%29_assinado (2)"



Código para verificação: **14YKYWI6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROBERTO KATUMI ODA (CPF: ***.056.709-**) em 15/09/2026 às 11:19:34 (GMT-03:00)

Emitido por "AC REDE IDEIA RFB", emitido em 21/03/2025 - 09:52:38 e válido até 20/03/2028 - 09:52:38.

(Assinatura ICP-Brasil)



LUIZ GUSTAVO DAS CHAGAS (CPF: ***.515.639-**) em 15/09/2026 às 11:16:30 (GMT-03:00)

Emitido por "AC Final do Governo Federal do Brasil v1", emitido em 14/08/2026 - 19:12:17 e válido até 14/08/2027 - 19:12:17.

(Assinatura GOVBR)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00134863/2026** e o código **14YKYWI6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

**ANEXO II****MODELO DE PLANO DE TRABALHO****(As informações deverão ser preenchidas diretamente no sistema)****1. IDENTIFICAÇÃO DA OSC**

Campo	Preenchimento
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Representante Legal	
CPF do Representante	
Telefone / e-mail	

2. IDENTIFICAÇÃO DO NÚCLEO

Campo	Preenchimento
Modalidade esportiva	
Núcleo/item pretendido	
Local de execução	
Endereço	
Período de execução	10 meses – conforme cronograma definitivo do instrumento
Capacidade de atendimento	____ alunos, observados os parâmetros técnicos da modalidade

3. OBJETIVO DA PROPOSTA

Descrever, de forma objetiva, como o núcleo contribuirá para o Programa, considerando a modalidade e o público de 7 a 14 anos.





4. DESCRIÇÃO DA REALIDADE E JUSTIFICATIVA

Apresentar a realidade local, demanda identificada e pertinência da implantação do núcleo no local indicado.

5. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

Descrever metodologia, organização das aulas, abordagem pedagógica, acompanhamento dos beneficiários e adequação à faixa etária/modalidade.

6. ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS E HORÁRIOS

Turma	Turno	Dias da semana	Horário	Nº de alunos
A	Matutino			
B	Matutino			
C	Vespertino			
D	Vespertino			

Carga horária de referência: 01 hora por aula, 02 vezes por semana; equipe técnica com 32 horas presenciais mensais por núcleo.

7. METAS E INDICADORES

Meta/Indicador	Compromisso	Comprovação
Beneficiários	_____ alunos	Matrículas e listas de frequência
Turmas ativas	Mínimo 4	Relatórios e registros
Carga horária	32h presenciais/mês	Relatório, listas e registros
Assiduidade	Mínimo 75%	Controle de frequência
Vínculo escolar	Matrícula ativa	Comprovante de matrícula
Evasão	Busca ativa/substituição quando aplicável	Registros de acompanhamento





8. EQUIPE TÉCNICA

Função	Nome	Formação/Registro	Carga horária	Atuação
Professor/Instrutor responsável			32h/mês	
Auxiliar			32h/mês	

9. ESPAÇO, INFRAESTRUTURA E CONTRAPARTIDA

Descrever o espaço, equipamentos e materiais disponibilizados, adequação à modalidade, condições de segurança/acessibilidade e expressão monetária referencial da contrapartida em bens e serviços.

Elemento disponibilizado	Forma de disponibilidade	Período	Critério de valoração	Valor referencial
Espaço físico				R\$
Equipamentos				R\$
Materiais				R\$

10. SEGURANÇA E PREVENÇÃO DE RISCOS

Indicar riscos previsíveis, medidas preventivas, procedimentos de emergência e equipamentos de proteção compatíveis com a modalidade.

11. PLANO ALTERNATIVO DE EXECUÇÃO

Indicar solução alternativa para chuva ou indisponibilidade temporária do espaço principal, quando aplicável.

12. ACESSO, PERMANÊNCIA E CONTROLE DE EVASÃO

Descrever divulgação, matrícula, acolhimento, controle de frequência, busca ativa e substituição de beneficiários.



**13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

Ação	Mês 1	Mês 2	Meses 3 a 10
Implantação/organização			
Matrículas e formação das turmas			
Atividades esportivas			
Acompanhamento de frequência			
Relatório mensal			

14. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Despesa	Valor mensal	Valor total (10 meses)
Professor/Instrutor responsável	R\$ 2.800,00	R\$ 28.000,00
Auxiliar	R\$ 1.700,00	R\$ 17.000,00
Custos indiretos/operacionais necessários – até o limite	até R\$ 500,00	até R\$ 5.000,00
TOTAL	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00

A OSC deverá discriminar os custos indiretos efetivamente previstos e apresentar memória de cálculo da mão de obra segundo o regime de contratação adotado, vedada a duplicidade de custeio.

15. DECLARAÇÃO

Declaro, na qualidade de representante legal da OSC, que as informações são verdadeiras, que a entidade possui capacidade técnica e operacional para executar o objeto e que observará o Edital, o Termo de Referência, o Plano aprovado, o Termo de Colaboração e a legislação aplicável.

Local/data:

Representante legal:



**ANEXO III****QUADRO DEFINITIVO DOS 35 NÚCLEOS**

Item	Modalidade	Núcleo
01	Jiu-Jitsu	Núcleo 01
02	Jiu-Jitsu	Núcleo 02
03	Judô	Núcleo 03
04	Judô	Núcleo 04
05	Boxe	Núcleo 05
06	Boxe	Núcleo 06
07	Karatê	Núcleo 07
08	Karatê	Núcleo 08
09	Ginástica Artística	Núcleo 09
10	Ginástica Rítmica	Núcleo 10
11	Skate	Núcleo 11
12	Skate	Núcleo 12
13	Voleibol	Núcleo 13
14	Voleibol	Núcleo 14
15	Basquetebol	Núcleo 15
16	Basquetebol	Núcleo 16
17	Ciclismo	Núcleo 17
18	Natação	Núcleo 18
19	Natação	Núcleo 19
20	Xadrez	Núcleo 20
21	Xadrez	Núcleo 21





22	Xadrez	Núcleo 22
23	Vôlei de Praia	Núcleo 23
24	Vôlei de Praia	Núcleo 24
25	Vôlei de Praia	Núcleo 25
26	Surf	Núcleo 26
27	Atletismo	Núcleo 27
28	Atletismo	Núcleo 28
29	Handebol	Núcleo 29
30	Handebol	Núcleo 30
31	Futsal	Núcleo 31
32	Futsal	Núcleo 32
33	Futsal	Núcleo 33
34	Tênis de Campo	Núcleo 34
35	Tênis de Mesa	Núcleo 35



ANEXO IV

MATRIZ DE AVALIAÇÃO E FICHA DE PONTUAÇÃO

A Comissão deverá registrar a pontuação e a motivação de cada critério. A pontuação máxima global é de 55 pontos.

BLOCO A – EXPERIÊNCIA INSTITUCIONAL (máx. 20)

Critério	Pontos possíveis	Pontos atribuídos	Fundamentação
Execução documentada de projetos/programas de iniciação esportiva ou modalidades esportivas infantojuvenis há mais de 3 anos	15		
Execução documentada de projetos de iniciação esportiva ou modalidades esportivas infantojuvenis entre 1 e 3 anos	10		
Tempo de existência da OSC superior a 5 anos	5		
Tempo de existência da OSC de 1 a 5 anos	2,5		

BLOCO B – QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE (máx. 25)

Critério	Pontos possíveis	Pontos atribuídos	Fundamentação
Professor/Instrutor responsável com qualificação específica em iniciação esportiva ou modalidade esportiva infantojuvenil, mediante especialização,	15		





curso de capacitação ou certificação reconhecida			
Equipe técnica com formação complementar em proteção à infância e/ou primeiros socorros	10		

BLOCO C – ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA (máx. 10)

Critério	Escala	Pontos atribuídos	Fundamentação
A – Ações, metas, indicadores e prazos	Pleno: 4,0 Satisfatório: 2,0 Insatisfatório: 0		
B – Adequação aos objetivos do Programa	Pleno: 3,0 Satisfatório: 1,5 Insatisfatório: 0		
C – Descrição da realidade e nexos com a proposta	Pleno: 3,0 Satisfatório: 1,5 Insatisfatório: 0		

TOTAL: _____ / 55 pontos

Resultado do Bloco C: () todos os critérios $\geq$ satisfatório () critério insatisfatório –
proposta desclassificada

Comissão de Seleção – assinaturas:



**ANEXO V****AUTODECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E COMPATIBILIDADE DE JORNADA**

Eu, _____, CPF nº _____, profissional indicado pela OSC _____, CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que possuo disponibilidade para atuar no(s) núcleo(s) abaixo, comprometendo-me a cumprir integralmente a carga horária, inexistindo sobreposição de horários incompatível com as atividades informadas.

Núcleo/Modalidade	Dias	Horários	Carga mensal	Local	Tempo estimado de deslocamento

Declaro ainda os demais vínculos empregatícios, contratuais ou de prestação de serviços mantidos:

Local/data:

Assinatura:



**ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ESPAÇO**

O(A) responsável pelo espaço _____,
CPF/CNPJ nº _____, DECLARA que disponibiliza à OSC
_____ o espaço situado à
_____, para execução do Núcleo nº _____,
modalidade _____, durante o período da parceria, nos dias/horários
informados no Plano de Trabalho.

Informação	Descrição
Capacidade simultânea	
Condições de segurança	
Condições de acessibilidade	
Equipamentos/materiais disponíveis	
Dias e horários autorizados	
Instrumento jurídico da disponibilidade	() cessão () autorização () declaração () outro

Declaro que a disponibilidade acima é compatível com a execução proposta e que
comunicarei previamente eventual fato que comprometa o uso do local.

Local/data:

Responsável pelo espaço:

**ANEXO VII****AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO E USO DE IMAGEM****1. AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO**

Eu, _____, documento nº _____, na condição de responsável legal por _____, autorizo sua participação nas atividades esportivas e treinamentos do Programa Talentos Mané – Iniciação Esportiva, observadas as regras, horários e condições estabelecidos.

2. SAÚDE E EMERGÊNCIA

Declaro prestar informações verdadeiras sobre condições de saúde, alergias, restrições e contatos de emergência, comprometendo-me a comunicar alterações relevantes.

3. CIÊNCIA DOS RISCOS

Declaro estar ciente de que a prática esportiva envolve riscos próprios da modalidade e comprometo-me a informar condições ou restrições que possam interferir na participação do menor.

4. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Declaro ciência de que os dados pessoais necessários poderão ser tratados para inscrição, execução, acompanhamento, segurança, monitoramento e prestação de contas, observada a legislação aplicável e o melhor interesse da criança e do adolescente.

5. USO DE IMAGEM – OPCIONAL

☐ **AUTORIZO** ☐ **NÃO AUTORIZO**

a captação e o uso de imagem identificável do participante exclusivamente para fins institucionais e de divulgação do Programa. A negativa não impedirá a participação e deverão ser priorizados meios de comprovação que evitem a identificação visual do menor.

6. VALIDADE

Este Termo terá validade durante o período de participação do menor no Programa.

Florianópolis, ____ de _____ de _____.

Responsável legal:

CPF:



**ANEXO VIII****PROTOCOLO BÁSICO DE PROTEÇÃO INTEGRAL E TRATAMENTO DE DADOS****I – ATENDIMENTO A ACIDENTES**

- interromper a atividade e garantir a segurança do grupo;
- prestar primeiros socorros disponíveis, observada a ficha de saúde;
- acionar SAMU 192 ou serviço de emergência quando necessário;
- comunicar imediatamente o responsável legal;
- registrar o ocorrido e as providências adotadas.

II – COMUNICAÇÃO AOS RESPONSÁVEIS

- acidentes/emergências: comunicação imediata pelo contato cadastrado;
- alterações de rotina, horário ou local: comunicação prévia, sempre que possível;
- registros relevantes deverão ser documentados.

III – VIOLÊNCIA, NEGLIGÊNCIA, DISCRIMINAÇÃO OU ASSÉDIO

- acolher e proteger imediatamente a criança/adolescente;
- comunicar a coordenação/gestão da OSC;
- realizar as comunicações legalmente exigidas aos órgãos competentes;
- registrar o fato preservando sigilo e intimidade.

IV – CÓDIGO DE CONDUTA

- vedação de violência física, psicológica, verbal, sexual, discriminação, constrangimento ou humilhação;
- dever de comunicar situações de risco;
- dever de sigilo das informações pessoais e de saúde;
- evitar atendimento individual isolado sempre que as circunstâncias permitirem, adotando práticas de proteção compatíveis com o contexto esportivo.

V – CANAIS DE DENÚNCIA

A OSC deverá divulgar canais internos e oficiais de proteção, incluindo Disque 100, Conselhos Tutelares e canais municipais competentes, sem substituir comunicações obrigatórias às autoridades.

VI – PROTEÇÃO DE DADOS

A coleta de dados limitar-se-á ao mínimo necessário. O acesso será restrito à equipe autorizada e os dados serão mantidos apenas pelo período necessário às finalidades da





parceria e às obrigações legais, com medidas de segurança proporcionais ao porte da OSC.

VII – REGISTROS FOTOGRÁFICOS E GEOLOCALIZAÇÃO

Os registros de execução deverão minimizar a exposição da imagem identificável de crianças e adolescentes. Sempre que possível, utilizar fotografias do espaço, materiais e equipe adulta, listas de presença e georreferenciamento do dispositivo sem captação de rostos.





ANEXO IX
MODELO DE RELATÓRIO MENSAL DE EXECUÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO

Campo	Preenchimento
OSC	
CNPJ	
Representante legal	
Núcleo	
Modalidade	
Período de referência	
Local de execução	

2. EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. Atividades realizadas no período:

Indicador	Resultado no mês
Participantes matriculados	
Participantes ativos	
Frequência média	
Turmas ativas	
Carga horária presencial realizada	
Busca ativa/substituições realizadas	

2.2. Dias e horários efetivamente executados:





2.3. Intercorrências, alterações ou fatos relevantes:

3. EQUIPE TÉCNICA

Função	Nome	Registro/qualificação	Alteração no período?
Professor/Instrutor			
Auxiliar			

4. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

- listas de presença;
- registros de carga horária;
- registros fotográficos/georreferenciados, com proteção da imagem dos menores;
- comprovantes de busca ativa/substituição quando aplicável;
- outros documentos solicitados pela SMCEL.

Local/data:

Representante legal:



**ANEXO X****DECLARAÇÃO DE ACEITE E DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

A Organização da Sociedade Civil _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal
_____, CPF nº _____,

DECLARA, para os devidos fins:

- que conhece e aceita integralmente os termos do Edital, do Termo de Referência e dos Anexos;
- que atende à definição de Organização da Sociedade Civil e aos requisitos legais aplicáveis;
- que não incorre nas vedações previstas nos arts. 39 e 40 da Lei Federal nº 13.019/2014 e na regulamentação municipal;
- que são verdadeiras as informações prestadas e autênticos os documentos apresentados;
- que comunicará imediatamente qualquer fato superveniente que altere as condições declaradas;
- que apresentará os documentos complementares exigidos para celebração da parceria.

Local/data:

Representante legal:



**ANEXO XI****MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 118.00x/SMLCP/2026
NÚCLEO DO PROGRAMA TALENTOS MANÉ – INICIAÇÃO ESPORTIVA.**

O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS, inscrito no CNPJ nº 82.892.282/0001-43, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SMCEL, doravante ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e a Organização da Sociedade Civil [NOME], inscrita no CNPJ nº [xx], doravante PARCEIRA, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 118.000/SMLCP/2026 e do PMF I 00134863/2026, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a implantação e execução do Núcleo nº [●], modalidade [●], do Programa Talentos Mané – Iniciação Esportiva, no local [●], conforme Plano de Trabalho aprovado, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. A vigência será de [●] meses, abrangendo 10 (dez) meses de execução efetiva, conforme cronograma aprovado, incluído eventual período necessário às providências de encerramento e prestação de contas.

2.2. O início da execução dependerá da assinatura e publicação do extrato do Termo e do cumprimento das condições previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REPASSE

3.1. O valor global da parceria é de R\$ 50.000,00, a ser repassado em até 10 parcelas mensais de R\$ 5.000,00, conforme cronograma financeiro e disponibilidade orçamentária.

3.2. A liberação das parcelas subsequentes dependerá da apresentação e aprovação do Relatório Mensal de Execução do período anterior, ressalvada a primeira parcela.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas correrão à conta da Unidade Orçamentária SMCEL, Código Reduzido 723, Elemento 3.3.50.43, Ação 4.804 – Edital de Desporto Comunitário, Fonte 5500, ou dotações que legalmente as substituam.





CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

5.1. O Plano de Trabalho aprovado integra este Termo e vincula as partes quanto ao objeto, metas, equipe, cronograma, espaço, despesas, contrapartida em bens e serviços e meios de comprovação.

5.2. Alterações observarão a Lei nº 13.019/2014 e a regulamentação municipal, vedada modificação que descaracterize o objeto selecionado ou a igualdade do Chamamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARCEIRA

6.1. Compete à OSC Parceria:

- 6.1.1. executar integralmente o objeto e manter a gratuidade do atendimento;
- 6.1.2. manter as 04 turmas mínimas, carga horária, metas e equipe previstas;
- 6.1.3. manter espaço, equipamentos, materiais e condições de segurança/acessibilidade;
- 6.1.4. observar proteção integral, ECA, LGPD e Protocolo anexo;
- 6.1.5. apresentar relatórios mensais e prestação de contas;
- 6.1.6. aplicar os recursos exclusivamente no objeto e manter documentação comprobatória;
- 6.1.7. permitir livre acesso da fiscalização aos locais, documentos e registros;
- 6.1.8. comunicar fatos relevantes e substituir profissionais apenas nas condições autorizadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

7.1. Compete à Administração:

- 7.1.1. efetuar os repasses conforme cronograma e condições legais;
- 7.1.2. acompanhar, monitorar e avaliar a execução;
- 7.1.3. analisar relatórios, diligenciar e decidir sobre ocorrências;
- 7.1.4. designar Gestor e Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- 7.1.5. adotar providências diante de irregularidades;
- 7.1.6. analisar a prestação de contas e publicar os atos legalmente exigidos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CUSTOS INDIRETOS E DA CONTRAPARTIDA

8.1. Os custos indiretos serão admitidos até o limite de R\$ 500,00 mensais, somente quando previstos no Plano de Trabalho, necessários à execução e devidamente vinculados ao objeto, com rateio proporcional de despesas compartilhadas e vedação de





dupla apropriação.

8.2. A PARCEIRA disponibilizará os espaços, equipamentos e materiais descritos no Plano de Trabalho como contrapartida em bens e serviços, cuja expressão monetária referencial será indicada no instrumento sem obrigação de desembolso financeiro adicional.

CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO E DOS RELATÓRIOS

9.1. A execução será acompanhada pela SMCEL, pelo Gestor da Parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, na forma da legislação.

9.2. O Relatório Mensal de Execução será apresentado até o dia 05 do mês subsequente, podendo a Administração realizar diligências e visitas técnicas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A prestação de contas observará a Lei Federal nº 13.019/2014, os dispositivos regulamentares municipais vigentes, as normas de controle interno e externo e as orientações expedidas pela Administração.

10.2. A PARCEIRA manterá a documentação necessária à comprovação da execução física e financeira pelo prazo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento das obrigações poderá ensejar as sanções previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e na regulamentação municipal, observados contraditório, ampla defesa, proporcionalidade e motivação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO

12.1. O Termo poderá ser extinto nas hipóteses legais, por acordo, denúncia, rescisão motivada ou demais formas previstas na legislação, sem prejuízo da prestação de contas e das responsabilidades eventualmente apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E IMAGEM

13.1. As partes observarão a Lei Federal nº 13.709/2018, o melhor interesse de crianças e adolescentes e o Protocolo anexo.





13.2. O uso institucional de imagem dependerá de autorização facultativa e específica, não constituindo condição de acesso ao Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O extrato deste Termo será publicado no Diário Oficial do Município, na forma da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina para dirimir controvérsias oriundas deste Termo que não possam ser solucionadas administrativamente, ressalvadas as competências legais específicas.

Florianópolis, ____ de _____ de ____.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: _____

PARCEIRA: _____



Assinaturas do documento

"Chamamento Público n. 118.000_SMLCP_2026 com TR"



Código para verificação: **87O3G9FS**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROBERTO KATUMI ODA (CPF: ***.056.709-**) em 18/09/2026 às 11:35:47 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 10:34:01 e válido até 15/07/2028 - 10:34:01.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00134863/2026** e o código **87O3G9FS** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 859/SMI/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO DA CIDADE E A EMPRESA M2TEC DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **inclusão de Dotação Orçamentária** à Ata de Registro de Preços nº 859/SMI/2025. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO: LEIA-SE:“(…) CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da presente ATA, correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade; na seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade	Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de recurso
20001	4.360	4.4.90.52	5701
20001	2.498	4.4.90	5500

(...)”. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:**O presente Termo de Apostilamento substitui o aditamento contratual, com fulcro no inciso IV do art. 136, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, na Solicitação de Compra nº 1145/2026, na Deliberação n.º 1983/2026 do Comitê Gestor de Governo, na Justificativa assinada pela Autoridade da Pasta em 27 de agosto de 2026, no Parecer 318/SMI/GAB/ASSJUR/2026 e no Processo Interno I 00155272/2025, partes integrantes deste Termo de Apostilamento.

Florianópolis/SC, 16 de setembro de 2026.

Rafael Hahne

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade



EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 697/FMS/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA PROATIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **Inclusão de Dotação Orçamentária** ao Contrato nº 697/FMS/2022. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (...)** **LEIA-SE: “CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO:**
6.1. Os recursos orçamentários, necessários e suficientes para subsidiar a despesa do presente Contrato, mais especificamente da seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde:

Órgão/ Unidade	Projeto/ Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
35002	4.176 / 4.177 /	3.3.90.39	6 5500 / 6011 / 5706
3506	2.627	3.3.90.39	5.500
35.04	4.179	3.3.90.39	5.500 / 6013
35.02	4.177	3.3.90	7.019

(...)”**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:**O presente Termo de Apostilamento substitui o aditamento contratual, com fulcro no § 8º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, fundamentado na Comunicação Interna nº 251/SMS/SUBGOS/DGAF/ASSORC/2026, na Deliberação nº 2634-05 do Comitê Gestor de Governo, na Solicitação de Compra nº 612/2026 e no Processo Interno I 00228331/2026, partes integrantes deste Termo de Apostilamento.

Florianópolis/SC 09 de setembro de 2026.

Almir Adir Gentil

Fundo Municipal de Saúde



EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 172/SMLMU/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E A EMPRESA QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **inclusão de dotação orçamentária** ao Contrato nº 172/SMLMU/2023. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **LEIA-SE:** '(...) **CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS:** 5.1. Os recursos orçamentários, necessários e suficientes para subsidiar a despesa do presente Contrato, mais

Órgão	Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade	4.360	3.3.90.39	5701
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade	1.2	3.3.90.39	5500 / 5701
Fundo Municipal de Saneamento Básico	2.462	4.4.90	6105 / 7105

especificamente da seguinte dotação orçamentária:

(...)”. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente Termo de Apostilamento substitui o aditamento contratual, com fulcro no art. 65, §8º Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, fundamentado na Solicitação de Compra/Contratação nº 11/2026, na Deliberação 2635-12 do Comitê Gestor de Governo, no Ofício s/nº assinado em 09 de setembro de 2026 e no Processo Interno I 00003711/2023, partes integrantes deste Termo de Apostilamento.

Florianópolis/SC, 16 de setembro de 2026.

Rafael Hahne

Fundo Municipal de Saneamento Básico



**EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 222/SME/2017
– PMF x SOCIEDADE ESPÍRITA OBREIROS DA VIDA ETERNA – SEOVE.**

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o **reajuste retroativo e o reajuste prospectivo de valor** do Contrato nº 222/SME/2017. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE RETROATIVO:** Fica reconhecido o **reajuste retroativo** referente ao período de **01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, incidente sobre o valor mensal da locação que passa de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) para R\$ 13.849,92 (treze mil e oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos), aplicando-se o percentual acumulado de **6,537840% de correção**. Da aplicação do referido índice, resulta um impacto financeiro adicional total retroativo, no período de 12 meses, de **R\$ 10.199,04 (dez mil, cento e noventa e nove reais e quatro centavos)**. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE PROSPECTIVO:** A Cláusula Terceira do Contrato continua subsistindo em todos os seus termos e condições, modificando-se apenas e tão somente o valor, que fica reajustado em **(+) 6,537840%**, conforme variação do **IGP-M (FGV)**, acumulado entre os meses de janeiro/2024 a dezembro/2024, o valor **mensal** do referido Contrato, passando de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) para **R\$ 13.849,92 (treze mil e oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos)**, a partir de **01 de janeiro de 2026**, gerando um **impacto financeiro** no período de 12 meses, de **R\$ 10.199,04 (dez mil, cento e noventa e nove reais e quatro centavos)**, bem como, um impacto financeiro total (reajuste retroativo e prospectivo) de **R\$ 20.398,08 (vinte mil e trezentos e noventa e oito reais e oito centavos)**. Este Termo Aditivo de reajuste foi lavrado com fulcro o art. 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, no Parecer nº 81/SME/GAB/ASSJUR/2026 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação, no OF. DAOP nº 426/2026/SME/PMF, no OF. DAOP nº 431/2026/SME/PMF, na Deliberação nº 2021/2026 do Comitê Gestor de Governo, na Autorização s/nº assinada pelo Gestor da Pasta em 21.08.2026, na Comunicação Interna nº 051/2026, no OFGS nº 604/2026/SME/GS/PMF, no OFGS nº 641/2026/SME/GS/PMF e Processo Interno I 002218/2023 partes integrantes deste Termo Aditivo.

Florianópolis/SC 16 de setembro de 2026.

Eduardo Savaris Gutierrez
Secretaria Municipal de Educação

Esaú Martins Bittencourt
Sociedade Espírita Obreiros
da Vida Eterna - SEOVE



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 557/SMS/2025 - PMF X CLÍNICA VETERINÁRIA VETS E PETS LTDA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **renovação do prazo de vigência** da Ata de Registro de Preços nº 557/SMS/2025. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RENOVAÇÃO**: A Cláusula Quarta da referida Ata de Registro de Preços continua subsistindo em todos os seus termos e condições, renovando-se o prazo de vigência da Ata, com o prazo que continua por tempo determinado, com início em **26 de setembro de 2026** e término em **25 de setembro de 2027**, com fulcro no artigo 84 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, fundamentado no Parecer nº 223/SMS/GAB/ASSJUR/2026 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde; na Deliberação nº 1920/2026 do Comitê Gestor de Governo; na CI CI 306/SMS/DIBEA/2026; na Autorização do Gestor da Pasta s/nº assinada em 19 de agosto de 2026; na Manifestação do Fiscal do Contrato assinada em 19 de agosto de 2026; na Solicitação de Compra nº 1023/2026 e no Processo Interno I 00157381/2025, partes integrantes deste Termo Aditivo.

Florianópolis/SC, 01 de setembro de 2026.

Almir Adir Gentil

Fundo Municipal de Saúde

Eduardo Paulo Linhares Locks

Clínica Veterinária Vets e Pets Ltda



**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 552/FMS/2025 - PMF X
CADMO CLINICA MEDICA LTDA.**

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **renovação do prazo de vigência e alteração do preâmbulo** do Contrato nº 552/FMS/2025. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO:** A Cláusula Terceira do Contrato continua subsistindo em todos seus termos e condições, **renovando-se o prazo de vigência**, que continua por tempo determinado, com **início em 19 de setembro de 2026 e término em 18 de setembro de 2027**, com fulcro nos arts. 105 c/c art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, e alterações posteriores, bem como, no Parecer Jurídico Nº 222/SMS/GAB/ASSJUR/2026 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de saúde, na CI s/n assinado pelo Fiscal do Contrato em 17/09/2026, na Autorização s/n assinado em 08/09/2026 pelo Gestor da Pasta, na Deliberação Nº 2635-09/2026 do Comitê Gestor de Governo, no Ofício s/n assinado em 17/09/2026 e no Processo Interno I 00165022/2025, partes integrantes deste Termo Aditivo. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÂMBULO:** O preâmbulo do referido Contrato passa a vigorar com a seguinte redação:“(...) O Município de Florianópolis, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 08.935.681/0001-91, situado à Avenida Professor Henrique da Silva Fontes, nº 6100, Bairro Trindade, Florianópolis/SC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato, representado pelo seu Ordenador, o Sr. Almir Adir Gentil, inscrito na matrícula sob nº 77.497-9, e a empresa CADMO CLINICA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.343.133/0001-84, com sede na Rua José Erasmo Storniolo, nº 648, Cayva - Piraquara/PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada pelo seu **Diretor Sem Designação Específica, o Sr. Guilherme Pereira da Costa Góis** e pelo seu **Diretor Financeiro, o Sr. Leandro Pinheiro Domingues**, (...)”

Florianópolis/SC, 18 de setembro de 2026.

Almir Adir Gentil

Fundo Municipal de Saúde

Guilherme Pereira da Costa Góis

Diretor Sem Designação Específica

Cadmo Clinica Medica LTDA

Leandro Pinheiro Domingues

Diretor Financeiro

Cadmo Clinica Medica LTDA



EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO DA RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 190/SMI/2026, ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO DA CIDADE E O CONSÓRCIO ELEVADO DO CIC – SC – REP – MK – COENPA – FORMULA.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto **retificar a cláusula segunda da retificação** do Contrato nº 190/SMI/2026, que versa sobre o preâmbulo. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO:** O preâmbulo do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação:“(…) O Município de Florianópolis, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO DA CIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.892.282/0003-05, com sede na Av. Pref. Osmar Cunha, nº 77, Centro – Florianópolis/SC, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato, representada pelo seu Secretário, o Sr. Rafael Hahne, inscrito na matrícula sob o nº 16.562-0, e de outro lado, a empresa CONSÓRCIO ELEVADO DO CIC – SC – REP – MK – COENPA – FÓRMULA, inscrito no CNPJ sob nº **67.897.653/0001-96**, com endereço à **Av. Prefeito Osmar Cunha nº 416, Sala 1108, Florianópolis/SC**, doravante denominada CONTRATADA, representado pela empresa ¹REP ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 36.157.982/0001-77, com sede na Avenida Nove de Julho, nº 4927, 10º andar, Bairro Jardim Paulista, São Paulo/SP, neste ato, representada pelo Sr. ²Paulo Cesar Mario Movizzo, tendo em vista o que consta no Processo Interno I 00221459/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, oriundo da Concorrência nº 90404/SMLCP/SULIC/2025, homologado em 18/03/2026, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.(…)” **Todas as demais Cláusulas permanecem inalteradas.**

Florianópolis/SC 16 de setembro de 2026.

Rafael Hahne

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade



Diário Oficial

Município de Florianópolis

18/09/2026

Edição Nº. 4265

Secretaria Municipal de Saúde



**PREFEITURA DE
FLORIANÓPOLIS
SAÚDE****Portaria: CTD 00397/2026**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690, de 24 de maio de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727, de 29 de abril de 2008, pelo Decreto nº 20.736, de 27 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 21.352, de 17 de março de 2020,

Resolve:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, **DANIEL BRANCO DE LIMA**, matrícula 883.302, **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, com término em **01/09/2026**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Florianópolis, 17 de setembro de 2026

HUBERTO JOÃO DOS SANTOS
Secretário Municipal Adjunto de Saúde

Red. ASSGP/ARS



Assinaturas do documento

"00397 - DANIEL BRANCO DE LIMA"



Código para verificação: **WKB82P5H**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HUMBERTO JOAO DOS SANTOS (CPF: ***.512.609-**) em 17/09/2026 às 13:22:28 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 08:59:26 e válido até 15/07/2028 - 08:59:26.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00248782/2026** e o código **WKB82P5H** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**PREFEITURA DE
FLORIANÓPOLIS**
SAÚDE**Portaria: CTD 00398/2026**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690, de 24 de maio de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727, de 29 de abril de 2008, pelo Decreto nº 20.736, de 27 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 21.352, de 17 de março de 2020,

Resolve:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, **IZABEL CRISTINA DE MAGALHAES MARQUES**, matrícula 852.821, **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, com término em **01/09/2026**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Florianópolis, 17 de setembro de 2026

HUBERTO JOÃO DOS SANTOS
Secretário Municipal Adjunto de Saúde

Red. ASSGP/ARS



Assinaturas do documento

"00398 - IZABEL CRISTINA DE MAGALHAES MARQUES"



Código para verificação: **MD1YSAFM**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HUMBERTO JOAO DOS SANTOS (CPF: ***.512.609-**) em 17/09/2026 às 13:22:28 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 08:59:26 e válido até 15/07/2028 - 08:59:26.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00248782/2026** e o código **MD1YSAFM** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**PREFEITURA DE
FLORIANÓPOLIS
SAÚDE****Portaria: CTD 00399/2026**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690, de 24 de maio de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727, de 29 de abril de 2008, pelo Decreto nº 20.736, de 27 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 21.352, de 17 de março de 2020,

Resolve:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, **JANAINA DA SILVA**, matrícula 855.120, **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, com término em **01/09/2026**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Florianópolis, 17 de setembro de 2026

HUBERTO JOÃO DOS SANTOS
Secretário Municipal Adjunto de Saúde

Red. ASSGP/ARS



Assinaturas do documento

"00399 - JANAINA DA SILVA"



Código para verificação: **UTG2W053**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HUMBERTO JOAO DOS SANTOS (CPF: ***.512.609-**) em 17/09/2026 às 13:22:28 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 08:59:26 e válido até 15/07/2028 - 08:59:26.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00248782/2026** e o código **UTG2W053** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**PREFEITURA DE
FLORIANÓPOLIS
SAÚDE****Portaria: CTD 00400/2026**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690, de 24 de maio de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727, de 29 de abril de 2008, pelo Decreto nº 20.736, de 27 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 21.352, de 17 de março de 2020,

Resolve:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, **MARILEIDE GUIMARAES CAVALHEIRO**, matrícula 879.430, **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, com término em **01/09/2026**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Florianópolis, 17 de setembro de 2026

HUBERTO JOÃO DOS SANTOS
Secretário Municipal Adjunto de Saúde

Red. ASSGP/ARS



Assinaturas do documento

"00400 - MARILEIDE GUIMARAES CAVALHEIRO"



Código para verificação: **F5BRF88B**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HUMBERTO JOAO DOS SANTOS (CPF: ***.512.609-**) em 17/09/2026 às 13:22:28 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 08:59:26 e válido até 15/07/2028 - 08:59:26.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00248782/2026** e o código **F5BRF88B** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**Portaria: CTD 00401/2026**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690, de 24 de maio de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727, de 29 de abril de 2008, pelo Decreto nº 20.736, de 27 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 21.352, de 17 de março de 2020,

Resolve:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, **SAMARA GOMES ONO**, matrícula 879.574, **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, com término em **01/09/2026**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Florianópolis, 17 de setembro de 2026

HUBERTO JOÃO DOS SANTOS
Secretário Municipal Adjunto de Saúde

Red. ASSGP/ARS



Assinaturas do documento

"00401- SAMARA GOMES ONO"



Código para verificação: **8OS1YPHP**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HUMBERTO JOAO DOS SANTOS (CPF: ***.512.609-**) em 17/09/2026 às 13:22:28 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 08:59:26 e válido até 15/07/2028 - 08:59:26.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00248782/2026** e o código **8OS1YPHP** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**PREFEITURA DE
FLORIANÓPOLIS
SAÚDE****Portaria: CTD 00402/2026**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690, de 24 de maio de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727, de 29 de abril de 2008, pelo Decreto nº 20.736, de 27 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 21.352, de 17 de março de 2020,

Resolve:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, **SUELLEN DE CASSIA BARBOSA**, matrícula 779.687, **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, com término em **03/09/2026**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Florianópolis, 17 de setembro de 2026

HUBERTO JOÃO DOS SANTOS
Secretário Municipal Adjunto de Saúde

Red. ASSGP/ARS



Assinaturas do documento

"00402- SUELLEN DE CASSIA BARBOSA"



Código para verificação: **4KWUV5H2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HUMBERTO JOAO DOS SANTOS (CPF: ***.512.609-**) em 17/09/2026 às 14:00:27 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 08:59:26 e válido até 15/07/2028 - 08:59:26.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00248782/2026** e o código **4KWUV5H2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**PREFEITURA DE
FLORIANÓPOLIS
SAÚDE****Portaria: CTD 00403/2026**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690, de 24 de maio de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727, de 29 de abril de 2008, pelo Decreto nº 20.736, de 27 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 21.352, de 17 de março de 2020,

Resolve:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, **ANA CLAUDIA SANTOS NOLDIN**, matrícula 879.815, **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, com término em **08/09/2026**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Florianópolis, 17 de setembro de 2026

HUBERTO JOÃO DOS SANTOS
Secretário Municipal Adjunto de Saúde

Red. ASSGP/ARS



Assinaturas do documento

"00403- ANA CLAUDIA SANTOS NOLDIN"



Código para verificação: **1HEM9J5X**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HUMBERTO JOAO DOS SANTOS (CPF: ***.512.609-**) em 17/09/2026 às 13:22:28 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 08:59:26 e válido até 15/07/2028 - 08:59:26.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00248782/2026** e o código **1HEM9J5X** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**PREFEITURA DE
FLORIANÓPOLIS
SAÚDE****Portaria: CTD 00404/2026**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690, de 24 de maio de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727, de 29 de abril de 2008, pelo Decreto nº 20.736, de 27 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 21.352, de 17 de março de 2020,

Resolve:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, **FERNANDA ESPINDOLA DE ANDRADE**, matrícula 874.787, **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, com término em **08/09/2026**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Florianópolis, 17 de setembro de 2026

HUBERTO JOÃO DOS SANTOS
Secretário Municipal Adjunto de Saúde

Red. ASSGP/ARS



Assinaturas do documento

"00404- FERNANDA ESPINDOLA DE ANDRADE"



Código para verificação: **QHTELZLG**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HUMBERTO JOAO DOS SANTOS (CPF: ***.512.609-**) em 17/09/2026 às 13:22:29 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 08:59:26 e válido até 15/07/2028 - 08:59:26.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00248782/2026** e o código **QHTELZLG** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**PREFEITURA DE
FLORIANÓPOLIS**
SAÚDE**Portaria: CTD 00405/2026**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690, de 24 de maio de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727, de 29 de abril de 2008, pelo Decreto nº 20.736, de 27 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 21.352, de 17 de março de 2020,

Resolve:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, **MAKELI MENDES PEREIRA**, matrícula 879.835, **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, com término em **08/09/2026**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Florianópolis, 17 de setembro de 2026

HUBERTO JOÃO DOS SANTOS
Secretário Municipal Adjunto de Saúde

Red. ASSGP/ARS



Assinaturas do documento

"00405- MAKELI MENDES PEREIRA"



Código para verificação:**93UPJ600**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HUMBERTO JOAO DOS SANTOS (CPF: ***.512.609-**) em 17/09/2026 às 13:22:29 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 08:59:26 e válido até 15/07/2028 - 08:59:26.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00248782/2026** e o código **93UPJ600** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**PREFEITURA DE
FLORIANÓPOLIS**
SAÚDE**Portaria: CTD 00406/2026**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690, de 24 de maio de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727, de 29 de abril de 2008, pelo Decreto nº 20.736, de 27 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 21.352, de 17 de março de 2020,

Resolve:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, **FERNANDA PIRES DE SOUZA**, matrícula 859.990, **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, com término em **09/09/2026**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Florianópolis, 17 de setembro de 2026

HUBERTO JOÃO DOS SANTOS
Secretário Municipal Adjunto de Saúde

Red. ASSGP/ARS



Assinaturas do documento

"00406- FERNANDA PIRES DE SOUZA"



Código para verificação: **VXANRLA9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HUMBERTO JOAO DOS SANTOS (CPF: ***.512.609-**) em 17/09/2026 às 13:22:29 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 08:59:26 e válido até 15/07/2028 - 08:59:26.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00248782/2026** e o código **VXANRLA9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**PREFEITURA DE
FLORIANÓPOLIS
SAÚDE****Portaria: CTD 00407/2026**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690, de 24 de maio de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727, de 29 de abril de 2008, pelo Decreto nº 20.736, de 27 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 21.352, de 17 de março de 2020,

Resolve:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, **RAFAELA NASCIMENTO LIMA**, matrícula 878.960, **MÉDICO**, com término em **14/09/2026**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Florianópolis, 17 de setembro de 2026

HUBERTO JOÃO DOS SANTOS
Secretário Municipal Adjunto de Saúde

Red. ASSGP/ARS



Assinaturas do documento

"00407- RAFAELA NASCIMENTO LIMA"



Código para verificação: **3DGHCSLD**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HUMBERTO JOAO DOS SANTOS (CPF: ***.512.609-**) em 17/09/2026 às 13:22:29 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 08:59:26 e válido até 15/07/2028 - 08:59:26.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00248782/2026** e o código **3DGHCSLD** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**PREFEITURA DE
FLORIANÓPOLIS
SAÚDE****Portaria: CTD 00408/2026**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690, de 24 de maio de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727, de 29 de abril de 2008, pelo Decreto nº 20.736, de 27 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 21.352, de 17 de março de 2020,

Resolve:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, **TATIELI CORASSA**, matrícula 879.195, **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, com término em **14/09/2026**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Florianópolis, 17 de setembro de 2026

HUBERTO JOÃO DOS SANTOS
Secretário Municipal Adjunto de Saúde

Red. ASSGP/ARS



Assinaturas do documento

"00408 - TATIELI CORASSA"



Código para verificação: **R8QE5GHN**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HUMBERTO JOAO DOS SANTOS (CPF: ***.512.609-**) em 17/09/2026 às 13:22:30 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 08:59:26 e válido até 15/07/2028 - 08:59:26.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00248782/2026** e o código **R8QE5GHN** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**PREFEITURA DE
FLORIANÓPOLIS
SAÚDE****Portaria: CTD 00409/2026**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690, de 24 de maio de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727, de 29 de abril de 2008, pelo Decreto nº 20.736, de 27 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 21.352, de 17 de março de 2020,

Resolve:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, **EMILY TEREZINHA KOÇAN**, matrícula 879.576, **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, com término em **15/09/2026**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Florianópolis, 17 de setembro de 2026

HUBERTO JOÃO DOS SANTOS
Secretário Municipal Adjunto de Saúde

Red. ASSGP/ARS



Assinaturas do documento

"00409 - EMILY TEREZINHA KOÇAN"



Código para verificação: **8ELZVDKH**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HUMBERTO JOAO DOS SANTOS (CPF: ***.512.609-**) em 17/09/2026 às 13:22:30 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 08:59:26 e válido até 15/07/2028 - 08:59:26.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00248782/2026** e o código **8ELZVDKH** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PORTARIA/SS/GAB/PSF/Nº 00254/2026

O Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 5344/98, o Decreto nº 441/98 e a Portaria SMS/GAB/Nº 52/2013.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor WILLIAN BURATO BRESSAN, matrícula Nº 887.157, ocupante do cargo de 1027-ODONTOLOGO, no Programa de Saúde da Família, a partir de 16/09/2026.

Florianópolis, 17 de setembro de 2026.

HUMBERTO JOAO DOS SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTO DE SAUDE



Assinaturas do documento

"00254 2026 - WILLIAN BURATO BRESSAN"



Código para verificação: **2RU5IJZ5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HUMBERTO JOAO DOS SANTOS (CPF: ***.512.609-**) em 17/09/2026 às 13:17:36 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 08:59:26 e válido até 15/07/2028 - 08:59:26.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00248783/2026** e o código **2RU5IJZ5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PORTARIA/SS/GAB/PSF/Nº 00255/2026

O Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 5344/98, o Decreto nº 441/98 e a Portaria SMS/GAB/Nº 52/2013.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora DAFFINY PEREIRA DE AMORIM, matrícula Nº 887.224, ocupante do cargo de 0707-TECNICO DE ENFERMAGEM, no Programa de Saúde da Família, a partir de 16/09/2026.

Florianópolis, 17 de setembro de 2026.

HUMBERTO JOAO DOS SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTO DE SAUDE



Assinaturas do documento

"00255-2026 - DAFFINY PEREIRA DE AMORIM"



Código para verificação:**49ZF5C61**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HUMBERTO JOAO DOS SANTOS (CPF: ***.512.609-**) em 17/09/2026 às 13:17:36 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 08:59:26 e válido até 15/07/2028 - 08:59:26.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00248783/2026** e o código **49ZF5C61** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Diário Oficial

Município de Florianópolis

18/09/2026

Edição Nº. 4265

**Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento
Econômico e Inovação**





PORTARIA

PROCESSO PMF I 00098484/2024

33018410 - Portaria de Nomeação de Fiscal do Contrato Nº 407/SMTDI/2026

À SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Florianópolis e inciso III e do art. 14 da Lei Complementar nº 770, de 23 de dezembro de 2024; e ainda,

CONSIDERANDO os dispostos dos artigos 104, 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora Sra. **CAMILA CORADINI**, matrícula nº 79223-3, para exercer a atribuição de Fiscal do Contrato nº 407/SMTDI/2026, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 150/SMLCP/SULIC/2026.

Art. 2º. NOMEAR o servidor Sr. **AURÉLIO DOS SANTOS**, matrícula nº 79873-8, para exercer as atribuições de Fiscal Suplente do contrato supramencionado nos casos de ausência ou impedimentos legais da titular.

Art. 3º. Os servidores exercerão suas atividades de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das suas funções e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 17 de setembro de 2026

Juliano Richter Pires

Secretário Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Inovação

Site: www.pmf.sc.gov.br



Assinaturas do documento

"Portaria de Nomeação de Fiscal"



Código para verificação: **PK83J2HV**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIANO RICHTER PIRES (CPF: ***.586.789-**) em 17/09/2026 às 17:13:37 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 14/07/2025 - 20:44:43 e válido até 14/07/2028 - 20:44:43.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00098484/2024** e o código **PK83J2HV** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Diário Oficial

Município de Florianópolis

18/09/2026

Edição Nº. 4265

Autarquia de Melhoramento da Capital





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Autarquia de Melhoramentos da Capital – COMCAP

Portaria COMCAP Nº 0094/2026

O Diretor-Presidente da **Autarquia de Melhoramentos da Capital – COMCAP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 770/2024, pelos Decretos Municipais Nº 27.426/2025 e Nº **29.440/2026**, atendendo solicitação efetuada através do **PMF I 00198555/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a empregada **Anelise Cristina de Souza Goeten**, matrícula **8212**, para exercer o encargo de Fiscal da empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, atualização legal, suporte técnico, correções de segurança, manutenção das integrações existentes e atendimento de incidentes críticos da solução corporativa de Gestão de Pessoas (HCM) atualmente utilizada pela Autarquia de Melhoramentos da Capital- COMCAP, referente ao Contrato Nº 390/COMCAP/2026.

Art. 2º - Designar a empregada **Marta dos Santos Forbeci**, matrícula **8211**, para, na ausência da titular, exercer o encargo de Fiscal da empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, atualização legal, suporte técnico, correções de segurança, manutenção das integrações existentes e atendimento de incidentes críticos da solução corporativa de Gestão de Pessoas (HCM) atualmente utilizada pela Autarquia de Melhoramentos da Capital- COMCAP, referente ao Contrato Nº 390/COMCAP/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 10 de setembro de 2026.

Florianópolis, 18 de setembro de 2026.

GILBERTO LUIZ BROMER

Diretor-Presidente



Assinaturas do documento

"PORTARIA COMCAP-Nº 094-2026 - Designa Fiscal contrato 390-2026 - Senior PI 00198555-2026- Anelise-"



Código para verificação: **MD54X1MW**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GILBERTO LUIZ BROMER (CPF: ***.005.169-**) em 18/09/2026 às 13:57:56 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 24/07/2025 - 09:49:19 e válido até 24/07/2028 - 09:49:19.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00198555/2026** e o código **MD54X1MW** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Diário Oficial

Município de Florianópolis

18/09/2026

Edição Nº. 4265

**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de
Florianópolis**





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Instituto de Previdência de Florianópolis – IPREF

PORTARIA Nº 00378/2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLORIANÓPOLIS – IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 9º, alínea “j” da Lei Complementar 468/2013 e considerando o que consta no Processo PMF F 46378/2025.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº **00140/2025**, que aposentou o servidor **ALTAIR DE SOUZA**, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: “Art. Aposentar por incapacidade permanente, o servidor **ALTAIR DE SOUZA**, matrícula 16200-0, ocupante do cargo de Calceteiro, Classe L, Nível 01, Referência A, lotado na Secretaria Municipal do Continente, com proventos proporcionais a 96,06% (noventa e seis vírgula zero seis por cento) da última remuneração do cargo efetivo, na forma da lei, composto de: Vencimento Estatutário, Gratificação, Insalubridade – Lei Complementar 063/03 c/c Lei Complementar 615/17 a 45%, 07 (sete) Triênios a 3% (três por cento) e Diferença de Enquadramento – Lei Complementar 503/14, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para os servidores ativos.”

LEIA-SE: “Art. 1º Aposentar por incapacidade permanente, o servidor **ALTAIR DE SOUZA**, matrícula 16200-0, ocupante do cargo de Calceteiro, Classe L, Nível 01, Referência A, lotado na Secretaria Municipal do Continente, com proventos proporcionais a 96,06% (noventa e seis vírgula zero seis por cento) da última remuneração do cargo efetivo, na forma da lei, composto de: Vencimento Estatutário, Insalubridade – Lei Complementar 063/03 c/c Lei Complementar 615/17 a 30% (trinta por cento), 07 (sete) Triênios a 3% (três por cento) e Diferença de Enquadramento – Lei Complementar 503/14, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para os servidores ativos.”



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Instituto de Previdência de Florianópolis – IPREF

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 11 de setembro de 2026.

EVELYN CÂNDIDO VIACEK

Coordenadora do Setor de Benefícios – IPREF

LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI

Presidente – IPREF



Assinaturas do documento

"Portaria"



Código para verificação:**LGP1I2WJ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI (CPF: ***.717.078-**) em 11/09/2026 às 14:14:00 (GMT-03:00)
Emitido por "SolarBPM", emitido em 17/07/2025 - 15:00:24 e válido até 17/07/2028 - 15:00:24.
(Assinatura do Sistema)



EVELYN CANDIDO VIACEK (CPF: ***.076.291-**) em 11/09/2026 às 10:16:02 (GMT-03:00)
Emitido por "SolarBPM", emitido em 03/12/2025 - 14:35:04 e válido até 03/12/2028 - 14:35:04.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF F 00046378/2025**

e o código **LGP1I2WJ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Instituto de Previdência de Florianópolis – IPREF

PORTARIA Nº 00379/2026

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLORIANÓPOLIS – IPREF**, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 9º, alínea “j” da Lei Complementar 468/2013 e considerando o que consta no processo PMF I 00194819/2026 e na Comunicação do TCE nº 20260717000021.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº **00281/2023** referente ao servidor **JUVENAL SCHROEDER FILHO**, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: “..., 13 (treze) Triênios a 6% (seis por cento) – Lei 2536/87 – Câmara Municipal de Florianópolis, 03 (três) triênios a 3% (três por cento), ...”

LEIA-SE: “..., 09 (nove) triênios a 6% (seis por cento) e 06 (seis) triênios a 3% (três por cento), ...”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de **01/09/2026**.

Florianópolis, 15 de setembro de 2026.

EVELYN CÂNDIDO VIACEK

Coordenadora do Setor de Benefícios – IPREF

LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI

Presidente – IPREF



Assinaturas do documento

"Portaria - retificação "



Código para verificação: **IK7QJHI1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI (CPF: ***.717.078-**) em 16/09/2026 às 15:36:16 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 17/07/2025 - 15:00:24 e válido até 17/07/2028 - 15:00:24.

(Assinatura do Sistema)



EVELYN CANDIDO VIACEK (CPF: ***.076.291-**) em 15/09/2026 às 13:47:11 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 03/12/2025 - 14:35:04 e válido até 03/12/2028 - 14:35:04.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00194819/2026** e o código **IK7QJHI1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.